Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 145 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00301-2007-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTORA : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADOS : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTROS
RÉU : 1. EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS
RÉU : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. A competência, em razão da matéria, define-se a partir da análise da causa de pedir e do pedido. Se na ação originária foi postulada indenização securitária e reparação por dano moral decorrentes de descumprimento contratual de seguro de vida em grupo, cujo direito estava assegurado por cláusula integrante do contrato de trabalho, não há como se afastar a competência da Justiça do Trabalho. Logo, não prospera o pedido de rescisão do julgado com fundamento no artigo 485, inciso II, do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da ré CELG D e, no mérito, julgar improcedente o pedido nela formulado e revogar a liminar concedida, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela autora, o Dr. Alexandre Alencastro Veiga e, pela 1ª ré, o Dr. Alexandre Meirelles.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00093-2008-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTORA : AMÉLIA CRISTINA KATTAN FONTINELE AZEVEDO
ADVOGADOS : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTROS
RÉ : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TST. INCOMPETÊNCIA DO TRT. Não compete ao Tribunal Regional julgar ação rescisória que tenha por objeto a desconstituição de acórdão de Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Aplicação do artigo 3º, inciso I, letra a, da Lei nº 7.701/88.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, declarar de ofício a incompetência deste Tribunal para julgar a ação rescisória, determinando a remessa dos autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeita para atuar neste feito a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

MANDADO SE SEGURANÇA

PROCESSO TRT MS-00163-2008-000-18-00-0
RELATOR : DES. GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
IMPETRANTE(S) : WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA DE JESUS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, admitir parcialmente a ação mandamental e, por maioria, vencidos o Relator e o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, denegar a segurança impetrada. Designada redatora do acórdão a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de agosto de 2008 (6ª feira) - STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00273-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) :KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s) :CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA
"AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz Auxiliar de Execução que, nos autos da RT-00614-2007-010-18-00-5, determinou a expedição de Ofício Requisitório para pagamento, sob pena de seqüestro, da execução movida por CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, litisconsorte.
Alega que se trata de execução provisória, estando pendente de julgamento Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.
Afirma que o ato atacado afronta os princípios do contraditório, ampla defesa, duplo grau de jurisdição e do devido processo legal, "uma vez que retira da impetrante a possibilidade de recorrer e de se valer do duplo grau de jurisdição, ou seja, de ver as suas razões apreciadas pelo Colendo TST através do Agravo de Instrumento manejado para destrancar Recurso de Revista." (fl. 06)
Sustenta que não se nega a pagar o débito exeqüendo, apenas entende não ser justificável o seqüestro de numerários nesta fase processual, acrescentando que a norma constitucional exige, na execução contra a Fazenda Pública, que haja sentença judicial transitada em julgado.
Salienta que o perigo da demora está caracterizado, uma vez que, se ultimado o seqüestro, este terá "atingido valores já devidamente empenhados para o cumprimento de outras obrigações legais assumidas anteriormente e previstas em orçamento anual". (fl. 10)
Requer a concessão de liminar para suspender a determinação de seqüestro de numerários da impetrante, contida no Ofício Requisitório nº 117/2008, até o trânsito em julgado da sentença.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da medida, caso concedida ao final.
Verifica-se que a execução é provisória, uma vez que o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelo impetrante foi remetido ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho em 26.03.08, como se infere do documento de fl. 176.
A Emenda Constitucional nº 30/2000, ao inserir no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal a obrigação de só ser inserido no orçamento o pagamento

de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, não extingüiu a possibilidade de execução provisória.
Conforme ressaltado na decisão proferida nos embargos à execução (fls. 188/190), foi instaurada a execução provisória para que fosse oportunizada às partes a discussão das parcelas integrantes do cálculo, a fim de delimitar o montante a ser executado.
Entretanto, a executada é uma autarquia estadual, situação que limita os atos executórios à citação, em face da impenhorabilidade dos seus bens, não sendo razoável a aplicação da pena de seqüestro no caso de descumprimento da obrigação contida no Ofício Requisitório, de satisfação do débito, uma vez que este ainda não é exigível, diante da ausência de trânsito em julgado do título executivo.
Ademais, a própria norma aplicada analogicamente ao caso pelo Juiz da execução - artigo 17, parágrafo 2º, da Lei 10.259/2001 (fl. 37), exige o trânsito em julgado da decisão.
O perigo da demora está configurado, pois o executado está na iminência de ter numerário seqüestrado, embora o processo originário esteja pendente de julgamento de recurso.
Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, defiro a liminar pleiteada, para suspender a determinação de seqüestro de numerários da impetrante, até o trânsito em julgado da RT-00614-2007-010-18-00-5.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte no endereço constante à fl. 39, ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 5 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00284-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) :CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :ONILDO PAULO DE MOURA
"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01422-2008-007-18-00-4, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.
Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).
Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis" (fl. 12).
Argumenta que "o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados" (fl. 14).
Afirma que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa; que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo e dispensada do pagamento da multa.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
No caso em apreço, consta da decisão atacada que: "(...) 5 - As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão.
6 - Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador.
7 - Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias.
8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias" (fls. 35/36 - destaque do original). Extrai-se do excerto acima transcrito que a autoridade inquinada de coatora entendeu que, embora não houvesse prova das alegações do autor, era evidente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o trabalhador poderia ficar sem alojamento, sem comida e sem receber as verbas rescisórias, de modo que, naquele momento processual, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 122/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental, exceto quanto às comunicações ao d. MPT e à SRTE/GO.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00285-2008-000-18-00-6
Impetrante(s) :CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :JACKSON GOMES DA SILVA
"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01432-2008-008-18-00-4, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.
Sustenta que "[...] a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante [...]." (fls. 09/10)
Alega que houve também "[...] violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC [...]." (fl. 11).
Acresce que é notória a irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que "[...] postos de trabalho estão desocupados, o que implicará atraso na colheita da cana-de-açúcar e como se trata de produto sazonal e perecível este atraso acarretará a perda de milhares de metros quadrados de cana, os custos com alojamento e alimentação do impetrante também não serão reversíveis [...]." (fl. 12).
Argumenta que "[...] o trabalhador poderia ter optado por ajuizar a demanda no local da contratação, que coincide com o seu local de domicílio, não estando a

reclamada obrigada a mantê-lo alojado, mesmo porque necessita repor o trabalhador alojando novos contratados [...]." (fl. 14).
Afirma que "[...] as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido [...]." (fl. 09)
Requer a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa; que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo e dispensada do pagamento da multa.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
No caso em apreço, consta da decisão atacada que: "(...) No caso dos autos, embora as alegações contidas na inicial sejam confusas, os fatos narrados denunciam o ferimento de vários princípios constitucionais, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, da CF/88).
Outrossim, o fato de que o empregado poderá ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstra risco de dano irreparável e de difícil reparação.
Neste contexto, DEFIRO PARCIALMENTE a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias em juízo.
Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tomeciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. " (fl. 39 - destaque do original).
Extrai-se do excerto acima transcrito que a autoridade inquinada de coatora entendeu que, embora não houvesse prova das alegações do autor, era evidente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o trabalhador poderia ficar sem alojamento, sem comida e sem receber as verbas rescisórias, de modo que, naquele momento processual, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela.
Contudo, é certo que o litisconsorte poderia optar pela permanência no emprego - e, de conseqüência, no alojamento da empresa - até decisão final da reclamação trabalhista em que pleiteia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, parágrafo 3º, da CLT.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, entendo que não foram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipatória, uma vez que os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 22/29), por si sós, não são suficientes para tal fim, mormente quando desacompanhados de qualquer prova.
Nesse passo, o provimento antecipatório, determinando a permanência do trabalhador no alojamento da empresa e o fornecimento de alimentação a ele, fere direito líquido e certo da impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, quando não demonstrados os requisitos legais.
A concessão da tutela antecipada exige a constatação convincente de atendimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, dentre eles a prova inequívoca e a verossimilhança da tese sustentada pelo autor.
Conseqüentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental, exceto quanto às comunicações ao d. MPT e à SRTE/GO.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00060-2008-000-18-00-0
Autor(s) :ELIANE APARECIDA CARVALHO
Advogado(s) :ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) :COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
Advogado(s) :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, começando pela autora, para manifestarem-se acerca dos documentos exibidos pelo D. Ministério Público do Trabalho às fls.190/223.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 06 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00190-2008-000-18-00-2
Autor(s) :HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
Advogado(s) :MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
Réu(s) :MARIZE ALVES DA SILVA
Advogado(s) :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 05 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00235-2008-000-18-00-9
Autor(s) :JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Réu(s) :1.REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) :2.PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

"Atendidos os requisitos legais (fls. 05 e 17), concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.
Cite-se a primeira ré, REAL VIGILÂNCIA LTDA., via edital, considerando que o autor informou na petição inicial que ela se encontra em lugar incerto e não sabido, bem como a segunda ré PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., esta via correios, no endereço indicado à fl. 02, para apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze)dias.
À STP."
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00244-2008-000-18-00-0
Autor(s) :CÉLIA SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Advogado(s) :LUCIANA LIMA GALVÃO LEITE GOMES E OUTRO(S)
Réu(s) :CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, tendo em vista que está parcialmente ilegível a cópia da sentença rescindenda (fls. 29/36), deverá a autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, exibir nova cópia da decisão rescindenda, devidamente autenticada (OJ n° 84 da SBDI-2 do C. TST), ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução do mérito.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00248-2008-000-18-00-8
Autor(s) :GERANI PEDRO TEODORO
Advogado(s) :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) :TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

"Atendidos os requisitos legais (fls. 05/07), concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.
Cite-se a ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
À STP."
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00006-2008-011-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JORGE LUIS JAQUETA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00370-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00404-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FRANKLIN MARTINS VIEIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00471-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDINAR TELES DA ROCHA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00492-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00601-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUCIANA BARBOSA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00757-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AMAGNIR BARBOSA ROSA
ADVOGADO(S) : JANAÍNA JACOBY
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA

Processo RO-00077-2008-008-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUIZ ROBERTO FRAISSAT
ADVOGADO(S) : DÉBORA LIMA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - PRESCRIÇÃO - FGTS - O auxílio-alimentação tem natureza jurídica de salário e deve refletir no pagamento do FGTS. O prazo para reclamar a não incidência do salário-alimentação no pagamento do FGTS é trintenária, excepcionando os períodos em que norma coletiva ou norma da empresa estabelecem expressamente que o auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e a partir de quando o auxílio-alimentação passou a ser distribuído através da contratação nos moldes do PAT.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Vencida a Desembargadora Relatora que declarava a prescrição total da parcela auxílio alimentação, enquanto os demais a reconhecia, porém, em parte.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00126-2008-161-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SUZETE CUNHA DE FRANCISCI
ADVOGADO(S) : DIVINO ELIAS ARCIPRETTI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA. INTERVALOS INTRAJORNADAS. CONCESSÃO PARCIAL OU INEXISTENTE. ARTIGO 71, § 4º, DA CLT. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL. CÁLCULO E REFLEXOS. OJ Nº 354 DA SBDI-1 DO TST. Tem natureza remuneratória a parcela pleiteada a título de intervalo intrajornada para descanso e alimentação não concedido ao reclamante ou por este usufruído parcialmente, devendo repercutir nos cálculos de outras verbas salariais. E, sendo a remuneração a retribuição pelos serviços prestados em um período de tempo, corresponderá ela à extensão desse mesmo labor, consideradas as horas e minutos trabalhados, inferindo-se daí que a importância devida pela infração do dever de conceder tal intervalo deve guardar consonância com o tempo de repouso e alimentação sonegado, sob pena de deferir-se ao trabalhador vantagem sem causa.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Juntará voto vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00216-2008-053-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELZA ROCHA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA. PEDIDO DE DEMISSÃO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CUJO CONTRATO SE EXTINGUIU. ART. 157/CC. 'Ocorre lesão quando uma pessoa, sob premente necessidade, ou por inexperiência se obriga a prestação manifestamente desproporcional ao valor da prestação oposta.'

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido em parte, quanto à extensão, o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que juntará declaração de voto vencido, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00659-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RUBENS MARTINS LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A teor da Súmula nº 164/TST, não se conhece de recurso subscrito por causídico, cuja procuração foi outorgada por pessoa sem poderes de representação da empresa reclamada.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00713-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : EDVALDO DE JESUS
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
"EMENTA. ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO. O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Cortez Martins.

Processo RO-00767-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADÉLIA CÂNDIDO PEQUENO

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00853-2008-008-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : MURILO RÉSIO DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO. REQUISITOS DO ART. 71, §3º, CLT. O preenchimento dos requisitos constantes do §3º, art. 71 da CLT devem ser concomitantes. Para redução do intervalo intrajornada, deve haver autorização da Delegacia Regional do Trabalho, através de Portaria, existência de refeitório que atenda às exigências da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT e trabalhadores que não estejam sujeitos a labor extraordinário.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00883-2008-081-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : CAMILA BOTELHO MATOS
ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

"EMENTA : RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO ILÍQUIDO. ARQUIVAMENTO INTEGRAL. A Reclamante não atendeu ao disposto no inciso I do art. 852-B, da CLT, quanto a determinado pedido, o que importa o arquivamento da reclamação, na forma do § 1º do mesmo dispositivo. Trata-se de matéria de ordem pública (pressuposto processual) devendo ser suscitada a qualquer tempo e inclusive de ofício (CPC, arts. 301, § 4º e 267, § 3º), afigurando-se irrelevante a ausência de prejuízo da parte contrária. Também, na forma do preceptivo legal indicado, não há previsão para a emenda ou conversão do rito, uma vez que, verificada a ausência dos requisitos legais da petição inicial, deve o juiz de imediato determinar o arquivamento da ação, ainda que alguns dos pedidos contenham indicação de valor. Isto porque,pelo valor da ação, busca-se saber se o procedimento a ser utilizado no feito é o ordinário ou sumaríssimo, não cabendo às partes escolher o rito a ser adotado.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Ismar Pires Martins.

Processo RO-00913-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DAS GARÇAS QUINTINO
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : AMBIENTE FRIO. INTERVALO. Nos termos do artigo 253, da CLT, a medida imposta - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00918-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANO PEREIRA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A teor da Súmula nº 164/TST, não se conhece de recurso subscrito por causídico, cuja procuração foi outorgada por pessoa sem poderes de representação da empresa reclamada.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01622-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. MAGNO ALVES DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

'EMENTA - HORAS 'IN ITINERE'. TEMPO DE SERVIÇO. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho, a teor do artigo 58, § 2º da CLT.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01636-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. EVERALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA - HORAS 'IN ITINERE'. TEMPO DE SERVIÇO. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho, a teor do artigo 58, § 2º da CLT.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE O DOS RECLAMADOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AI(RO)-01075-2007-004-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : LISANDRO ANTÔNIO CLÁUDIO
ADVOGADOS : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTROS
EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00426-2007-051-18-00-2
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS,nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-02074-2006-008-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02193-2006-003-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : MÁRCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES
ADVOGADO : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
EMBARGADO : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00305-2007-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : WELLINGTON LOPES DE SOUZA
ADVOGADOS : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00546-2007-008-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : 1. JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE E OUTROS
ADVOGADOS : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGANTES : 2. ANHANGUERA PAINÉIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00621-2007-010-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTES : SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADOS : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTROS
EMBARGADO : LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADOS : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTROS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00642-2007-121-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
EMBARGADO : EURÍPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
ADVOGADO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI

PROCESSO TRT-ED-RO-00715-2007-053-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTES : 1. DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
EMBARGANTE : 2. JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : ROBSON MÁRCIO MALTA
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01216-2007-006-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADOS : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01456-2007-005-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO : GILMAR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01870-2007-009-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : EDGAR MARTINS PEIXOTO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO
EMBARGADO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM: : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00162-2008-191-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
EMBARGADO : LEUZENI DE ASSIS FREITAS
ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00169-2008-191-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
EMBARGADO : JARLEY GOVEA NAVES

ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00258-2008-191-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : ANDRÉ RADIN
ADVOGADO : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00566-2006-102-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO : MOZAIR BATISTA FERNANDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : JUAREZ CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora que aplicava a prescrição decenal do art. 205 do atual Código Civil, declarar a prescrição bienal das pretensões da Autora EDVÂNIA RODRIGUES COSTA, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art.269, inc. IV, do CPC, em relação a ela. No mérito, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da reclamada em relação aos reclamantes MAX DOUGLAS RODRIGUES FERNANDES e CAMILA RODRIGUES COSTA, tudo nos termos do voto do Excelentíssimo Juiz-Relator. Juntará declaração de voto vencido a Excelentíssima Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00329-2007-011-18-00-0
RELATORA : DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA ÚLTIMA TENTATIVA CONCILIATÓRIA E RAZÕES FINAIS. O art. 850 da CLT estabelece que "Terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada uma. Em seguida o juiz ou presidente renovará a proposta de conciliação, e não se realizando esta, será proferida a decisão". As partes não foram intimadas para audiência de encerramento, em que foi encerrada a instrução processual. Não se concedeu, pois, oportunidade para segunda tentativa conciliatória nem tampouco para o oferecimento de razões finais, havendo evidente cerceamento do direito de defesa, pois não foi observado o referido dispositivo legal, norma de ordem cogente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00774-2007-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. WARLEN JOSÉ VAZ
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. ADMISSIBILIDADE. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. VEDAÇÃO. A matéria atinente à responsabilidade do 2º Reclamado é questão já decidida em segunda instância, que fixou o vínculo com ambos os Reclamados, tendo os autos retornados à vara de origem para que houvesse pronunciamento apenas sobre os pedidos que ainda não haviam sido apreciados. Nesse sentido o art. 836 da CLT veda expressamente que a matéria seja novamente conhecida nesta instância recursal. Conheço parcialmente do recurso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do integralmente do recurso da reclamnte e parcialmente o da reclamada, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00083-2008-004-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : SALÁRIO PAGO "POR FORA". PROCEDIMENTO COMUM NA EMPRESA. PROVA VÁLIDA. Embora as testemunhas indicadas pelo Reclamante não tenham se referido especificadamente a este nos depoimentos prestados, o fato é que restou demonstrada por todas as declarações das testemunhas ouvidas a existência da prática de pagamento "por fora" pela Reclamada, tendo-se, pois, que o procedimento era o mesmo com o Reclamante. Assim, válida a prova para efeito de efeito de comprovação de pagamento extra-folha, sendo devidas as diferenças decorrentes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de agosto de 2008 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00863-2007-053-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargada(s) : NERILDA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls.374/377) imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 8 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01725-2006-102-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : EDÍLSON ROSA DE SOUZA
Advogado(s) : RAFAEL LOPES LORENZONI E OUTRO(S)
Embargado(s) : AUTO POSTO SHALOM II
Advogado(s) : LEANDRO SANTOS RIBEIRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls.281/285) imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 8 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00229-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, intime-se a Reclamada para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela Reclamante (fls. 909/912). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.
Goiânia, 07 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00138-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o requerimento da petição de fl. 378, dê-se vista aos reclamados, sucessivamente, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 354/355), em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 07 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00028-2008-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISDETE DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o requerimento contido na petição de fls. 176/177 e ante o disposto na Cláusula Segunda do Convênio celebrado entre esta E. Corte e a Santa Casa de Misericórdia, comunicado por meio do Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 18/2008, determino o envio dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para inclusão em pauta específica, conforme orientação inserta no referido convênio. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 07 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02318-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrente(s) : 2. LAVILLE SUPERMERCADO LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

"DESPACHO A Eg. 1ª Turma deste Tribunal, no julgamento do recurso ordinário da ação declaratória nº 1332-2007-005-18-00-0, acolheu a argüição de incompetência funcional, anulando as decisões proferidas e ordenando a reautuação e a redistribuição do processo segundo a competência do órgão plenário. Assim, mais uma vez, considerando que o objeto da referida ação declaratória, atinente à legitimidade do Sindicato-autor como representante dos empregados do comércio varejista de Itumbiara, trata-se de prejudicial da presente ação de cumprimento, impõe-se a suspensão desta por mais 60 dias, nos termos do art. 265, IV, do CPC. Exaurido o prazo acima declinado, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.
Goiânia, 7 de agosto de 2008 (5ª f)
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
JUIZ RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02326-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. SUPERMERCADO PÃO DE OURO LTDA.
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : OS MESMOS

"DESPACHO A Eg. 1ª Turma deste Tribunal, no julgamento do recurso ordinário da ação declaratória nº 1332-2007-005-18-00-0, acolheu a argüição de incompetência funcional, anulando as decisões proferidas e ordenando a reautuação e a redistribuição do processo segundo a competência do órgão plenário. Assim, mais uma vez, considerando que o objeto da referida ação declaratória, atinente à legitimidade do Sindicato-autor como representante dos empregados do comércio varejista de Itumbiara, trata-se de prejudicial da presente ação de cumprimento, impõe-se a suspensão desta por mais 60 dias, nos termos do art. 265, IV, do CPC. Exaurido o prazo acima declinado, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.
Goiânia, 7 de agosto de 2008 (5ª f)"
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
JUIZ RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02325-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrente(s) : 2. JUCÉLIA DE MENEZES ZAGO (ADESIVO)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

"DESPACHO A Eg. 1ª Turma deste Tribunal, no julgamento do recurso ordinário da ação declaratória nº 1332-2007-005-18-00-0, acolheu a argüição de incompetência funcional, anulando as decisões proferidas e ordenando a reautuação e a redistribuição do processo segundo a competência do órgão plenário. Assim, mais uma vez, considerando que o objeto da referida ação declaratória, atinente à legitimidade do Sindicato-autor como representante dos empregados do comércio varejista de Itumbiara, trata-se de prejudicial da presente ação de cumprimento, impõe-se a suspensão desta por mais 60 dias, nos termos do art. 265, IV, do CPC. Exaurido o prazo acima declinado, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.
Goiânia, 7 de agosto de 2008 (5ª f)"
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
JUIZ RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02332-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. JUAREZ ALVES FREITAS - ME
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : OS MESMOS

"DESPACHO A Eg. 1ª Turma deste Tribunal, no julgamento do recurso ordinário da ação declaratória nº 1332-2007-005-18-00-0, acolheu a argüição de incompetência funcional, anulando as decisões proferidas e ordenando a reautuação e a redistribuição do processo segundo a competência do órgão plenário. Assim, mais uma vez, considerando que o objeto da referida ação declaratória, atinente à legitimidade do Sindicato-autor como representante dos empregados do comércio varejista de Itumbiara, trata-se de prejudicial da presente ação de cumprimento, impõe-se a suspensão desta por mais 60 dias, nos termos do art. 265, IV, do CPC. Exaurido o prazo acima declinado, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.
Goiânia, 7 de agosto de 2008 (5ª f)"
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
JUIZ RELATOR

Secretaria da Primeira Turma, 8 de agosto de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00465-2008-013-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECORRIDO(S) : ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00755-2008-001-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): PAULO CÉSAR MARQUES
ADVOGADO(S) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VARGAS E REIS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00788-2008-012-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): PLANALTO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HÉLIO MACHADO RABELO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00922-2008-121-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOELTON RIBEIRO SERRA
ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao do reclamado e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00973-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. IRANILDO JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao patronal e negou provimento ao obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01621-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao do reclamante e negou provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01634-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. ADRIANO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao do reclamante e negou provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01635-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao do reclamante e negou provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01637-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao do reclamante e negou provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01644-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao do reclamante e negou provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00804-1993-011-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
ADVOGADO(S) : ROBLEDO DE FREITAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO (S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do agravo a Drª Hayganna Mendanha Machado.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01701-2004-002-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTES : COLÉGIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE GOIÂNIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO LOUZADA DE SOUZA
AGRAVADO : BALTO PINTO DE FARIA
ADVOGADOS : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02106-2005-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o

Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01413-2006-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ARSÊNIO NEIVA COSTA
AGRAVADO : 1. ALESSANDRO DUQUE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. E B DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
AGRAVADO : 3. EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
AGRAVADO : 4. EDUARDO BITTENCOURT DE MELO E SILVA
AGRAVADO : 5. MARIA DO CARMO DE MELO E SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00147-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA : MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : INCORREÇÕES NOS CÁLCULOS. INOCORRÊNCIA. Constatando-se que os cálculos obedeceram os comandos contidos na decisão exeqüenda, não apresentando as incorreções apontadas pela executada, mantém-se a conta elaborada, rejeitando o agravo de petição interposto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01692-2007-013-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
AGRAVADO : WANDEUSCLEY PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01916-2006-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JEFERSON MARQUES PARREIRA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - EDRO - 00550-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : ARISTON BELÉM DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01276-2007-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : CHARLES MIRANDA DE PAIVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01520-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : SANDRA LUZIA PESSOA
EMBARGADO : WELLINGTON DA SILVA REZENDE
ADVOGADA : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
EMBARGADA : SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01772-2007-006-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : NEUZA MARIA SILVA
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
EMBARGADA : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE
GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00325-2008-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REISIMAR OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00573-2006-151-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : GENILSON JUSTINIANO DA SILVA
ADVOGADA : KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECORRIDO : GESCIM E GESSO CIMENTO
ADVOGADOS : ELIANE HELENA AMARAL E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00845-2006-101-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO(S): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, por maioria, vencido o revisor, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de pressuposto processual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00034-2007-111-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S): 1. DIACUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO(S) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. GILDO JESUS CAMPOS
ADVOGADO(S) : MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00118-2007-001-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. SUELI SILVA DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01253-2007-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO : RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01507-2007-181-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : REFRIGERANTES CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ ALVES SANTANA
ADVOGADOS : JOÃO DO CARMO FREIRE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01629-2007-121-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S): 1. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): 2. MARCOS DANIEL TITOTO
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01643-2007-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDAS : EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. E OUTRA
ADVOGADOS : ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01683-2007-121-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : FRANCISCO ERINALDO COSTA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MARCOS DANIEL TITOTO
ADVOGADA : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01744-2007-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ISABELLA THERCINA DE MIRANDA E SILVA
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRENTE : MICHELLE FREIRE LIMA
ADVOGADOS : BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. NÃO RECONHECIMENTO. Não procede pedido de reconhecimento de rescisão indireta quando o empregado somente ajuíza a ação trabalhista visando o reconhecimento da justa causa do empregador após o contrato já estar extinto, por anterior pedido de demissão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02023-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ISMAEL TAVARES RICHA
ADVOGADOS : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DEPÓSITOS DE FGTS. EXTRATOS DA CONTA VINCULADA. ÔNUS DA PROVA. A prova da realização dos depósitos do FGTS em conta vinculada é ônus do empregador. Se os extratos juntados aos autos não apresentam plena quitação, a presunção é de que a empresa não cumpriu com suas obrigações. Outras alegações trazidas pela empresa apenas em sede recursal, constituem inovação à lide e não merecem exame.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02046-2007-005-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S): 1. GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ
RECORRIDO(S): 2. WELINALDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02106-2007-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02132-2007-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MANOEL GARCIA NETO
RECORRENTE : ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS EXTRAS. JORNADA. TRABALHADOR REGIDO PELA LEI 6.533/1978. A jornada dos trabalhadores regidos pela Lei 6.533/1978 é variável, de acordo com as atividades executadas, sendo que o horário de trabalho deve ser estipulado no contrato personalizado de que trata a referida lei. Quando as partes firmam apenas o contrato de trabalho padrão, considera-se que a jornada ajustada é a de oito horas, consoante regra geral inserta no art. 58 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, exceto quanto ao tema "honorários advocatícios", conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e a Juíza convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 02295-2007-013-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MANOEL PEIXOTO CARRIJO
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDA : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. VIGILANTE EM POSTO DE SAÚDE. Não constatada pela prova técnica a presença de insalubridade no trabalho desempenhado pelo reclamante, que, laborando como vigia da unidade de saúde, apenas eventualmente mantinha contato com agentes biológicos, afigura-se indevido o adicional de insalubridade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02315-2007-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO : WELLINGTON ROCHA SIQUEIRA
ADVOGADO : CELSO FERNANDES AZEVEDO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-00001-2008-191-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : DANILO CARVALHO GOMES
ADVOGADO : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00030-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. SILVANI FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00145-2008-013-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DAMIÃO DIAS DA COSTA
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00152-2008-012-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECORRIDA : DOG CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após os votos do relator, dando-lhe provimento, e do revisor, negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente pela recorrida o Dr. Eliomar Pires Martins.
Prosseguindo no julgamento do recurso, após o voto-vista do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, decidem, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00164-2008-102-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO EUDES TAVARES
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00252-2008-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MAURO SILVA BATISTA
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00298-2008-191-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : IVONE APARECIDA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADA : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamada e parcialmente do adesivo da reclamante para, no mérito, dar parcial provimento ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00548-2008-121-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO : ISAEL ZUBA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADOS : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de agosto de 2008 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0165/08
PROCESSO :01450-2007-006-18-00-4
EMBARGANTE :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1. ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a embargada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 189/192, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0166/08
PROCESSO :00281-2005-053-18-00-0
RECORRENTE :1. UNIÃO
PROCURADORA :LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S) :1. CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) :2. SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as recorridas CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA. atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 214/215, cuja conclusão segue transcrita:
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0167/08
PROCESSO :00805-2004-053-18-00-2
RECORRENTE :1. UNIÃO
PROCURADORA :LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S) :FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 198/200, cuja conclusão segue transcrita:
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0168/08
PROCESSO :01845-2007-011-18-00-2
EMBARGANTE(S) :HENAURA AVELAR DE ANDRADE
ADVOGADO(S) :MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
EMBARGADO(S) :1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) :CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a embargada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 302/304, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço dos embargos e, no mérito, acolho-os para sanar omissão no julgado, nos termos da fundamentação expendida. "
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0169/08
PROCESSO :02269-2007-005-18-00-9
RECORRENTE(S) :CRISTIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :LUCIANO SILVA LACERDA
RECORRIDO(S) :1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) :CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 197/202, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso e mantenho a prescrição total declarada pelo juízo singular. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0170/08
PROCESSO :02211-2007-001-18-00-0
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S) :1. ROMP LTDA. - ME
RECORRIDO(S) :2. CONTRA SENSURA LTDA.
RECORRIDO(S) :3. JULIANA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO(S) :JOSÉ JORGE CHEIN NETO E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as recorridas ROMP LTDA. - ME e CONTRA SENSURA LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 52/55, cuja conclusão segue transcrita:
"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0172/08
PROCESSO :01998-2006-006-18-00-3
AGRAVANTE :UNIÃO
PROCURADOR :WALLER CHAVES DA COSTA
AGRAVADO :1. GARANTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
AGRAVADO :2. ADELSON NUNES BARROS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados GARANTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. e ADELSON NUNES BARROS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 91/94, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Ceres para prosseguimento da execução. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00025-2008-006-18-40-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)
Agravado(a)(s): VALMIRA CARDOSO LUCIANO
Advogado(a)(s): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA (GO - 25815)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/07/2008 - fls. 228; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 141).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00042-2008-081-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA (GO - 17484)
Agravado(a)(s): CORACY BESSA DA SILVA MELO
Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 343; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00064-2008-010-18-00-5 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. ALFEU ALVES BEZERRA
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00242-2008-013-18-41-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 178, 179/180).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00249-2006-181-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS E OUTRA
Advogado(a)(s): 1. JOÃO JOSÉ TAVARES (GO - 9701)
Recorrido(a)(s): 1. GAE - CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA.
2. GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
2. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2008 - fls. 1204; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 1206).
Regular a representação processual (fls. 08/09).
Dispensado o preparo (fls. 1187).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 96 e 143 da Lei nº 9.503/97.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes alegam que a culpa das Empresas ficou demonstrada nestes autos, sendo devida a indenização por acidente de trabalho.
Consta do v. acórdão (ementa de fls. 1171):
"REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL – CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO EM ACIDENTE DO TRABALHO – IMPROCEDÊNCIA - Por ato próprio de inadvertência, o Reclamante perdeu a vida em acidente do trabalho, quando apanhado por caminhão em marcha à ré. Ausente indício de conduta ilícita a ser imputada à Reclamada quanto ao dever de preservar a integridade física do trabalhador, não cabe a reparação dos danos oriundos do sinistro".
Esta Egrégia Corte entendeu, com suporte no conjunto probatório produzido nos autos, que o acidente que vitimou o Obreiro não ocorreu por culpa da Reclamada, não sendo, portanto, devida a indenização pleiteada. Não ficou evidenciada, assim, a apontada violação dos permissivos legais indigitados.
Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao fim colimado (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00348-2007-011-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado(a)(s): LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO
Advogado(a)(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA (GO - 10527)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 581; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 510, 509/569/14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00354-2008-004-18-00-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. LEANDRO BARBOSA DE MELO
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. EDGARD SILVA CASTRO (GO - 25518)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00358-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Agravado(a)(s): JOSÉ FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 89; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00360-2008-007-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. JÚLIO CÉSAR ALVES MOREIRA
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA E OUTROS (GO - 8437)
2. JORGE MATIAS E OUTROS (GO - 11759)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00462-2008-009-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): BRUNO RAFAEL ALVES BRITO
Advogado(a)(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 101; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00492-2005-201-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): ORLANDO ALVES LESSA
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO ALVES ROCHA (GO - 9338)
Recorrido(a)(s): ATANAEL SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JONAS GOMES NOVAES (GO - 7393)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/06/2008 - fls. 543; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 551).
Regular a representação processual (fls. 461 e 535/536).
Garantido o Juízo (fls. 438).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93,IX, da CF.
- violação dos arts. 458 do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que ocorreu negativa de prestação jurisdicional, sendo nula a decisão proferida nos Embargos à Execução por ausência de fundamentação.
Consta do v. acórdão:

"Vê-se na decisão proferida à fl. 482, que o d. juízo a quo apreciou a matéria nos exatos limites da lide, expondo as razões pelas quais julgou improcedente a pretensão do ora agravante, tendo sido entregue, portanto, a devida prestação jurisdicional, nos termos do inciso IX do art. 93 da CF.
Vale observar que o juiz não está obrigado a pronunciar-se sobre todas as teses suscitadas pelas partes, bastando que aprecie a matéria controvertida à luz do direito aplicável. Frise-se que estes mesmos fundamentos aplicam-se à decisão de embargos à execução.
Na verdade, o agravante está a confundir a ausência de fundamentação, que culminaria com a nulidade da decisão, com o não-acolhimento das teses por ele defendidas." (fls. 540).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Tendo em vista a lição extraída da Orientação Jurisprudencial nº115/SBDI-1/TST, somente será analisada, in casu, a assertiva de vulneração ao art. 93, IX, da CF.
Todavia, infere-se do acórdão recorrido que a Turma decidiu a questão justamente em conformidade com o preceito indigitado, tendo revelado que a decisão a quo revestiu-se de fundamentação nos termos devidos, não se podendo falar em nulidade. Intacto, pois, o artigo constitucional citado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00535-2007-008-18-00-8 - 1ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ÁUREA TEIXEIRA ALVES
Advogado(a)(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Recorrido(a)(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): 1. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA (DF - 21934)
2. ASSIR BARBOSA DA SILVA (GO - 10682)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/06/2008 - fls. 1025; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 1032).
Regular a representação processual (fls. 18).
Custas pela Reclamada (fls. 739).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, caput, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante quer ver declarado o direito às verbas constantes dos ACT's da categoria dos bancários. Pugna pela aplicação do princípio da isonomia.
Consta do v. acórdão:
"No Recurso Ordinário interposto, a Reclamante manifesta discordância com a sentença quanto ao indeferimento das vantagens fixadas na convenção coletiva dos bancários. Reitera a condição de bancária e invoca o princípio constitucional da isonomia, assim como precedentes sobre a matéria. Postula, outrossim, reforma do julgado, para assegurar, em definitivo, o direito à jornada bancária reduzida.
Sem razão a Recorrente.
Não cabe incorporar ao contrato de trabalho a jornada reduzida, que é devida pelo excepcicional (sic) exercício da função bancária (art. 224, caput, CLT), como assinalado na sentença (fl. 737).
Quanto aos direitos coletivos da categoria bancária, o julgado a quo, ao indeferi-los, acha-se em consonância com a jurisprudência deste Corte, cujos fundamentos são mantidos como razão de decidir, verbis:
"...Destarte, após a instituição do BANCO POSTAL os Correios agregaram às suas atividades tradicionais a prestação de serviços bancários e, assim, a autora passou a pertencer à categoria diferenciada, na forma do art. 511, § 3º da CLT.
Nesse sentido, já decidiu o nosso Egrégio Tribunal da 18ª Região, in verbis:
'EMENTA. BANCÁRIO. BANCO POSTAL. ECT. É bancário o empregado da ECT que atua como tal no Banco Postal, enquadrando-se, porém, em categoria diferenciada dentro daquela empresa e atraindo a aplicação da Súmula 374/TST. RO parcialmente provido." Processo TRT RO 00759-2005-051-18-00-0, Relator: Desembargador Saulo Emídio dos Santos, Ac. publ. DJE-G, de 07.08.2006.'.
Nego provimento". (fls. 943/944).
Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela Reclamante. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Inespecífico o aresto colacionado, visto que não trata da mesma hipótese dos autos, em que estão envolvidos o Banco Bradesco S/A e a ECT, além de não rebater a declaração de que o autor pertencia à categoria diferenciada (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00799-2007-003-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ADOLFO ERNESTO PEREIRA
2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
3. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
2. MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
3. PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA (GO - 11781)
Vistos os autos.
O ESTADO DE GOIÁS protocolizou a petição de fls. 383/384 requerendo a alteração do pólo passivo do presente feito, com a respectiva retificação da capa dos autos e demais assentamentos, a fim de que passe a constar como Reclamado em substituição a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL.
Alega que a Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008 (fls. 385/415) recentemente alterou a estrutura da organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás e extinguiu a AGÊNCIARURAL, ficando suas atividades transferidas para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo por isto representada pelo Estado de Goiás na pessoa do seu Procurador-Geral.
Defiro, pois, o pedido.
À SCP para alteração dos registros e capa dos autos.
Em seguida, à DSRD para publicação e intimação do Estado de Goiás, na pessoa do Procurador-Geral do Estado.
Tendo em vista que, no presente feito, foi certificada a interposição de AIRR para o Colendo TST (fls. 381), traslade-se cópia deste despacho para os autos do AIRR-00799-2007-003-18-40-4 para que neles se proceda as mesmas alterações cadastrais.
Após, dê-se tramitação normal ao feito.
Publique-se.
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00822-2007-005-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. CÉSAR HONÓRIO DA SILVA
2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
3. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
2. MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
3. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
Vistos os autos.

A AGÊNCIA RURAL - Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, na petição de fls. 279/280, subscrita por Procurador do Estado, informou que recentemente foi implementada uma reforma administrativa no âmbito do Estado de Goiás, na qual houve a extinção da AGENCIA RURAL, de modo que todas suas atividades foram absorvidas, em definitivo, pelo ESTADO DE GOIÁS (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), por força da Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008 (fls. 281/311).
Em razão disso, pede a alteração do pólo passivo do presente feito, com a respectiva retificação da capa dos autos e assentamentos, para constar o ESTADO DE GOIÁS como Reclamado em substituição à Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGÊNCIA RURAL, bem como que todas as notificações sejam enviadas à pessoa do Procurador-Geral do Estado.
Defiro, pois, o requerido.
À SCP para alteração dos registros e capa dos autos.
Em seguida, à DSRD para publicação e intimação do Estado de Goiás, na pessoa do Procurador-Geral do Estado.
Após, dê-se tramitação normal ao feito.
Publique-se.
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00854-2007-131-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Recorrido(a)(s): NÉLIO SANTOS DE CARVALHO - ME
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/02/2008 - fls. 124; recurso apresentado em 29/02/2008 - fls. 136).
Regular a representação processual (fls. 09, 87).
Satisfeito o preparo (fls. 65 e 74).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV,7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF.
- violação dos arts. 844 e 845 do CPC, 611 a 625, 852-B, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Sindicato Autor argumenta que a Ação Cautelar é cabível no caso em tela, porque para propor a ação principal (ação de cumprimento) são necessários os documentos requeridos a fim de se indicar o seu valor. Considera que o entendimento adotado pela Turma provocou negativa de prestação jurisdicional e cerceamento em seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, não restaram presentes a plausibilidade do direito afirmado, na medida em que não há qualquer elemento – nem sequer indícios - de que a parte requerida venha descumprindo as referidas normas coletivas.
Também mostra-se ausente o perigo na demora na providência pretendida, eis que a lesão ao direito, se ocorrida, poderá ser reparada em eventual ação de conhecimento. Portanto, não restaram atendidos os requisitos do art. 801, inciso IV, do CPC.
A alegação de necessidade de liquidação dos pedidos é completamente equivocada, eis que o procedimento sumaríssimo só é aplicável aos dissídios individuais, por imposição do art. 852-A, da Consolidação Trabalhista.
Mas não é só.
A meu ver, o principal fato que refuta a pretensão do ente sindical é que o mesmo representa a categoria econômica do comércio varejista, e não a profissional, não estando legitimado, por óbvio, para ajuizar ação de cumprimento em favor dos empregados, consoante o comando expresso parágrafo único do art. 872 da Consolidação Trabalhista.
Mais uma vez com o máximo respeito, ainda que se leve em conta o princípio da boa-fé, tenho que o Sindicato-autor está defendendo direitos contrários aos interesses de seus associados (empresas), buscando medidas judiciais que, em tese, poderão acarretar a condenação destes, ou, ao menos, o reconhecimento de créditos em favor dos empregados, onerando as mencionadas empresas associadas.
Por todo o exposto, além da falta de interesse na obtenção da presente medida cautelar, revela-se manifesta a ilegitimidade do requerente.
Assim, por força dos arts. 295, II e III, e 267, I e VI, ambos do CPC, impõe-se a manutenção da sentença que extingui o processo sem resolução do mérito.
Nego provimento." (fls. 96/98).
Destaca-se, primeiramente, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser embasada nos arts. 93,IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115 da SBDI), nenhum deles indicados pelo Recorrente. Portanto, não cabe análise da assertiva sob a ótica do art. 5º, XXXV, da Carta Política.
Constata-se, por outro lado, pelo conteúdo do acórdão regional, que não ocorreu violação dos arts. 5º, LV, da CF, 844 e 845 do CPC e 852-B, § 1º, da CLT, na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nos dispositivos legais pertinentes à matéria, tendo ficado demonstrada a falta de interesse e de legitimidade ativa na presente ação.
Verifica-se, ainda, que os arts. 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF, 611 a 625 da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência.
O primeiro aresto (fls. 129/130), repetido às fls. 134/135, assim como o segundo e terceiro julgados são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, Pleno e Turma do Colendo TST e Excelso STF, sendo inservíveis ao confronto de teses.
Inespecífico o quarto paradigma transcrito, porque trata da competência para julgamento da causa e ainda de documento lavrado perante a CCP, questões não discutidas nestes autos. Do mesmo modo, o quinto aresto não detém especificidade suficiente, pois não há como saber em torno de qual hipótese foi emitida sua tese (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00862-2006-051-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY (GO - 0)
Recorrido(a)(s): TEMPERA GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2008 - fls. 253; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 254).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- violação dos arts. 30, I, 34 e 35 da Lei 8.212/91, 122 do CCB e 116 do CTN.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "ao se negar aquele Regional em cobrar os encargos devidos pelo não pagamento, ao seu tempo, das contribuições sociais incidentes sobre as (sic) os salários reconhecidos judicialmente, ou verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas, negou-se vigência e ofendeu literalmente o texto do artigo 114, VIII e 195, I, 'a', da CF/88". (fls. 263)
Consta do v. acórdão:
"Tem-se que o agravo não merece amparo, pois não se pode considerar que a obrigação de recolher a contribuição previdenciária estivesse vencida desde o mês de competência a que se referem as verbas reconhecidas na sentença exeqüenda, não podendo, assim, haver incidência de juros de mora e multa moratória diante da existência de controvérsia quanto ao valor do principal – o crédito trabalhista.
Isto é, embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é à remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, com efeito, o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida.
(...)
No âmbito deste Eg. TRT a matéria igualmente não é inédita, sendo que no julgamento do AP-00616-2004-053-18-00-0 (julg. 13/12/2005), no qual a Ex.ma Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Relatora, encampou

divergência apresentada pelo Ex.mo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Revisor, a conclusão foi de que realmente não se aplicam os critérios de atualização previdenciária nos moldes pretendidos pela agravante.
A propósito, vale citar a advertência contida no voto condutor do referido julgamento, no sentido de que, em sendo acolhida a pretensão da recorrente, 'as contadorias teriam trabalho dobrado fazendo cálculos diferenciados, com relevantes prejuízos para a celeridade'. Ou seja, é necessário repelir qualquer interpretação do artigo 879, § 4º, da CLT, que implique risco de atravanco na prestação jurisdicional relativa à lide entre trabalhadores e tomadores de serviço, razão de ser da Justiça do Trabalho." (fls. 244/246)
A Turma regional não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST). Destaca-se ainda, relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, que, in casu , qualquer ofensa a referido preceito apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula 381/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00972-2007-012-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
Advogado(a)(s): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO (GO - 15238)
Agravado(a)(s): SHEYLA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM
Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01022-2007-251-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)
Agravado(a)(s): RAYSTONY MARTINS AMARAL
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 147; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 10).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01057-2007-001-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. HELENO GREGÓRIO DA MOTA
2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
3. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
2. MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
3. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
Vistos os autos.
O ESTADO DE GOIÁS protocolizou a petição de fls. 285/286 requerendo a alteração do pólo passivo do presente feito, com a respectiva retificação da capa dos autos e demais assentamentos, a fim de que passe a constar como Reclamado em substituição a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL.
Alega que a Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008 (fls. 287/291 - cópia parcial) alterou a estrutura da organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e extinguiu a AGÊNCIARURAL, ficando suas atividades transferidas para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo por isto representada pelo Estado de Goiás, na pessoa de seu Procurador-Geral.
Embora o subscritor da petição tenha trazido aos autos (fls. 287/291) apenas a cópia parcial da lei estadual por ele citada, esta Presidência tomou conhecimento do fato noticiado, bem como de sua comprovação, mediante a juntada de cópia integral da referida lei em outros autos, dentre eles o RO-00799-2007-003-18-00-0 (fls. 383/415), no qual foi feito o mesmo pedido.
Defiro, pois, o requerido.
À SCP para alteração dos registros e capa dos autos.
Em seguida, à DSRD para publicação e intimação do Estado de Goiás, na pessoa do Procurador-Geral do Estado.
Tendo em vista que, no presente feito, foi certificada a interposição de AIRR para o Colendo TST (fls. 283), traslade-se cópia deste despacho para os autos do AIRR-01057-2007-001-18-40-3 para que neles se proceda as mesmas alterações cadastrais.
Após, dê-se tramitação normal ao feito.
Publique-se.
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01254-2007-081-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)
Agravado(a)(s): JOÃO BERNARDO DA SILVA
Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 707; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 236, 237).

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01344-2007-003-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Agravado(a)(s): JOSÉ RAMOS DA CRUZ
Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 76; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17/18, 19).
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01377-2007-141-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Recorrido(a)(s): HUGO TEIXEIRA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/07/2008 - fls. 255; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 256).
Regular a representação processual (fls. 79).
Deserção.
O Recurso de Revista interposto encontra-se deserto. As guias juntadas pelo Recorrente às fls. 206/207 não contêm autenticação do banco, razão pela qual não servem para comprovar o recolhimento do depósito recursal. Já o relatório de fls. 208 também não tem o condão de comprovar a efetivação do depósito em tela, valendo registrar, inclusive, que consta dele a observação de que tal documento não é válido para quitação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01506-2007-007-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 430; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06, 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01567-2007-007-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(a)(s): JEFESON FREIRE NOBRE
Advogado(a)(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25/26, 27).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01636-2000-008-18-41-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECOM
Advogado(a)(s): NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)

Agravado(a)(s): JOSÉ ROCHA SILVA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2008 - fls. 208; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 127).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01724-2007-181-18-40-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MINERVA S.A.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Agravado(a)(s): MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA (GO - 25259)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 44; recurso apresentado em 28/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da interposição do Recurso de Revista que originou o respectivo Agravo de Instrumento.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01777-2007-003-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 0)
Agravado(a)(s): TEREZINHA GLÓRIA VAZ
Advogado(a)(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 21; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01782-2007-002-18-40-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(a)(s): MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO (GO - 12108)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMOTO
Advogado(a)(s): KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01786-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): CLEUTON COSTA SILVA
Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/07/2008 - fls. 178; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 40).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01803-2007-121-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ROMES ANANIAS DE ANDRADE - ME
Advogado(a)(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)
Agravado(a)(s): JANDERSON DOS REIS GOMES BORGES
Advogado(a)(s): ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO (GO - 19383)

A procuração outorgada ao advogado que subscreve o presente Agravo de Instrumento, Dr. Paulo Egídio Pereira Fagundes, está irregular. Com efeito, o referido causídico não consta no rol dos elencados no instrumento procuratório juntado às fls. 11, que, por ser mais recente (20/09/07), revogou tacitamente a de fls. 12, constituída em 09/09/05.
Em sendo assim, o presente Recurso é inexistente, motivo pelo qual deixo de analisar o juízo de retratação.
Destarte, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01843-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Agravado(a)(s): ADEMILSON SILVA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 113; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21, 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01848-2007-005-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SILVA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/07/2008 - fls. 86; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01878-2007-002-18-00-1 - 2ª Turma
Parte(s): 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
2. WENDEL MOTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES (GO - 24238)
2. ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
Vistos os autos.
A petição de fls. 196/222 trata-se de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, cuja juntada nestes autos objetivou apenas informar sua interposição, já que o AIRR referente aos presentes autos foi autuado em apartado conforme certificado às fls. 223, e constatado por consulta feita no Sistema de Administração de Processos, Segunda Instância - SAP-2, deste Tribunal (AIRR-01878-2007-002-18-40-6).
Em sendo assim, desentranhe-se a referida petição para que seja devolvida à advogada subscritora.
Por fim, na petição de fls. 225/227, as partes noticiam a celebração de acordo, do qual pedem a homologação.
Seguindo a orientação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que o pedido de homologação de avença deve ser apreciado no primeiro grau de jurisdição, onde o julgador pode ouvir as partes e verificar a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a espontaneidade da manifestação de vontade, determino a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para os fins de direito.
O MM. Juiz de origem deverá comunicar sua decisão à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD deste Tribunal, uma vez que, conforme certidão de fls. 223, foi oposto AIRR contra o despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista, apelo aquele que ficará sobrestado naquela Diretoria.
À DSRD, para as providências, devendo ser trasladada cópia deste despacho para os autos do AIRR.
Intimem-se e publique-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01958-2007-003-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO WILSON PORTO
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/07/2008 - fls. 78; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02071-2007-004-18-00-9 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
2. DIVINA BUENO DE MORAIS
Advogado(a)(s): 1. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
2. JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ecsf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02093-2007-001-18-40-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA (GO - 16547)
Agravado(a)(s): LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2008 - fls. 251; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 73).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02232-2007-081-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
2. KAROLY GYULA OLIVAS HUNKAR
Advogado(a)(s): 1. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
2. ADEMIR SOUSA LIMA (GO - 26101)
Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.441/2008 RT 03 0.603/2008 UNA 27/08/2008 09:30 ORD. N N
HELTON JUNIOR DA SILVA
MARVIT PAN

02.447/2008 CP 02 0.619/2008 N N
UNIÃO
SEBASTIÃO DE CASTRO

02.438/2008 CPEX 04 0.606/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CONSTRUTORA RPD LTDA

02.439/2008 CPEX 03 0.602/2008 N N
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
02.440/2008 RT 02 0.617/2008 UNA 18/08/2008 13:20 SUM. N N
NÁDIA ROMANA DE OLIVEIRA
ACADEMIA OURO

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
02.442/2008 RT 04 0.607/2008 UNA 19/08/2008 13:20 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO GOMES DOS SANTOS
JAMIL ANTÔNIO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
02.445/2008 RT 04 0.608/2008 UNA 19/08/2008 14:00 ORD. N N
DIONÍSIO BENEDITO PEREIRA
HUSTÊNIO ABÍLIO APPELT

ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
02.446/2008 CP 01 0.615/2008 N N
ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA
VALÉRIA CORREIA CARVALHO

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE PESSOA
02.444/2008 RT 02 0.618/2008 UNA 18/08/2008 14:20 ORD. S N
AGNALDO LUIZ DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
02.437/2008 RT 04 0.605/2008 UNA 19/08/2008 13:00 SUM. N N
IRENE GABRIEL DE FREITAS
SILVANA PEREIRA LOPES

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
02.443/2008 RT 01 0.614/2008 UNA 25/08/2008 14:30 ORD. S N
GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

19.662/2008 CPEX 06 1.515/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

19.661/2008 CP 03 1.511/2008 N N
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) ATRAVÉS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

19.688/2008 AEXF 13 1.516/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DOCES ARAGOIÂNIA LTDA. + 001

19.691/2008 RT 10 1.517/2008 UNA 25/08/2008 08:45 SUM. N N
LEONARDO ARAUJO SILVA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

19.686/2008 CPEX 05 1.508/2008 N N
UNIÃO
SANDRA DE CÁSSIA SAMPAIO TERRA + 002

19.684/2008 CPEX 09 1.521/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE + 001

19.665/2008 CPEX 11 1.513/2008 N N
JOSÉ COPERTINO DA COSTA MAGALHÃES
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

19.663/2008 CPEX 10 1.515/2008 N N
LIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

19.579/2008 CPEX 02 1.506/2008 S S
JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
PREMON CONSTRUTORA LTDA.

19.671/2008 CPEX 12 1.509/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 02

19.683/2008 CPEX 04 1.516/2008 N N
JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

19.664/2008 CPEX 01 1.522/2008 N N
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUSA
CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA

19.658/2008 CPEX 07 1.508/2008 N N
LIBIO DE PAIVA JUNIOR
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

19.668/2008 CPEX 05 1.506/2008 N N
JAIR BENEDITO DE SOUZA
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

19.673/2008 CP 02 1.512/2008 N N
RITA DE CÁSSIA MARCHAO TEIXEIRA
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. E OUTROS

19.672/2008 CP 08 1.509/2008 N N
IVAN DOS SANTOS
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

19.675/2008 CPEX 07 1.510/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
D & M ALIMENTOS LTDA. (DUMILHO)

19.681/2008 CPEX 01 1.523/2008 N N
DIJALME DE OLIVEIRA PIMENTEL
AMAURI FERREIRA DE SOUZA

19.682/2008 CPEX 11 1.514/2008 N N
JOSÉ VALDEVILSON DIAS DE ARAÚJO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

19.670/2008 CPEX 03 1.512/2008 N N
JOVAINE EUGENIO DA SILVA LIMA
JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA.

19.685/2008 CP 13 1.515/2008 N N
LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

19.687/2008 CPEX 08 1.510/2008 N N
CARLOS ABELARDO SANTANA DA ROCHA
RENTAL FROTAS LOC. VEÍCULOS E SERV. LTDA.

19.680/2008 CPEX 06 1.516/2008 N N
ANA PAULA PEREIRA XISTO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

19.666/2008 CPEX 09 1.520/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)/RECTE: SÍRIO DE SOUSA SANTOS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

19.678/2008 CPEX 10 1.516/2008 N N
JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

19.657/2008 CP 08 1.507/2008 N N
DROGARIA FARMACALDAS LTDA.
JAIME LIMA DE CARVALHO

19.659/2008 CPEX 12 1.508/2008 N N
JAIRME CHAVES
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

19.667/2008 CPEX 04 1.514/2008 N N
MANOEL ANUNCIAÇÃO DE CAMPOS
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

19.669/2008 CPEX 13 1.514/2008 N N
DIOGO BRITO SOARES
ELMO ENGENHARIA LTDA.

19.690/2008 RT 08 1.511/2008 UNA 27/08/2008 15:30 ORD. N N
ADSON PEREIRA OLIVEIRA
BM - ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA

19.702/2008 RT 11 1.516/2008 UNA 27/08/2008 13:00 ORD. N N
ZILANY MARIA DOMINGUES
CAJUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

19.614/2008 ACCS 06 1.510/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
CELMA DE OLIVEIRA ME

19.609/2008 ACCS 05 1.502/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ALE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

19.608/2008 ACCS 03 1.508/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
GYN GÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LIMITADA

19.604/2008 ACCS 07 1.504/2008 UNA 21/08/2008 08:40 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ANTÔNIO MARCIO GONÇALVES COELHO (LIBERTADORES GÁS)

19.612/2008 ACCS 11 1.508/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
CLAITON FERREIRA DA SILVA (GÁS CARDOSO 03)

19.610/2008 ACCS 02 1.509/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
JOSÉ FILHO CAMARGOS PEREIRA (GAITOVA GÁS)

19.613/2008 ACCS 09 1.515/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
FRANCISCO P. RAMOS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS

19.606/2008 ACCS 12 1.505/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
DIEGÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME

19.600/2008 ACCS 10 1.510/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA (GÁS GOMES)

19.602/2008 ACCS 08 1.503/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADMENILDES SOARES DE SOUZA (DISK GÁS)

19.603/2008 ACCS 13 1.509/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
CARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS ME (AUGUSTO GÁS)

19.601/2008 ACCS 01 1.516/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
LUCIANA MARIA SILVA E SOUZA (GÁS INDAIÁ)

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
19.598/2008 RT 02 1.508/2008 INI 20/08/2008 13:25 ORD. N N
SALVADOR DA COSTA MADUREIRA
SERRA GAÚCHA VINHOS (SUCESSORA DE ARMAZÉM DO VINHO)

ADVOGADO(A): AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
19.630/2008 RT 05 1.503/2008 UNA 29/08/2008 08:45 SUM. N N
ADRIANA NUNES DE SENA
MARIA M CHAVES

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
19.611/2008 RT 03 1.509/2008 UNA 20/08/2008 14:30 SUM. N N
CINEDRIA CAETANO CINTRA
PETER LANG & CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
19.653/2008 RT 13 1.513/2008 UNA 22/08/2008 09:55 SUM. S N
LUCAS RODRIGUES ROSA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

19.651/2008 RT 05 1.505/2008 UNA 29/08/2008 09:15 ORD. N N
GLESSIANY ALVES DE OLIVEIRA
ANDRE LUIZ SAMORA SARAIVA

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
19.585/2008 RT 05 1.500/2008 UNA 08/09/2008 09:00 ORD. S N
REGINAL DOS REIS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ÁTILA HORBYLON DO PRADO
19.640/2008 AC 04 1.513/2008 ORD. S N
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
19.605/2008 RT 12 1.504/2008 INI 28/08/2008 14:10 SUM. S N
MARCOS ANTÔNIO BATISTA DA COSTA
RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
19.641/2008 ACCS 10 1.513/2008 SUM. N N
SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
FILOMENA JOSE DOS SANTOS GRILO

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO
19.568/2008 RT 01 1.514/2008 UNA 20/08/2008 13:30 ORD. S N
CLAUDIONOR DE JESUS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
19.679/2008 RT 02 1.513/2008 INI 21/08/2008 13:35 ORD. N N
NATAN PINTO DA CUNHA
O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
19.617/2008 RT 09 1.516/2008 UNA 04/09/2008 14:00 SUM. N N
VALCIR JOSÉ AMARAL
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
19.577/2008 RT 13 1.507/2008 UNA 21/08/2008 14:55 SUM. S N
RAQUEL DA CONCEIÇÃO GONZAGA SANTOS
MGS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (N/P DE EDSON PIMENTEL BARBOSA) + 001

19.575/2008 RT 01 1.515/2008 UNA 20/08/2008 13:50 SUM. N N
MARCIA MARIA SACERDOTE
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL RODARTE CAMOZZI
19.590/2008 RT 10 1.508/2008 UNA 03/09/2008 09:30 ORD. N N
ERICK NUNES DA SILVA
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA.

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
19.623/2008 RT 11 1.509/2008 UNA 25/08/2008 13:30 ORD. N N
MACIEL COSTA
JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRAS
19.638/2008 RT 06 1.514/2008 UNA 27/08/2008 09:40 SUM. N N
EUCRIDES MARINHO DA SILVA JUNIOR
OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
19.580/2008 RT 03 1.505/2008 UNA 20/08/2008 14:15 SUM. N N
ELENICE MIGUEL DA SILVA
WILTON PORTO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
19.597/2008 AIND 09 1.514/2008 UNA 04/09/2008 09:10 SUM. N N
IVANILDE OLIVEIRA BRITO
CONDOMÍNIO WEST HAUSE

19.572/2008 RT 10 1.507/2008 UNA 22/08/2008 08:45 SUM. N N
LORENA KELLY PACHECO
PANIFICADORA ATLANTICA LTDA. ME

19.596/2008 RT 11 1.507/2008 UNA 25/08/2008 13:15 SUM. N N
CLEYDIMAR AZEVEDO DOS SANTOS
BAR E RESTAURANTE ANGELA LTDA.

19.637/2008 RT 04 1.512/2008 UNA 19/08/2008 14:15 SUM. N N
RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS
EDSON PEREIRA BUENO

19.635/2008 RT 08 1.505/2008 UNA 20/08/2008 13:00 SUM. S N
ELIVALDO OVIDIO DE ARAUJO
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA.
19.689/2008 RT 11 1.515/2008 UNA 26/08/2008 13:45 SUM. S N
EDNA PEREIRA DE ARAÚJO
APARECIDA HORVATTI (ESPÓLIO DE)

19.594/2008 RT 13 1.508/2008 UNA 22/08/2008 09:10 SUM. N N
VALDINEI RODRIGUES DIAS
EDSON PEREIRA BUENO

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
19.654/2008 RT 01 1.520/2008 UNA 20/08/2008 15:10 SUM. N N
MARIA CLEUZA COSTA SOARES
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

19.652/2008 RT 10 1.514/2008 UNA 25/08/2008 08:35 SUM. N N
ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
19.649/2008 RT 13 1.512/2008 UNA 22/08/2008 09:40 SUM. N N
CLAUDIMAR CARVALHO ROCHA
KÁTIA BITTES REIS BURGOA

19.650/2008 RT 07 1.507/2008 UNA 21/08/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
19.595/2008 RT 08 1.502/2008 UNA 19/08/2008 12:00 SUM. S N
ADÍNIO SOARES DE MOURA
PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
19.648/2008 RT 09 1.519/2008 UNA 08/09/2008 10:00 ORD. N N
EURÍPEDES PEDRO DA SILVA
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
19.619/2008 RT 04 1.511/2008 UNA 19/08/2008 14:00 SUM. N N
MARISA COPAZZI SILVA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

19.626/2008 RT 06 1.513/2008 ORD. N N
LÚCIA HELENA NUNES PEIXOTO
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

19.627/2008 RT 08 1.504/2008 UNA 20/08/2008 13:15 SUM. N N
ALCIDES MAIA SANTOS
MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.

19.628/2008 RT 10 1.511/2008 UNA 25/08/2008 08:30 SUM. N N
BRAULINO FERREIRA DA CRUZ
MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.

19.625/2008 RT 12 1.506/2008 ORD. N N
JOAQUIM LÚCIO DE PAULA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
19.599/2008 RT 12 1.503/2008 INI 28/08/2008 14:00 SUM. N N
EDILEUSA RIBEIRO ROCHA
GOIAS LIMP. SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
19.631/2008 RT 13 1.511/2008 INI 21/08/2008 13:10 ORD. N N
SIDNEY CIRQUEIRA DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
19.569/2008 ET 03 1.504/2008 ORD. S N
ÉRICA NAVES BARBOSA
NIZAURO BATISTA DOS SANTOS

19.578/2008 RT 06 1.508/2008 INI 25/08/2008 13:10 ORD. N N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
TETRIAK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
19.571/2008 RT 08 1.500/2008 UNA 18/08/2008 12:15 SUM. N N
LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA RAMOS
19.618/2008 ACHP 06 1.511/2008 SUM. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
HÉLIO FRANCISCO MOLA

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
19.567/2008 RT 04 1.508/2008 UNA 01/09/2008 14:30 ORD. N N
FERNANDO OLIVEIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

ADVOGADO(A): LAILA LAURA DE FREITAS PERES
19.615/2008 RT 03 1.510/2008 UNA 21/08/2008 13:15 SUM. S N
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA
OGGO ORG. GOIANA DE GINEC. E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ALVES GUSMÃO
19.656/2008 ADV 01 1.521/2008 SUM. N N
ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
19.645/2008 RT 11 1.511/2008 UNA 26/08/2008 13:15 SUM. N N
LUCIANO SILVA SANTOS
SERRALHERIA DESIGN DO PAIM (N/P DE VALDEIR)

19.646/2008 RT 05 1.504/2008 UNA 29/08/2008 09:00 SUM. N N
JOÃO CARLOS MASCARENHAS JÚNIOR
ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

19.647/2008 RT 12 1.507/2008 INI 28/08/2008 14:20 SUM. N N
CARLOS IVAN COSTA SILVA
CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
19.634/2008 RT 09 1.517/2008 SUM. N N
MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA (ASSISTIDO P/ ROSALINA DARC OLIVEIRA MARTINS)
PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA.

19.633/2008 RT 11 1.510/2008 UNA 25/08/2008 13:45 SUM. N N
REINALDO RODRIGUES CORREA
ALVARO MAGALHÃES DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. BRANDÃO O SHOPPING DA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
19.639/2008 RT 10 1.512/2008 UNA 04/09/2008 09:15 ORD. N N
LUCIANO BORGES LIMA
JOÃO DAMASCENO PORTO

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
19.624/2008 RT 06 1.512/2008 UNA 26/08/2008 14:10 SUM. N N
SIRLENE CANDIDO DA SILVA REIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
19.642/2008 RT 08 1.506/2008 UNA 26/08/2008 15:00 ORD. N N
FÁBIO LIMA GOUVEIA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
19.636/2008 RT 07 1.506/2008 UNA 21/08/2008 09:20 SUM. N N
IVANILDO DA CONCEIÇÃO
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
19.591/2008 RT 10 1.509/2008 UNA 22/08/2008 08:50 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ENEC

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
19.570/2008 RT 13 1.506/2008 INI 20/08/2008 13:30 ORD. S N
LUIZ PEREIRA DE MATOS
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

19.632/2008 RT 01 1.519/2008 UNA 20/08/2008 14:50 SUM. N N
AILTON BERALDINO OLIVEIRA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
19.607/2008 RT 03 1.507/2008 UNA 25/08/2008 15:10 ORD. N N
JANAINA MARIA DA SILVA
SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (NOVA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
19.677/2008 RT 05 1.507/2008 UNA 29/08/2008 09:30 SUM. S N
LUIZ MAURO AQUINO DE MELO
BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

19.589/2008 RT 09 1.513/2008 UNA 08/09/2008 09:30 ORD. N N
SÔNIA MARIA OLIVEIRA
OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 002

19.676/2008 RT 04 1.515/2008 UNA 01/09/2008 14:45 ORD. N N
ALAILTON CASTILHO
COOPERATIVA COMETA LA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
19.616/2008 RT 01 1.517/2008 UNA 20/08/2008 14:10 SUM. N N
GRACIOMAR ARCANJO CIRCUNCISÃO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO BERALDO DOS SANTOS
19.629/2008 RT 02 1.510/2008 UNA 20/08/2008 15:00 SUM. N N
REGINA PAULISTA DO NASCIMENTO
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE
19.581/2008 RT 07 1.503/2008 INI 27/08/2008 08:15 ORD. N N
ELISANGELA CARVALHO DE MORAIS MESSIAS
INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
19.674/2008 RT 07 1.509/2008 INI 27/08/2008 08:10 ORD. N N
FERNANDO RAMOS DOS REIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RONALDO MOURA LEAL
19.593/2008 APO 06 1.509/2008 SUM. N N
MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA
IOLANDA REZENDE DA SILVA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
19.587/2008 RT 11 1.506/2008 UNA 25/08/2008 13:00 ORD. S N
RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS
ISRAEL ALMEIDA TAVARES

19.588/2008 RT 04 1.510/2008 UNA 08/09/2008 14:30 ORD. N N
MIRIAN PEREIRA NUNES
ESTADO DE GOIÁS

19.586/2008 RT 02 1.507/2008 UNA 20/08/2008 15:15 SUM. N N
LEILA ALVES DOS SANTOS
RESTAURANTE BARRIGA VERDE LTDA.

19.592/2008 RT 05 1.501/2008 UNA 28/08/2008 15:00 SUM. N N
JOAQUIM BATISTA DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
19.621/2008 RT 01 1.518/2008 UNA 20/08/2008 14:30 ORD. N N
RODRIGO BERNARDES PEREIRA
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
19.620/2008 RT 07 1.505/2008 UNA 21/08/2008 13:40 SUM. N N
NÚBIA PATRÍCIA RIBEIRO AQUINO
BLEND BISTRÔ CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
19.643/2008 RT 02 1.511/2008 UNA 20/08/2008 14:45 SUM. N N
ELETICIA ELICIA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

19.644/2008 RT 09 1.518/2008 UNA 04/09/2008 14:20 SUM. N N
SOLANGE VIEIRA LUIZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
19.655/2008 RT 11 1.512/2008 UNA 26/08/2008 13:30 SUM. S N
ADRIANA BASÍLIA LOURENÇO DA SILVA
BEATRIZ ESPECIERI DE PAULA E SOUZA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
19.622/2008 RT 13 1.510/2008 UNA 22/08/2008 09:25 SUM. N N
DEBORA PEREIRA COSTA
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS DO CENTRO COMERCIAL POPULAR

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
19.584/2008 RT 04 1.509/2008 UNA 19/08/2008 13:45 SUM. N N
EURIMAR CARVALHO OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
19.576/2008 RT 08 1.501/2008 UNA 19/08/2008 12:15 SUM. N N
FERNANDO BATISTA LEITE
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
19.573/2008 RT 12 1.502/2008 INI 28/08/2008 13:00 ORD. N N
FABÍOLA CEZAR CARDOSO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.574/2008 RT 09 1.512/2008 UNA 04/09/2008 08:50 SUM. N N
FERNANDO PESSOA DA COSTA
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
19.582/2008 RT 03 1.506/2008 UNA 08/09/2008 14:50 ORD. N N
PATRÍCIA DAMÁSIA GOMES + 001
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): WILSON JOSE RIBEIRO
19.660/2008 RT 08 1.508/2008 UNA 26/08/2008 14:30 ORD. S N
ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 125

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.933/2008 RT 01 1.469/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
FRANCISMAR GOMES FRANCO
MEIC -VASOS DE PRESSÃO LTDA

ADVOGADO(A): HUGO VIEIRA SANTOS
02.947/2008 RT 01 1.476/2008 UNA 21/08/2008 09:20 SUM. N N
FRANCISCO SOARES DA SILVA
CONSTRUTORA ATLAS MINAS GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE
02.934/2008 CP 01 1.470/2008 N N
REINÁ GERALDO BATISTA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
02.932/2008 RT 01 1.468/2008 SUM. N N
CÁSSIO VINICIUS MENDES DIAS
LDB - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO SERPA SILVÉRIO
02.948/2008 CP 02 1.472/2008 N N
MÁRCIO RICARDO SERPA
CENTRO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.943/2008 RT 02 1.469/2008 UNA 21/08/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ NUNES MESQUITA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
02.945/2008 RT 01 1.475/2008 UNA 21/08/2008 09:40 SUM. N N
ROBERTO MARTINS DA SILVA
CARLOS KING FAZENDA SANTA CRUZ

02.946/2008 RT 02 1.471/2008 UNA 21/08/2008 14:40 SUM. N N
FABRÍCIO TRAJANO OLIVEIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE MARTINS DE PAULA
02.942/2008 RT 01 1.474/2008 UNA 21/08/2008 10:00 SUM. N N
JOSÉ FLÁVIO BORGES DE ASSIS
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.941/2008 RT 02 1.468/2008 UNA 21/08/2008 14:20 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.935/2008 RT 02 1.465/2008 UNA 21/08/2008 13:50 SUM. N N
EURÍPEDES ALBINO DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.938/2008 RT 02 1.467/2008 UNA 21/08/2008 14:10 SUM. N N
ANTÔNIO JACINTO DE PAIVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.936/2008 RT 01 1.471/2008 UNA 21/08/2008 13:40 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES ALVES DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

02.940/2008 RT 01 1.473/2008 UNA 21/08/2008 10:20 SUM. N N
JOSIANO DOS SANTOS MARES
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

02.937/2008 RT 02 1.466/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
VALDIVINO ROSA DE LIMA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

02.939/2008 RT 01 1.472/2008 UNA 21/08/2008 13:20 SUM. N N
LÁZARO ROBERTO SANTOS
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
02.944/2008 AINDAT 02 1.470/2008 ORD. N N
NEDIR MARIA DO CARMO
SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11253/2008
Processo Nº: RT 02782-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADM. DE CONS. ALBUQUERQUE S/C LTDA-SINDICO SERGIO MARCUS HILARIO VAZ + 002
ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 11241/2008
Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 003

ADVOGADO....: JORCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01939-1999-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR NUNES VIANA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES + 001
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.602, prazo legal.

Notificação Nº: 11236/2008
Processo Nº: RT 01272-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): ELIS REGINA SILVA DE MIRANDA N/P ELIS REGINA S DE MIRANDA E JOAQUIM REGINALDO MIRANDA NETO
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO PERES
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11220/2008
Processo Nº: RT 00246-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NIRCE MARIA NUNES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.379, da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 01114-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RT 01288-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11240/2008
Processo Nº: ACR 00424-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: WALQUÍRIA MÁRCIA GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
REQUERIDO(A): ALTAS MARCOS TELEFÔNIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11252/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 11251/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 11235/2008
Processo Nº: RT 01701-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.141, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11254/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARLOS BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.195, prazo legal.

Notificação Nº: 11259/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LÚCIA HELENA LEÃO GUIMARÃES - ME
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11242/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): POWER ELETRÔNICA FELIZARDO & COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação de fls. 87/88, concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando, conseqüentemente, dispensado do recolhimento de custas. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11257/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ANTÔNIO MENTONE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RESULTY DO BRASIL LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO: SAMUEL FERREIRA VERZELONI + 001
ADVOGADO....: ELY BARRADS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da indicação de bens à penhora de fls. 115/144, por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11250/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO VENCESLAU DE SOUSA
ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11258/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): FORT PEÇAS LTDA.(PROPRIETÁRIO PAULO DANELLO)
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante , por cinco dias, da peça de fl. 95.

Notificação Nº: 11249/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11255/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLI FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ESTADO DE GOIÁS apresenta Embargos de Declaração às fls. 87/89 com a finalidade de sanar erro material constante no dispositivo da sentença de fls. 61/65. Entretanto, apontado erro material já foi devidamente corrigido por meio do despacho de fl. 67. Ocorre que, em face da carga feita pelo procurador do reclamante à fl. 69, o Estado de Goiás não foi intimado do referido despacho. Por tais fundamentos, prejudicada a análise dos Embargos de Declaração opostos por Estado de Goiás, por falta de interesse. Frise-se que o prazo recursal do reclamado começará a fluir a partir da ciência desta decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11247/2008
Processo Nº: ACR 01057-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Requerida da resposta e documentos de fls. 55/57, 60/68, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11209/2008
Processo Nº: CCS 01062-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO
ADVOGADO: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Autor do Recurso Ordinário interposto pelo Réu, no prazo de oito dias. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 11248/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FELÍCIA ODÍLIA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11213/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO move em face de CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração; Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a 1ª Reclamada, sendo as 2ª e 3ª subsidiariamente, a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11214/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO move em face de CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração; Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a 1ª Reclamada, sendo as 2ª e 3ª subsidiariamente, a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11244/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS SINDSAÚDE (REP/P. MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDO NO ESTADO DE GOIÁS move em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar o Reclamado a pagar saldo de salário aos seguintes substituídos: SUELI AMARO DA COSTA RODRIGUES, FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES, KÁTIA PEREIRA DA SILVA, BENIVALDO
DE OLIVEIRA, ADENILDE GOMES GALVÃO, EDNERANDA FERREIRA DA COSTA, JOÃO BATISTA RODRIGUES, CLEMILDA LOPES SETÚBAL, HILDEBRANDO E. DE OLIVEIRA, verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST.
Custas pelo Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11216/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar os Reclamados POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ a pagar à Reclamante NATÁLIA DA SILVA NAZARETH, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$74,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.700,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11228/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FREITAS MENDES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O reclamante ajuíza reclamatória trabalhista requerendo, liminarmente, providência cautelar a fim de que lhe seja assegurado o direito de residir no alojamento da reclamada e de receber alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde do presente feito. Alega o reclamante que a reclamada determinou que os trabalhadores que ingressassem com reclamatória trabalhista deverão desocupar os alojamentos, o que representa risco à sua subsistência, tendo em vista que veio aliciado da Região Nordeste do País para trabalhar nas lavouras de cana-de-açúcar da reclamada.

Alega ainda que a reclamada determinou a desocupação dos alojamentos da empresa até o dia 25/07/2008, obrigando os trabalhadores a assinar aviso prévio. A providência cautelar torna-se necessária quando há necessidade urgente de tutela do direito à tutela jurisdicional, ante a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora na prestação jurisdicional (periculum in mora), em casos em que seja razoavelmente vislumbrada a existência de um direito (fumus boni iuris). O art. 798, do CPC, autoriza, além dos procedimentos cautelares específicos, a determinação de medidas provisórias que o Juiz julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação. Considerando o valor do salário ajustado entre as partes e o fato de o reclamante ser oriundo de outra região do País considero plausível a alegação de que a falta de alojamento e alimentação representem obstáculos ao exercício do direito de ação. Conquanto a data de 25/07/2008 já tenha sido ultrapassada, não havendo notícia de que a reclamada realmente determinou a desocupação do alojamento pelo reclamante, ou de que houve a dispensa, a possibilidade de o reclamante ficar sem alojamento, alimentação e sem as verbas rescisórias constituem risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Assim, defiro parcialmente a cautelar pretendida, com base na disposição contida no § 3º do art. 9º da Lei 5.889/73, determinando que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, bem como que lhe seja fornecida alimentação, pelo prazo de 30 dias contados desta data, sob pena de multa diária no importe de R$ 415,00. Intime-se a reclamada com cópia da presente decisão, por mandado. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência una, no dia 21/08/2008 às 13:30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da presente decisão. Ficam cientes que a M.M. Juíza também determinou-se a realização da audiência para apreciação da petição protolocada.

Notificação Nº: 11230/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACAMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O reclamante ajuíza reclamatória trabalhista requerendo, liminarmente, providência cautelar a fim de que lhe seja assegurado o direito de residir no alojamento da reclamada e de receber alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde do presente feito. Alega o reclamante que a reclamada determinou que os trabalhadores que ingressassem com reclamatória trabalhista deverão desocupar os alojamentos, o que representa risco à sua subsistência, tendo em vista que veio aliciado da Região Nordeste do País para trabalhar nas lavouras de cana-de-açúcar da reclamada. Alega ainda que a reclamada determinou a desocupação dos alojamentos da empresa até o dia 25/07/2008, obrigando os trabalhadores a assinar aviso prévio. A providência cautelar torna-se necessária quando há necessidade urgente de tutela do direito à tutela jurisdicional, ante a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora na prestação jurisdicional (periculum in mora), em casos em que seja razoavelmente vislumbrada a existência de um direito (fumus boni iuris). O art. 798, do CPC, autoriza, além dos procedimentos cautelares específicos, a determinação de medidas provisórias que o Juiz julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação. Considerando o valor do salário ajustado entre as partes e o fato de o reclamante ser oriundo de outra região do País considero plausível a alegação de que a falta de alojamento e alimentação representem obstáculos ao exercício do direito de ação. Conquanto a data de 25/07/2008 já tenha sido ultrapassada, não havendo notícia de que a reclamada realmente determinou a desocupação do alojamento pelo reclamante, ou de que houve a dispensa, a possibilidade de o reclamante ficar sem alojamento, alimentação e sem as verbas rescisórias constituem risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Assim, defiro parcialmente a cautelar pretendida, com base na disposição contida no § 3º do art. 9º da Lei 5.889/73, determinando que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, bem como que lhe seja fornecida alimentação, pelo prazo de 30 dias contados desta data, sob pena de multa diária no importe de R$ 415,00. Intime-se a reclamada com cópia da presente decisão, por mandado. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência una, no dia 21/08/2008 às 13:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da presente decisão. Tomar ciência também que a M.M. Juíza determinou que se aguarde a audiência para apreciação da petição protolocada.

Notificação Nº: 11230/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACAMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O reclamante ajuíza reclamatória trabalhista requerendo, liminarmente, providência cautelar a fim de que lhe seja assegurado o direito de residir no alojamento da reclamada e de receber alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde do presente feito. Alega o reclamante que a reclamada determinou que os trabalhadores que ingressassem com reclamatória trabalhista deverão desocupar os alojamentos, o que representa risco à sua subsistência, tendo em vista que veio aliciado da Região Nordeste do País para trabalhar nas lavouras de cana-de-açúcar da reclamada. Alega ainda que a reclamada determinou a desocupação dos alojamentos da empresa até o dia 25/07/2008, obrigando os trabalhadores a assinar aviso prévio. A providência cautelar torna-se necessária quando há necessidade urgente de tutela do direito à tutela jurisdicional, ante a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora na prestação jurisdicional (periculum in mora), em casos em que seja razoavelmente vislumbrada a existência de um direito (fumus boni iuris). O art. 798, do CPC, autoriza, além dos procedimentos cautelares específicos, a determinação de medidas provisórias que o Juiz julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação. Considerando o valor do salário ajustado entre as partes e o fato de o reclamante ser oriundo de outra região do País considero plausível a alegação de que a falta de alojamento e alimentação representem obstáculos ao exercício do direito de ação. Conquanto a data de 25/07/2008 já tenha sido ultrapassada, não havendo notícia de que a reclamada realmente determinou a desocupação do alojamento pelo reclamante, ou de que houve a dispensa, a possibilidade de o reclamante ficar sem alojamento, alimentação e sem as verbas rescisórias constituem risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Assim, defiro parcialmente a cautelar pretendida, com base na disposição contida no § 3º do art. 9º da Lei 5.889/73, determinando que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, bem como que lhe seja fornecida alimentação, pelo prazo de 30 dias contados desta data, sob pena de multa diária no importe de R$ 415,00. Intime-se a reclamada com cópia da presente decisão, por mandado. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência una, no dia 21/08/2008 às 13:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da presente decisão. Tomar ciência também que a M.M. Juíza determinou que se aguarde a audiência para apreciação da petição protolocada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7738/2008
PROCESSO Nº RT 00350-1996-001-18-00-5
RECLAMANTE: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: No prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição apresentado pelo Exequente. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7451/2008
PROCESSO Nº RT 00238-2007-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ROBERTO SOUZA SILVA
EXECUTADO(S): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 36.168,46, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7451/2008
PROCESSO Nº RT 00238-2007-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ROBERTO SOUZA SILVA

EXECUTADO(S): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 36.168,46, atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7726/2008
PROCESSO Nº RT 00238-2007-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ROBERTO SOUZA SILVA
EXECUTADO(S): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 36.168,46, atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13264/2008
Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13383/2008
Processo Nº: RT 00966-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO RAMOS DE LIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA
ADVOGADO....: BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE:
Manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13390/2008
Processo Nº: RT 01438-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ARVANDO JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002
ADVOGADO....: KEILISMAR MACHADO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Vista da Carta Precatória de fls. 486/492, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13389/2008
Processo Nº: RT 00503-1994-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO POVOA RIBEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HABITAT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13289/2008
Processo Nº: RT 01444-1998-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao exequente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13380/2008
Processo Nº: RT 00965-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OELIENE DE MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 001
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 02/09/ 2008, às 13:30 horas. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 16/09/2008, às 13:30 horas, no Auditório de Leilões, na Av. Rio Branco, 151, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

Notificação Nº: 13265/2008
Processo Nº: RT 01355-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA CHAVES VALENTE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Notificação Nº: 13265/2008
Processo Nº: RT 01355-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA CHAVES VALENTE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13382/2008
Processo Nº: RTV 00277-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA MARIA MENDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALUZZA MODA EM COURO LTDA
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13371/2008
Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CREDOR: Tomar ciência da Carta Precatória devolvida de fls. 327/372. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13386/2008
Processo Nº: RT 00152-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13259/2008
Processo Nº: RT 01039-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA MARIA LIMA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL SOUZA BRAGA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13385/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13268/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13388/2008
Processo Nº: RT 00250-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13267/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13378/2008
Processo Nº: RT 01172-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DE SOUZA PRADO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13269/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BARROS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRAZ CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13377/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13313/2008
Processo Nº: AAT 01914-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOÃO PEDRO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
ADVOGADO: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem da Exma. Juíza Auxiliar desta Vara, adia-se a sessão designada para 28/08/2008, às 10:30 horas, designando-se nova audiência para o dia 25/08/2008, às 11:30 horas.

Notificação Nº: 13360/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DE JESUS MARQUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13391/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DORILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13279/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): HOOLY CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 22/08/2008, ÀS 09:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13384/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SERAPIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO ALDEBARAN
ADVOGADO....: SÍLVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência que a audiência para oitiva das testemunhas foi designada para o dia 03/09/2008, às 15h10min, a se realizar na sede da E. 1ª Vara do Trabalho do Aparecida de Goiânia-GO, nas ruas 9 e 10, QD. W, LTs. 3/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13379/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VC LEAL E COMPANHIA LTDA.(SUPERMERCADO GOIANÃO)
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por motivo de foro íntimo, a MMa. Juíza Auxiliar desta E. Vara do Trabalho se declarou suspeita para atuar neste feito, retirando-o, então, da pauta do dia 13/08/2008. Com o retorno do Juiz Titular, será designada nova data para realização desta audiência.

Notificação Nº: 13240/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre laudo pericial.

Notificação Nº: 13270/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13260/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 15H15MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 22/08/2008 ÀS 08H20MIN.

Notificação Nº: 13261/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 15H15MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 22/08/2008 ÀS 08H20MIN.

Notificação Nº: 13262/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDROGAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 15H15MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 22/08/2008 ÀS 08H20MIN.

Notificação Nº: 13263/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 15H15MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 22/08/2008 ÀS 08H20MIN.

Notificação Nº: 13266/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: NIDIA GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. (SUCESSORA DE PET E TEC TECNOLOGIA EM PET LTDA.)
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

Notificação Nº: 13281/2008
Processo Nº: RT 00938-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA DE ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que o feito designado para o dia 14/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 22/08/2008, às 08h40min, para a realização da audiência de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13330/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIRSON DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que o feito designado para o dia 28/08/2008 foi antecipado para a pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 11h30min, para a realização da audiência de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13364/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUDES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 13247/2008
Processo Nº: RT 01014-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN MACEDO NEVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008, ÀS 10H50MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 22/08/2008 ÀS 08:00HS.

Notificação Nº: 13310/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE ALVORADA (REP/POR: GEROLINO MOREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA EULA CAETANO DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 22/08/2008, ÀS 09:20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 13354/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR AFONSO ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito designado para o dia 13/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 25/08/2008, às 08h05min, para a realização da audiência de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13280/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAILTON PEREIRA BOGEA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: De ordem da Exma. Juíza Auxiliar desta Vara, adia-se a sessão designada para 28/08/2008, às 11:10 horas, designando-se nova audiência para o dia 27/08/2008, às 11:30 horas.

Notificação Nº: 13343/2008
Processo Nº: CCS 01343-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO
RÉU(RÉ).: FUJICLIK - FUJICOR CINE FOTO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem da Exma. Juíza Auxiliar desta Vara, adia-se a sessão designada para 13/08/2008, às 13:45 horas, designando-se nova audiência para o dia 19/08/2008, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 13257/2008
Processo Nº: RT 01426-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMER RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 13H35MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 18/08/2008 ÀS 10H25MIN.

Notificação Nº: 13327/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ESAÚ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem da Exma. Juíza Auxiliar desta Vara, adia-se a sessão designada para 13/08/2008, às 11:40 horas, designando-se nova audiência para o dia 18/08/2008, às 11:40 horas.

Notificação Nº: 13370/2008
Processo Nº: RT 01449-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RODRIGUES PÓVOA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito designado para o dia 13/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 18/08/2008, às 10h15min, para a realização da audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13338/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MENDES DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR E RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem da Exma. Juíza Auxiliar desta Vara, adia-se a sessão designada para 13/08/2008, às 11:30 horas, designando-se nova audiência para o dia 18/08/2008, às 10:10 horas.

Notificação Nº: 13254/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SCENIKA DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 15:00HS FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 18/08/2008 ÀS 16H40MIN.

Notificação Nº: 13361/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BISCOITO CRISTAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito designado para o dia 13/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 18/08/2008, às 10h05min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13359/2008
Processo Nº: RT 01459-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANY ROCHA SILVA
ADVOGADO....: JOANÔRA LIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RÁDIO POSITIVA FM 98,9 (GRUPO ECONÔMICO DA RÁDIO SUDOESTE FM) ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito designado para o dia 13/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 18/08/2008, às 16h20min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13245/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIRIS DE MELLO SANTANA ARAÚJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MAIS IMPRESSÃO DIGITAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE AUDIÊNCIA DO DIA 13/08/2008 ÀS 14H30MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 18/08/2008 ÀS 16:00HS.

Notificação Nº: 13242/2008
Processo Nº: RT 01461-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MARTINS ALVES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 13/08/2008, ÀS 11h10min FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 18/08/2008, ÀS 10:00hs.

Notificação Nº: 13251/2008
Processo Nº: RT 01464-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE LUIZA DA CUNHA
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): BOYS WAY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (N/P DO SÓCIO: MARCELO RESENDE MONTEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 14H15MIN FOI ADIADA, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 18/08/2008 ÀS 15H45MIN.

Notificação Nº: 13291/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO RAMOS JUBÉ JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 16:20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 13301/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 20/08/2008, ÀS 13:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13297/2008
Processo Nº: RT 01467-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 16:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13317/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMAR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECANTO VERDE (PROP. WILDEY ROCHA MARQUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 14/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 13h05min, para a realização da audiência inicial, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13298/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NET INSTALL ALARMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 14/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia

21/08/2008, às 10h20min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13314/2008
Processo Nº: RT 01471-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SAMUEL DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 20/08/2008, ÀS 16:40 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13274/2008
Processo Nº: RT 01473-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA FREITAS
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 19/08/2008, ÀS 13:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13286/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 19/08/2008, ÀS 13:05 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13305/2008
Processo Nº: RT 01478-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 14/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 16h00min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13322/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PERI TOMÁS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito designado para o dia 14/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 20/08/2008, às 10h00min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13326/2008
Processo Nº: RT 01482-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 19/08/2008, ÀS 16:20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 13271/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: EULER RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 14/08/2008 foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/08/2008, às 13h00min, para a realização da audiência inicial, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5021/2008
PROCESSO: CPEX 01506-2008-002-18-00-6
RECLAMANTE: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADO: PREMON CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça 01/09/2008 às 09:12 horas
Data do Praça 08/09/2008 às 09:12 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil Reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(Um) apartamento de nº 803 (cobertura), com 136 m2 de área construída, sendo, cozinha, 02 (dois) banheiros, 03 (três) quartos, sala, situado na Rua S-2, Qd. S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
OBS: Este mesmo apartamento encontra-se em Execução Diversa por Título Extrajudicial requerida pela Caixa Econômica Federal. Imóvel registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº R1-100.878
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15267/2008
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01980-1992-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15246/2008
Processo Nº: RT 01534-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA GONCALVES MOREIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de cinco dias, sobre os documentos de fls. 199/201

Notificação Nº: 15271/2008
Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00420-2004-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15264/2008
Processo Nº: RT 00746-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RAMIRES DA VEIGA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 5848 e 5849/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15236/2008
Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 749/750, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Pretende o banco executado levantar o valor indicado no extrato juntado à fl. 736 alegando que trata-se de parcela transacionada no ajuste celebrado entre as partes, pretensão repelida pela parte autora (fls. 734/735 e 741/742). Nova manifestação do reclamado (fls. 747/748). Decorrido o prazo para embargos à execução (fl. 417), o exeqüente foi intimado para os fins do art. 884 da CLT (fls. 418/419), oferecendo impugnação aos cálculos (fls. 420/428). A impugnação à conta foi acolhida em parte (fls. 472/474), com homologação dos cálculos retificados (fls. 441/464). Com o decurso de prazo para agravo de petição (fl. 476), foi determinada, em 16 de novembro de 2006, a liberação do crédito do exeqüente e concedido prazo ao banco executado para comprovar nos autos a incorporação das diferenças salariais decorrentes da equiparação em folha, pena de multa diária (fl. 485). Não concordando com a multa diária fixada (fl. 563), agravou de petição o banco reclamado (fls. 579/581). As partes formularam acordo, em 30 de outubro de 2007 (fls. 618/620), ajuste homologado pelo egrégio 18º Regional (fl. 622). Pois bem. O valor depositado na conta vinculada do reclamante (fl. 736) é o mesmo valor indicado de FGTS A RECOLHER na conta oficial original de fl. 377 (R$2.625,68), sendo que o depósito foi feito em 02 de junho de 2006. Aliás, segundo consta na GFIP de fl. 412, trata-se de "depósito efetuado na conta vinculada do FGTS, para cumprimento de determinação judicial relativa ao proc. 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT/Goiânia/GO." Consta na petição do acordo que: "Esclarecem as partes que esse valor líquido correspondente à multa imposta pelo descumprimento da obrigação de fazer, bem como à indenização da diferença de complementação do auxílio-doença do período compreendido entre outubro/2006 e outubro/2007. ... O Reclamante exeqüente, com o recebimento da quantia acima ajustada, outorga ao Banco executado plena, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto do pedido e execução decorrente desta lide, para nada mais reclamar em decorrência dele, seja a que título for." A devolução pretendida pelo banco executado não encontra amparo no acordo homologado após o proferimento de sentença, importando notar ainda que o depósito de FGTS na conta vinculada do obreiro foi feito pelo reclamado em data muito anterior à transação, antes mesmo do julgamento da impugnação aos cálculos do exeqüente. Indefiro o pedido do banco executado. Decorrido o prazo para eventual recurso, o que será certificado, arquivem-se os autos. Intimem-se...'

Notificação Nº: 15293/2008
Processo Nº: RT 00322-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MATIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

OUTRO : MICHELLE LUÍSA MELO
Notificação Nº: 15268/2008
Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP. P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA MICHELLE LUÍSA MELO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº CS 00348-2005-003-18-01-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15272/2008
Processo Nº: RT 01218-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01218-2005-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15350/2008
Processo Nº: RTV 01523-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLISMAR DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): BF MARMORES, GRANITOS E ARMARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos. Indefiro o pedido do exeqüente de diligência em busca de cópias das declarações de bens dos sócios, dos exercícios mencionados em sua peça processual, uma vez que diligência na Secretaria da Receita Federal do Brasil já foi determinada nos autos, a qual mostrou-se sem frutos, assim como as várias outras realizadas ao longo da execução, não havendo nos autos comprovação de mudança na situação de fato dos executados, não tendo o exeqüente indicado, em sua última petição, qualquer bem passível de penhora, limitando-se a reiterar pedido de diligência já efetivada, embora de exercícios diferentes. Decorrido o prazo para eventual recurso, o que será certificado, expeça-se certidão de crédito, entregando-a ao exeqüente e após arquivem-se os autos, consoante despachos anteriores. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 15373/2008
Processo Nº: AIN 02246-2005-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 14.08.2008 foi adiada para o dia 20.08.2008, às 14:45 horas, mantidas as cominações anteroiores, conforme fl.530 dos autos.

Notificação Nº: 15276/2008
Processo Nº: RTV 00043-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CONSÓRCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTV 00043-2006-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15330/2008
Processo Nº: RT 01144-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: João Rosa de Oliveira e IMAL Indústria Mecânica Agrícola Ltda. (fls. 405/406 - prot. 076765-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda-se ao cancelamento da praça e do leilão designados nos autos. À Secretaria para as providências cabíveis. Custas no importe total de R$351,09, conforme apurado nos cálculos de fls. 395/397, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se que eventual deliberação sobre a liberação da penhora incidente sobre o bem descrito à fl. 305 somente será efetuada após o pagamento de todos os valores devidos nos autos.

Notificação Nº: 15331/2008
Processo Nº: RT 01144-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: João Rosa de Oliveira e IMAL Indústria Mecânica Agrícola Ltda. (fls. 405/406 - prot. 076765-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda-se ao cancelamento da praça e do leilão designados nos autos. À Secretaria para as providências cabíveis. Custas no importe total de R$351,09, conforme apurado nos cálculos de fls. 395/397, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o

recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se que eventual deliberação sobre a liberação da penhora incidente sobre o bem descrito à fl. 305 somente será efetuada após o pagamento de todos os valores devidos nos autos.

Notificação Nº: 15322/2008
Processo Nº: CCS 01501-2006-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: XODO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME + 002
ADVOGADO: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15322/2008
Processo Nº: CCS 01501-2006-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: XODO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME + 002
ADVOGADO: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15365/2008
Processo Nº: ACR 01859-2006-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exeqüente da certidão última do oficial de justiça por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 15259/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS (fls. 176/184/). Ficam as partesa intimadas para, caso queiram, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo comum de 05 dias

Notificação Nº: 15378/2008
Processo Nº: RT 00095-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: O veículo indicado à penhora pela exeqüente, conforme faz prova informações obtidas junto ao DETRAN-GO, à fl. 152, foi transferido para outra unidade da Federação, mais precisamente para CURITIBA/PR, em 27/12/2000.Em sendo assim, para que seja realizada a penhora do referido veículo, faz-se necessário que a exeqüente informe o local onde o veículo possa ser encontrado.Intime-se.

Notificação Nº: 15363/2008
Processo Nº: RT 00222-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA NACIONAL EXPRESSO LTDA:
Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará (saldo remanescente), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15270/2008
Processo Nº: RT 00236-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARTINS DE ARAÚJO ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00236-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15351/2008
Processo Nº: RT 00383-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AP EXEQUENTE: Indefiro o pedido de bloqueio requerido pelo exeqüente, à fl. 712, vez que sequer a executada foi citada. Intime-se o exeqüente para informar endereço da reclamada, no prazo de 05 dias, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena da execução continuar suspensa.

Notificação Nº: 15366/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada peticiona, às fls. 156/159, aduzindo haver excesso de penhora, vez que teve todos os seus bens penhorados, bem como sofreu penhora de numerário em suas contas bancárias. Aduz que a quantia de R$150,00, penhorada em sua conta bancária, foi depositada por familiares para pagamento do aluguel do local onde mora e compra de alimentos para sustento de sua família, e que a quantia de R$1.288,00 foi depositada por um tio da co-executada Camila Rodrigues da Silva, para que ela pagasse as mensalidades em atraso, referentes ao curso de Psicologia na Universidade Católica de Goiás. Sustenta que a empresa está de portas fechadas, e que todos os bens da devedora estão à disposição do exeqüente. Requer o desbloqueio e liberação dos valores à disposição nos autos. Junta documentos (fls. 160/175). Regularmente intimado para se manifestar, o exeqüente quedou-se inerte (fl. 178). Analisando-se os autos, tem-se que o presente feito trata-se de execução de verbas trabalhistas, de natureza alimentar portanto, devidas em razão do contrato de trabalho havido entre as partes. Os bens da empresa devedora, penhorados nos autos (auto de fl. 84), não despertaram interesse nas hastas públicas designadas. Entendo que o crédito do exeqüente, de natureza alimentar, não pode ser preterido em face de outras dívidas dos executados, importando registrar que o devedor não trouxe aos autos provas suficientes de que as quantias penhoradas seriam utilizadas para pagamento de aluguéis vencidos ou compra de alimentos, ou outras necessidades vitais básicas. Destarte, indefere-se o pedido formulado. Intimem-se.

Notificação Nº: 15367/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada peticiona, às fls. 156/159, aduzindo haver excesso de penhora, vez que teve todos os seus bens penhorados, bem como sofreu penhora de numerário em suas contas bancárias. Aduz que a quantia de R$150,00, penhorada em sua conta bancária, foi depositada por familiares para pagamento do aluguel do local onde mora e compra de alimentos para sustento de sua família, e que a quantia de R$1.288,00 foi depositada por um tio da co-executada Camila Rodrigues da Silva, para que ela pagasse as mensalidades em atraso, referentes ao curso de Psicologia na Universidade Católica de Goiás. Sustenta que a empresa está de portas fechadas, e que todos os bens da devedora estão à disposição do exeqüente. Requer o desbloqueio e liberação dos valores à disposição nos autos. Junta documentos (fls. 160/175). Regularmente intimado para se manifestar, o exeqüente quedou-se inerte (fl. 178). Analisando-se os autos, tem-se que o presente feito trata-se de execução de verbas trabalhistas, de natureza alimentar portanto, devidas em razão do contrato de trabalho havido entre as partes. Os bens da empresa devedora, penhorados nos autos (auto de fl. 84), não despertaram interesse nas hastas públicas designadas. Entendo que o crédito do exeqüente, de natureza alimentar, não pode ser preterido em face de outras dívidas dos executados, importando registrar que o devedor não trouxe aos autos provas suficientes de que as quantias penhoradas seriam utilizadas para pagamento de aluguéis vencidos ou compra de alimentos, ou outras necessidades vitais básicas. Destarte, indefere-se o pedido formulado. Intimem-se.

Notificação Nº: 15269/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00543-2007-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15372/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do r. despacho de fl. 81, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera.

Notificação Nº: 15368/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que registre a CTPS do reclamante (baixa do contrato de trabalho), pena de comunicação da recusa à DRT e do registro ser feito pela Secretaria da Vara (CTPS 38.355 - série 00035/GO e PIS 203 66579 05 8). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos de principal, honorários periciais, imposto de renda, previdência e custas. TRATA-SE DE ACORDO HOMOLOGADO. Com a conta, expeça-se certidão de crédito ao reclamante para habilitação no processo da recuperação judicial, abarcando todos os valores. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.
A pretensão do reclamante de levantamento do FGTS mediante alvará judicial não encontra amparo no título judicial (fls. 216/218). Indefiro. As partes e o INSS/União serão intimados/citados oportunamente para os fins dos arts. 884 e 879, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 15266/2008
Processo Nº: RT 01185-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TRANS CASTRO COMÉRCIO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01185-2007-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15356/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MENDES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA:Considerando que não foram opostos embargos à execução no presente feito (certidão de fl. 362), mas sim impugnação à conta pelo exeqüente, sendo certo que a matéria por ele alegada não é aquela indicada pela executada às fls. 379/380, e tendo em vista, ainda, que não foi proferida decisão quanto à impugnação oposta pelo credor, não conheço da petição de embargos declaratórios de fls. 379/380, vez que, apesar de endereçada a esse Juízo, não se refere ao presente feito. Intime-se a executada. Feito, conclusos para julgamento do incidente noticiado à fl. 347.

Notificação Nº: 15342/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo à reclamada, para que regularize a pendência concernente ao recolhimento junto ao órgão previdenciário, na forma de fl. 152. Intime-se.

Notificação Nº: 15343/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo à reclamada, para que regularize a pendência concernente ao recolhimento junto ao órgão previdenciário, na forma de fl. 152. Intime-se.

Notificação Nº: 15273/2008
Processo Nº: CPE 01397-2007-003-18-00-2 3ª VT
EXEQUENTE...: VILSON FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTROS
EXECUTADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15340/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Considerando o crédito dizendo respeito ao FGTS (FGTS A RECOLHER – R$381,50 – fl. 115), concedo o prazo de 10 (dez) dias à exeqüente, para que confirme nos autos quais bens pretende adjudicar. Intime-se.

Notificação Nº: 15341/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Considerando o crédito dizendo respeito ao FGTS (FGTS A RECOLHER – R$381,50 – fl. 115), concedo o prazo de 10 (dez) dias à exeqüente, para que confirme nos autos quais bens pretende adjudicar. Intime-se.

Notificação Nº: 15296/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 389/392), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta oposta, e CONHEÇO E ACOLHO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 378/388, fixando o valor total devido em R$10.996,57, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15376/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉZER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. (NOME DE FANTASIA ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e consta um imóvel rural registrado em nome do co-executada, conforme faz prova documento junto aos autos.

Notificação Nº: 15237/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 286, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos. Vista à reclamante das alegações da reclamada de fls. 284/285 por 10 (dez) dias. Após, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados. Intime-se...'

Notificação Nº: 15358/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEIRE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMPINAS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 128,40) e custas (R$ 0,64), no total de R$ 129,04, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15328/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOLD S CAR A&F CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:Vistos. Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000. Após, ante os termos da certidão supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15357/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE L. DE S. R. DE OLIVEIRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 35,95) e custas (R$ 0,18), no total de R$ 36,13, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15369/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE DA ROCHA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FREITAS E GONÇALVES COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.67, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15370/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE DA ROCHA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDIVAIR DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.67, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15295/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): DIOGO VELOSO NARCISIO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, de fls. 139/147.

Notificação Nº: 15250/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ECI ORLANDO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência de instrução designada para o dia 19/08/2008, foi ADIADA para o dia 22/09/2008, às 16:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15364/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA FERREIRA RESENDE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (REP/POR ANTÔNIO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 175/185), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15305/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELESSANDRA TELES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000.Após, ante os termos da certidão supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15318/2008
Processo Nº: RT 00939-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PEREIRA BONFIM
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NAVARRO E ALVES LTDA - ME
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO VIDAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 65, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo mais 10 (dez) dias de prazo à reclamada, para que devolva a CTPS da reclamante, na forma determinada à fl. 53. Intime-se.'

Notificação Nº: 15359/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RAMOS VARANDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 71,66) e custas (R$ 0,36), no total de R$ 72,02, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15275/2008
Processo Nº: RT 00978-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00978-2008-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15377/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ROBERTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLINE MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, PATRIK ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA E PABLO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI ALTO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora, para que junte aos autos o Termo de Inventariante, regularizando sua representação processual, na forma determinada na ata de fl. 30, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 15285/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15306/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDA JESUS DA SILVA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 166/), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho'. Prazo legal. AO RECLAMANTE: Tomar ciência da oposição de recurso ordinário pelo Estado de Goiás às fls.168/181 para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15301/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RILDO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AUDIOFIX TRANSFORMADORES LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 368, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a reclamada para que, até a data da audiência, se manifeste sobre o pedido formulado pelo reclamante à fl. 367...'

Notificação Nº: 15290/2008
Processo Nº: RT 01263-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE ALVES DIAS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes e condeno a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa por embargos protelatórios e multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes.
Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15289/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JAIRO JACINTO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15278/2008
Processo Nº: CCS 01344-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO
RÉU(RÉ).: ÓTICA ART VISUAL RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SANTOS ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15283/2008
Processo Nº: CCS 01345-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO
RÉU(RÉ).: ÓPTICAS IPANEMA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15291/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ILACIR FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por ILACIR FERNANDES BORGES em face de ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 39,91, calculadas sobre R$ 1.995,65, valor da causa (artigo 789, II, da CLT).
Notifique-se as partes.
Nada mais. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15286/2008
Processo Nº: RT 01403-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DA SILVA NERES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por JUNIO DA SILVA NERES em face de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA E THIAGO BELO RORIZ, para condenar a primeira reclamada a: 1) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; e para condenar ambos os réus a pagar ao autor: aviso prévio, 13° salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverão os reclamados recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelos reclamados no importe de R$ 90,00, calculadas sobre R$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15336/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência, antes designada para o dia 13/08/2008, foi adiada para a pauta de audiências do dia 25/08/2008, às 13:15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15308/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência, antes designada para o dia 13/08/2008, foi adiada para a pauta de audiências do dia 25/08/2008, às 15:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15317/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUIZ GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ABAUTO SUCATAS RECICLÁVEIS (LÚCIO FRAGA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 13.08.2008, foi ADIADA para o dia 26.08.2008, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15312/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência, antes marcada para o dia 13/08/2008, foi adiada para a pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 15:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15320/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): AGUA NINA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 13.08.2008, foi ADIADA para o dia 26.08.2008, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15333/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 15:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15297/2008
Processo Nº: RT 01464-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BARRETO ROSA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 13.08.2008, foi ADIADA para o dia 21.08.2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15304/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ELSA FRANCISCA DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, a audiência UNA designada para o dia 13.08.2008, foi ADIADA para o dia 21.08.2008, às 14:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15353/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDONÇA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência, antes designada para o dia 14/08/2008, foi adiada para a pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 15347/2008
Processo Nº: RT 01483-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo o acordo celebrado entre as partes: Josivaldo Gregório da Silva e Centroalcool S.A. (fls. 23/24 - prot. 077980-1/4), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas no importe total de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta do dia 13/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15245/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DAMÁSIA GOMES + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15244/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (NOVA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10550/2008
Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FRANCISCO LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Verifica-se às fls. 636 que o lançador possui parentesco direto com o executado. Desta forma, informe o Setor de Praças e Leilões se o devedor compareceu à praça, juntamente com o lançador e se foi constatado o grau de parentesco, bem como se outro licitante ofereceu lanço. Intime-se o credor para se manifestar em cinco dias.

Notificação Nº: 10534/2008
Processo Nº: RT 01735-1992-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o requerimento de fls. 277, dê-se vista dos autos ao credor pelo prazo de cinco dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 10539/2008
Processo Nº: RT 00191-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
RECLAMADO(A): JOSE TEODORO DOS ANJOS + 003
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10537/2008
Processo Nº: RT 01615-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE MORAES E SOUSA
ADVOGADO....: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10511/2008
Processo Nº: RT 01252-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA MASSA FALIDA - N/P DO ADM. JUDICIAL PATRÍCIO DUTRA DANTAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no § 1º do art. 893 da CLT e Súmula 214 do C. TST, nego seguimento ao agravo de petição interposto, vez que os incidentes do processo serão resolvidos pelo próprio juízo, justificando-se a interposição do referido apelo somente contra sentença terminativa ou definitiva proferida na fase

de execução, admitindo-se a apreciação das interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva. Intime-se. Após,cumpra-se a determinação de fls. 228.

Notificação Nº: 10533/2008
Processo Nº: RTV 00620-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS EUROPEU
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o bem indicado pelo exeqüente se encontra excessivamente onerado, conforme comprovam os documentos de fls. 349/354, indefiro a constrição do referido imóvel. Deverá a exeqüente diligenciar, a fim de informar ao Juízo em qual execução há possibilidade de solicitação de reserva de crédito, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10549/2008
Processo Nº: RT 01387-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE REZENDE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10530/2008
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 11/09/2008, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 18/09/2008, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 10548/2008
Processo Nº: RT 01195-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSINEIA DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ESCOLA MUNDO DAS LETRAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10547/2008
Processo Nº: RT 01340-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NAIR DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10535/2008
Processo Nº: RT 00204-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT ROSA DE OLIVEIRA REP/P. IRENE ROSA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ARENA CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 233 por seus próprios fundamentos. Indefiro a expedição de certidão narrativa, posto que não foram concedidos os benefícios da justiça gratuita (fl. 31). Intime-se.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 00695-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tomar ciência da decisão proferida nos autos, que homologou a arrematação.

Notificação Nº: 10546/2008
Processo Nº: CCS 01138-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10536/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor pelo prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 10524/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CANCUN CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça a exeqüente a petição de fls. 219, vez que a última parcela do acordo venceu em 04.08.2008, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10519/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMOS BLANCHE
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10531/2008
Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 11/09/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 18/09/2008, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 10532/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 240/246, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10522/2008
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para indicar os endereços das empresas relacionadas às fls. 253, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, conclusos.

Notificação Nº: 10561/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZILENE LOPES DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FERREIRA DA SILVA & COSTA LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10529/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CAVALLINI LANDIM
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO CAMACHO NEVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 1[VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA-MG PARA O DIA 29.08.2008, ÀS 09H24MIN.

Notificação Nº: 10551/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10566/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO) + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10567/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10516/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LORENA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA. (OFFOWS)
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o requerimento retro, intime-se a reclamada para receber a cópia do TRCT acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10505/2008
Processo Nº: RT 00974-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA RAMOS DA GAMA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MG LTDA. (CHURRASCARIA MONTANA)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10541/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MILENA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10515/2008
Processo Nº: CCS 01002-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SIND. COM. VAREJ. DE MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PROD. MET. MADEIRAS MAT. ELÉT. HIDR. PISOS E REV. TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO P/ CONST. EST. GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: V E P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LT
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da manifestação de fls. 73/verso, através da qual a União renuncia expressamente ao respectivo crédito por ser inferior ao limite estabelecido pela Portaria do Ministério da Fazenda de nº 49, de 01.04.2004, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Em razão do exposto, resta prejudicada a exceção de pré-executividade oposta às fls. 67/72 pela perda do objeto. Intime-se o devedor (autor) e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO LOPES AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada ante à ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, preparo, vez que não observadas disposições do art. 899, § 4º, da CLT e das Orientações Normativas do C. TST. Conforme se infere às fls. 236, a reclamada efetuou o recolhimento do depósito recursal através de guia de depósito judicial, quando, deveria tê-lo feito por meio de guia GRE, em conta de FGTS. Intime-se. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 10508/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS P/ PROCURADORIA DO ESTADO
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10512/2008
Processo Nº: RT 01193-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JERUSA LUZ MACHADO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL) + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10513/2008
Processo Nº: RT 01193-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JERUSA LUZ MACHADO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10517/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de aplicação de multa de 10% sobre o total da dívida como pleiteado pela exeqüente, face ao que dispõe os arts. 880 e 882, ambos da CLT, que confere o prazo de quarenta e oito horas para pagamento, garantia da execução ou nomeação à penhora, sendo certo que, em caso de omissão, seguirá a constrição de tantos bens quanto bastem ao pagamento do débito (art. 883 da CLT). Intime-se. Prossiga-se como de direito.

Notificação Nº: 10565/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TELES DOS REIS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10544/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DE FGTS APRESENTADOS PELA RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10568/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE DA CRUZ RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CALL ELETRO ELETRONICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 74 em cinco dias.

Notificação Nº: 10520/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ISAAC BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): POSTO CENTER VILLE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10509/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRA GARCIA DINIZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: CCS 01391-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MG COMERCIAL DE GÁS LTDA. (GÁS FRANÇA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10563/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILZA MANTOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10523/2008
Processo Nº: RT 01441-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se a audiência designada, ocasião em que a petição retro será devidamente apreciada. Intimem-se.

Notificação Nº: 10528/2008
Processo Nº: AC 01483-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: FILEMON PEREIRA NEVES
ADVOGADO: FILEMON PEREIRA NEVES
RÉU(RÉ).: SINOMAR PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 428/2008
PROCESSO Nº RT 01284-2004-004-18-00-0
Exequente: FABIANO DO PRADO MARIN
Executada: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
1ª PRAÇA: 11/09/2008, ÀS 14:10 HORAS
2ª PRAÇA: 18/09/2008, ÀS 14:10 HORAS
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia BR-060, KM 204, Parque Santa Rita (Transvieira) - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. FABIANO DO PRADO MARIN.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) caminhão FORD CARGO 814 TURBO 2P, diesel, cor azul, placa KCY 3994, ano 1996, modelo 1997, em péssimo estado: carroceria de madeira em péssimo estado, sem bateria, sem estepe, pneus carecas, pequeno amassado na cabine lado esquerdo, pintura desbotada, painel danificado (sem velocímetro, tacômetro, roletas de ventilação quebrados), sem acelerador, não funcionando, falta também o cardão, avaliado em R$30.000,00 (trinta mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 427/2008
PROCESSO Nº RT 01882-2006-004-18-00-1
Reclamante: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Reclamado: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia,
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 12/09/2008, às 09:20 horas, na sala de praças e leilões sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 19/09/2008, às 09:20 horas.
E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e oito.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 426/2008
PROCESSO Nº RT 01132-2007-004-18-00-0
Exequente: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA
Executada: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
1ª PRAÇA: 11/09/2008, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 18/09/2008, ÀS 14:05 HORAS
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia BR-153, KM 2,5, Qd. GB, Lt. 01, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RUBENS MARIANNI.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A.

de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 731,4 Kg de alimentos caninos, ossos tipo PRETZEL, sabores diversos, avaliados em R$9,00 o Kg, totalizando R$6.582,60 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 424/2008
PROCESSO Nº RT 02069-2007-004-18-00-0
Exeqüente: FABIANA CALDEIRA PEREIRA
Executada: SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$3.151,02, atualizada até 30/06/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2008.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10812/2008
Processo Nº: RT 00468-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): BATISTA E MARQUES ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelos sócios executados às fls. 806/807. Vista ao exequente pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10810/2008
Processo Nº: RT 00054-2000-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10777/2008
Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº4214/2008).

Notificação Nº: 10804/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido da exequente de fls. 1656/1657 pelos mesmos fundamentos já expostos no despacho de fl. 1653.

Notificação Nº: 10806/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Cumprir a determinação contida no segundo parágrafo do despacho de fl. 1653, cujo teor é transcrito: '(...)O executado admitiu às fls. 1647 a existência do contrato de locação com a Faculdade Padrão, razão pela qual determino que junte aos autos cópia do referido contrato no prazo de 10 dias, ainda que em fase de resolução conforme alegado, fato que será objeto de análise deste Juízo.(...)', sob pena de ser aplicada multa de 20% sobre o valor da execução, se restar comprovado nos autos posteriormente a existência de crédito em razão do citado contrato com a Faculdade Padrão. Intime-se via Diário da Justiça e via mandado.

Notificação Nº: 10766/2008
Processo Nº: RT 00238-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA CANDIDA SOARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Verifique a Secretaria junto ao sistema Infojud para obtenção das três últimas declarações de bens dos sócios (CPF fl. 333). Com as informações nos autos, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido para não requerer medidas já realizadas ou meramente protelatórias apenas com o intuito de manter a tramitação do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10774/2008
Processo Nº: RT 01821-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO:Após, intime-se o(a) 2º reclamado(a) para, em 05(cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como para fornecer as guias SD e CD.

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 717/719, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO, interpostos por DROGARIA CALIXTO LTDA., nos termos da fundamentação acima exposta, Fixo o valor da execução em R$81.542,08, atualizado até 30/07/2007, conforme cálculos de fls. 702/716, sem prejuízo de futuras atualizações.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10789/2008
Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS) + 003
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº4243/2008).

Notificação Nº: 10796/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: HILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10797/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: HILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO S.A + 001
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10782/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. CELG + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10772/2008
Processo Nº: RT 01564-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGUES BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELMASTER SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Verifique a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículo em nome da executada (CNPJ fl. 73). Após, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10768/2008
Processo Nº: ACP 02217-2007-005-18-00-2 5ª VT
CONSIGNANTE..: MARQUES ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
CONSIGNADO(A): ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4170/2008 (fl. 251), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10807/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DOC. LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.85, intime-se a reclamada para que apresente nos autos a chave da conectividade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10785/2008
Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINAIR ÁZARA DE SOUZA
ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RÉU(RÉ).: CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Com o fim de tentar propiciar a realização da perícia com maior celeridade, intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento da importância de R$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10820/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF.
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1171/1172, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, para no mérito, acolhê-los em parte, para determinar que os reflexos das horas extras deferidas incidam também sobre os sábados e feriados. Nada mais. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10795/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.(REZENDE E ARAÚJO LTDA.)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$468,16), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 55, devendo ser expedido mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 10781/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 48 horas o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10764/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Ante a certidão negativa do oficial de justiça, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço da testemunha Ueberson Lima da Silva, sob pena de preclusão. Intime-se.Informado o endereço, intime-se a testemunha indicada.Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: AAT 00919-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: LUIZ MIRAMON KURNET
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Com o fim de tentar propiciar a realização da perícia com maior celeridade, intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento da importância de R$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10819/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR JOSÉ RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Anote-se conforme procuração de fl. 18. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$309,12), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 61, devendo ser expedido mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 10801/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: IURY FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: WANISSE ARAÚJO DE SANTANA LEANDRO
RECLAMADO(A): METAL LIGTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para juntar aos autos cópia autenticada do recolhimento previdenciário. Intime-se.

Notificação Nº: 10822/2008
Processo Nº: RT 01116-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a devolução da intimação, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para informar nos autos o endereço correto da testemunha Marcelo Pereira de Souza. Intime-se. Informado o endereço, intime-se a testemunha. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10775/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEMES (ESPÓLIO DE) REP. POR JOVELISSE GANDARA LEMES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para receber a CTPS e o TRCT no prazo de 05 dias, bem como para comparecer à tesouraria da empresa reclamada a fim de receber o cheque referente ao auxílio-funeral, conforme informado pela reclamada às fls. 118/119. Após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 10811/2008
Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante dando ciência acerca da devolução da intimação enviada à testemunha por ela arrolada às fls.77. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 10767/2008
Processo Nº: RT 01431-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DAVI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Cadastre-se como procuradora do reclamado, a que assina a petição de fls.23.Homologo o acordo celebrado às fls.22/23 entre as partes: DAVI FERREIRA DOS SANTOS, credor, e CENTROÁLCOOL S.A., devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais no importe de R$11,06, calculadas sobre o valor do acordo (R$580,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação.A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Retiro o feito da pauta do dia 26/08/08, e incluo-o nesta data para registro de solução.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10787/2008
Processo Nº: CCS 01464-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MATUURE E MAEDA ARMARIOS MODULARES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 14:00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10762/2008
Processo Nº: CCS 01472-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LIMPATUDO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 14:15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial.Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10792/2008
Processo Nº: AAT 01476-2008-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CLÉIA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO: RILDO ALVES DOS REIS
RÉU(RÉ).: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 14:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se a autora e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Na audiência será deliberado acerca da regularização do pólo ativo.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4211/2008
PROCESSO Nº RT 00471-2005-005-18-00-4
RECLAMANTE: ROSALVO RESÊNIA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ROSALVO RESÊNIA DOS SANTOS
EXECUTADO: POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - POLISHOW
Data da Praça 09/09/2008 às 13:15 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl.346, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Campinas, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01(um) veículo FIAT/SIENA ELX, ano 1997/1998, cor azul, gasolina, placa KDF 8272, chassi 8AP178558V4015671, com 170177 mil Km rodados, em regular estado de uso e conservação (lataria parcialmente queimada), que avalio em R$14.000,00."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos sete de agosto de dois mil e oito.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4192/2008
PROCESSO Nº RT 00401-2007-005-18-00-8
RECLAMANTE: ALEX MARCIEL DE SOUZA
EXEQÜENTE: ALEX MARCIEL DE SOUZA
EXECUTADO: CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
Data da Praça 09/09/2008 às 13:10 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 182, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BENEDITO AVELINO S/N QD. 02 LT. 02 B NDUSTRIAL CEP 75.385-000 - CAMPESTRE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "8.500 (oito mil e quinhentas) peças de telha plana, novas, avaliada cada unidade em R$0,28 (vinte e oito centavos), totalizando R$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ORIGINAL ASSINADO CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos sete de agosto de dois mil e oito.
ORIGINAL ASSINADO
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4152/2008
PROCESSO Nº RT 01479-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
EXEQÜENTE: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça 09/09/2008 às 13:05 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 09:20 horas
A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$2.412,00(dois mil e quatrocentos e doze reais), conforme auto de penhora de fls.288, encontrados no seguinte endereço: Rodovia BR-153, KM 2.5, S/Nº, QD.GB, LT.01, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, e que são os seguintes:
01- 147,4 Kg de alimentos para cachorro, osso tipo CHUNKY ROLL, sabores diversos, avaliados em R$9,00 cada Kg, totalizando R$1.326,00;
02- 120,6 Kg de alimentos para cachorro, osso tipo DONUTS, sabores diversos variados, avaliados em R$9,00 cada Kg, totalizando R$1.085,40.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos seis de agosto de dois mil e oito.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4173/2008
PROCESSO Nº RT 00811-2008-005-18-00-0
EXEQÜENTE(S): NÚBIA CRISTINA DE JESUS
EXECUTADO(S): CRISTAL BEBIDAS LTDA. WHISRED, CNPJ:09.219.929/0001-80
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTAL BEBIDAS LTDA. WHISRED , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.835,60, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTAL BEBIDAS LTDA. WHISRED , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos seis de agosto de dois mil e oito.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4188/2008
PROCESSO Nº RT 01477-2008-005-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LILIANE SARDINHA GONÇALVES
RECLAMADA: CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA
CNPJ: 01.525.755/0001-72
Data da audiência: 27/08/2008 às 10:30 horas.
A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"(...) Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer o fornecimento de ALVARÁ JUDICIAL para saque do FGTS depositado.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declara-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todo os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e de depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$830,00 (...)"
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos sete de agosto de dois mil e oito.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11206/2008
Processo Nº: RT 00424-1997-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MURILO DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A
ADVOGADO....: FERNANDO PEDROSO BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº1165/2008, REFERENTE AO SALDO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 11192/2008
Processo Nº: RT 01082-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO LOBO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...Restando infrutífera a diligência acima, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 11249/2008
Processo Nº: RT 01513-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO BORGES GOMES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Restando frustrada a determinação acima, ou estando os

veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Goiânia, 14 de fevereiro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 11172/2008
Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/09/2008 às 14:10 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 19/09/2008 às 08:30 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11187/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 496, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos interpostos por BRASIL TELECOM S.A. nos autos nº 01852-2006-006-18-00-8 nos termos da fundamentação acima, mantendo a
sentença em todos os seus termos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11188/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 496, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos interpostos por BRASIL TELECOM S.A. nos autos nº 01852-2006-006-18-00-8 nos termos da fundamentação acima, mantendo a
sentença em todos os seus termos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11195/2008
Processo Nº: AA 02035-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: VISTA DO DOCUMENTO DE FLS. 288 PELO PRAZO DE 05 DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 11164/2008
Processo Nº: ACR 02244-2006-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: TIAGO FELIPE DE MORAES + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
REQUERIDO(A): ANDRÉ SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: 'Encontra-se em execução nestes autos o título executivo extrajudicial de fls. 09/10. A execução teve início em fevereiro de 2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente.
O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 36. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

Notificação Nº: 11176/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/09/2008 às 14:25 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 19/09/2008 às 08:30 horas pelo Leiloeiro Sr. LUciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11232/2008
Processo Nº: RT 01493-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 11:00 horas para audiência de Instrução - Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11229/2008
Processo Nº: AAT 01697-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 10:30 horas para audiência de Instrução - Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11171/2008
Processo Nº: RT 01806-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JR COMBUSTÍVEL
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 125/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '4 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO a impugnação aos cálculos apresentada pela executada JR COMBUSTÍVEL. Custas, pela executada, no importe de R$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Remetam-se os autos ao Cálculo para retificação. Com o retorno, intimem-se as partes, bem como a UNIÃO. Com o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos. Goiânia/GO, 22 de julho de 2008 (3ª f). Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 11193/2008
Processo Nº: AAT 00254-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: MARINETE SOUZA CASTRO
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 188/190, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARINETE SOUZA CASTRO nos autos da Ação de Reparação Civil Por Dano Estético, Processo 00254-2008-006-18-00-3 em face de JBS S.A, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum, nos seus estritos termos. Custas pela requerente, no importe de R$2.000,00 calculadas sobre R$ 100.000,00, valor dado à causa. Isenta. Intimem-se as partes e a perita. Goiânia, 31 de julho de 2008.

Notificação Nº: 11240/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA BATISTA FONSECA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11241/2008
Processo Nº: ACP 00423-2008-006-18-00-5 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): FÁBIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ao consignante: Considerando a manifestação da União de fl. 62, intime-se a consignante informando-lhe que o valor devido a título de contribuição previdenciária diz respeito ao acordo firmado, sendo que deverá recolher a quantia de R$ 171,90, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 11190/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 77/79, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. A reclamada deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício da autora, com apresentação de GFIP's individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de agosto de 2008.

Notificação Nº: 11185/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 398/403, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CARLOS RODRIGUES DE SOUZA na reclamatória trabalhista nº.00484-2008-006-18-00-2 e condeno a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A., conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Juros e correção conforme previsto na lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo fixado pelo art. 789 da CLT, calculadas sobre R$500,00, valor provisório da condenação.
Não há incidência de contribuição previdenciária
porque a parcela da condenação é de natureza indenizatória. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de julho de 2008.
Nada mais. Ana Deusdedith Pereira JUÍZA DO TRABALHO'

Notificação Nº: 11191/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 292/296, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R$180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 23 de julho de 2008.

Notificação Nº: 11247/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA TOMÉ VIEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALL IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11189/2008
Processo Nº: CCS 00643-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARAJA JOAO ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: IWACE ANTONIO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 83/85, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a ação quanto à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R$18,00, calculadas sobre o importe de R$ 900,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, 04 do agosto de 2008.

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA DOMINGUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADOS: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11239/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA DOMINGUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADOS: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11248/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11245/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GRECYLIANE MARIA ARANTES
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença e cálculo de fls. 265/272, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por GRECYLIANE MARIA ARANTES nos autos da reclamatória nº.01171-2008-006-18-00-1 e condeno a reclamada WAL MART BRASIL LTDA a devolver à reclamante a importância de R$ 870,90, referente ao pagamento de férias vencidas, acrescidas de 1/3 e multa do §8º do art. 477 da CLT, conforme conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$ 22,04, calculadas sobre o valor da condenação, R$ 881,29. Deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). A planilha de cálculo em anexo compõe a presente decisão, para todos os seus efeitos. Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos. Goiânia, 25 de julho de 2008.
Nada mais.

Notificação Nº: 11196/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA BOTELHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - Tomar ciência da sentença de fls. 215/218, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - CONCLUSÃO POR TODO O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARTA MARIA BOTELHO nos autos nº 01175-2008-006-18-00-0 em face do ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamante que importam em R$ 73,78,calculadas
sobre o valor atribuído à causa, R$ 3.689.00 Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 31 de julho de 2008 Ana Deusdedith Pereira
Juíza do Trabalho substituta'

Notificação Nº: 11214/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMARILDO PEREIRA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 09:20 horas para audiência INICIAL - Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11246/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença e cálculo de fls. 122/131, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, acato a preliminar de inépcia da inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito quanto ao pedido de rescisão indireta, e PROCEDENTES, em parte, os demais pedidos formulados por JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS formulados nos autos 1202-2008-006-18-00-4 condenando a reclamada UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamada, no valor de R$ 20,24, calculadas sobre o valor da condenação, R$797,73. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo integra a presente decisão, para todos os seus efeitos. Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos. Goiânia, 25 de julho de 2008.

Notificação Nº: 11170/2008
Processo Nº: AD 01256-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
REQUERIDO(A): COMERCIAL OURO FINO LTDA. N/P AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 39/41, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, concedendo ao mesmo as benesses da assistência judiciária, ficando dispensado do recolhimento das custas fixadas à fl. 27. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Justiça Comum Federal'

Notificação Nº: 11220/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 09:40 horas para audiência INICIAL - Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE LIMA LULA BASTOS
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 09:30 horas para audiência INICIAL - Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11213/2008
Processo Nº: CCS 01401-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: PAULETE SANDRA DA ROCHA NOGUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 10:00 horas para audiência UNA - Procedimento Sumaríssimo, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11199/2008
Processo Nº: RT 01415-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BENTO CASSIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO CABRAL PACHECO
RECLAMADO(A): NEDER BADAUY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECCLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/08/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/08/2008 ÀS 09:50 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DAS PARTES, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLA ROSA TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 11:00 horas para audiência de Instrução – Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores. CERTIFICO TAMBÉM que, nos termos do art. 93 do Provimento Geral Consolidado, esta Secretaria procederá à intimação das partes e procuradores da nova data da audiência, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLA ROSA TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 11:00 horas para audiência de Instrução – Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11208/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLA ROSA TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 14/08/2008 e incluída na do dia 22/08/2008, às 10:20 horas para audiência UNA - Procedimento Sumaríssimo, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11169/2008
Processo Nº: ARP 01476-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
RÉU(RÉ).: ENILTON DA COSTA MOURÃO + 010
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Compulsando os autos verifica-se que a autora, Centroalcool S/A

ajuíza Ação Possessória em face de Enilton da Costa Mourão, Luiz Gonzaga de Souza, Ivson de Sousa Lima Ramos, Joaquim de Jesus da Silva, Odair José Evangelista, Leosvan da Silva Pereira, Paulo Pereira, Raimundo Nonato da Silva, Valdejane dos Santos Pereira, Albertano Viana de Souza e Felipe Paulino da Silva, alegando, em síntese, que os réus entenderam por bem paralisar as atividades laborais, impedindo que os demais trabalhadores se deslocassem para as lavouras. Afirma que não restou outra alternativa à requerente senão rescindir o contrato de trabalho dos requeridos no dia 25/07/2008, tendo efetuado regularmente o pagamento das verbas rescisórias através de depósito em conta salário. No mesmo ato, notificou os requeridos para desocuparem o alojamento e comparecerem ao Terminal Rodoviário, onde as passagens de retorno estavam à disposição dos mesmos. Requereu, por fim, em sede de liminar, a reintegração da posse, determinando a imediata desocupação do alojamento pelos requeridos. A presente ação foi distribuída para a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, que, ao analisar o feito, considerou haver conexão entre as reclamações trabalhistas já ajuizadas e a presente ação e, entendeu ser este Juízo prevento por ter despachado na RT 1428-2008-006-18-00-5 em primeiro lugar. A competência se define pelo pedido e pela causa de pedir e, em alguns casos, em função da pessoa. O Juízo da 10ª VT entendeu haver conexão entre esta ação e as reclamatórias trabalhistas ajuizadas e considerou a 6ª VT preventa por ter despacho primeiro na RT 1428/200-5. Data vênia, tal entendimento não se afigura correto. A conexão, de acordo com o art. 103 do CPC, se dá quando duas ou mais ações possuem em comum o objeto ou a causa de pedir. Observa-se, pois, que o objeto e a causa de pedir desta ação possessória não tem nada em comum com objeto e causa de pedir da RT 1428/2008-5, nesta o autor solicita o pagamento das verbas rescisórias e, em antecipação de tutela, requer a permanência no alojamento até o deslinde final da causa. Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar este feito. Suscito, pois, o conflito de competência negativo, nos termos dos arts. 803, "a" e 808, "a" da CLT. Logo, determina-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para apreciação deste conflito de competência, com as homenagens de estilo. Intimem-se as partes. Registre-se no Sistema de dados desta Vara. Embora seja entendimento deste Juízo a impossibilidade de recurso da presente decisão, à vista de sua natureza interlocutória, a Secretaria deverá aguardar o decurso do prazo legal.'

Notificação Nº: 11242/2008
Processo Nº: CCS 01483-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/08/2008 às 13:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 11159/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PESSONI
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): GEDECOM ESCOLA INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11159/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PESSONI
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): GEDECOM ESCOLA INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11226/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, e considerando o prazo para trâmite desta ação, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a Secretaria desta Vara autorize, por alvará, o levantamento de FGTS, bem como que seja expedida certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, nota-se que à fl. 07 da CTPS obreira (documento juntado à fl. 16 deste caderno processual) foi registrado contrato de emprego com a 1ª reclamada, estando em branco o campo 'data de saída'. 5-O documento colacionado à fl. 17 atesta que a comunicação de aviso prévio foi efetuada pela 1ª reclamada em 27/05/2008, dispensando os serviços da reclamante a partir de 25/06/2008. No referido documento consignou-se que o acerto rescisório realizar-se-ia no dia 26/06/2008. 6-Contudo, a ausência de baixa na CTPS obreira indica que o acerto marcado para o dia 26/06/2008 não se concretizou, razão pela qual verificam-se, na hipótese vertente, a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial, bem como o dano causado à reclamante quanto ao particular. 7-Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela em relação ao pedido de expedição de alvará para levantamento de FGTS. Proceda a Secretaria à confecção do documento. 8-No que pertine ao pedido de emissão de certidão narrativa, indefiro-o, por entender que ainda não constam dos autos todos os elementos hábeis à concessão do benefício em tela. 9-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 25/08/2008 às 09:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 10-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 11-Notifiquem-se os reclamados nos endereços declinados na exordial.

Notificação Nº: 11160/2008
Processo Nº: RT 01504-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2008, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11203/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA NUNES PEIXOTO
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/09/2008, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2702/2008
PROCESSO Nº RT 01284-2008-006-18-00-7
RECLAMANTE: JANILTON INÁCIO DA SILVA RECLAMADA: CONSTRUTORA IRMÃOS CABRAL E CIA LTDA, CNPJ: 09.097.882/0045-40 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/08/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/08/2008 A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Dispositivo: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JANILTON INÁCIO DA SILVA em face de CONSTRUTORA IRMÃOS CABRAL E CIA LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 1º.05.1993. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,30, calculadas sobre R$ 830,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 13:20 horas. Nada mais. Blanca Carolina Martins Barros, Juíza do Trabalho' E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA IRMÃOS CABRAL E CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10373/2008
Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 002
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Prejudicado o pedido de fls. 615, vez que já expedida a carta precatória à Comarca de São Felix do Araguaia/MT

(justiça comum). Entendendo o juízo da Comarca de São Felix do Araguaia/MT não ser o competente para o cumprimento da solicitação de fls 611, poderá valer-se do caráter itinerante da carta precatória e remetê-la ao juízo da Vara do Trabalho de São Felix de Araguaia/MT.
Aguarde-se o cumprimento da referida carta precatória.

Notificação Nº: 10357/2008
Processo Nº: RT 00012-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARCA CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada MARCA CONSTRUÇÕES LTDA. para comprovar nos autos, em 15 dias, que foi deferido o parcelamento previdenciário, bem como as datas de vencimento das parcelas.

Notificação Nº: 10366/2008
Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ANADIR RODRIGUES DA SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2160/08, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10354/2008
Processo Nº: RT 01105-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FARIA & BRASIL LTDA + 007
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante solicita que seja consultado junto ao DETRANNET os dados do veículo KADETT (PLACA KDT-1919), penhorado às fls. 467. Informo que referidos dados encontram-se às fls. 591. Os demais pedidos serão posteriormente analisados. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca da resposta da instituição financeira quanto ao contrato de financiamento do veículo KADETT (PLACA KDT-1919) (fls. 627), para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na expedição de certidão de crédito consoante despacho de fls. 529.

Notificação Nº: 10345/2008
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: O juízo encontra-se garantido (fls. 716-7).
Homologo os cálculos retificados de fls. 687-715. Intimem-se os devedores para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 10390/2008
Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEINTON BRAZ DE FRANCA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1062:
Expeça-se novo alvará para liberação do depósito recursal à reclamada, reiterando os termos do de fls. 1029, fazendo constar, entretanto, o advogado ARNALDO PIPEK, OAB/SP 113.878, conforme requerido às fls. 1060. Libere-se ainda, por meio de nova guia judicial, o depósito identificado às fls. 1044, fazendo constar, a mesma observação acima transcrita. Intime-se a reclamada para recebimento da guia no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo. OBS.: A GUIA E O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10361/2008
Processo Nº: RT 00141-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARIA DO PRADO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIO ÁUREO ENCOMENDAS E CARGAS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de penhora de bens em nome de terceiro, porquanto frágeis as alegações do reclamante. Solicite-se ao Juízo deprecado que reitere o mandado de penhora na boca do caixa nº 1678/2008, devendo o reclamante acompanhar a referida diligência, conforme solicitado pelo mesmo. O Juízo deprecado poderá intimar o reclamante, via DJE, através de seu procurador, e diretamente, via correio, no endereço sito à Rua CM-8, Qd. 08-B, Lt. 15, St. Cândida de Morais, CEP 74.463-220, Goiânia/GO. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10353/2008
Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, por 05 dias, acerca dos ofícios de fls. 338-41, nos quais os cartórios de registro de imóveis de Senador Canedo/GO e Aparecida de Goiânia/GO afirmam inexistirem imóveis em nome dos executados. Após, suspenda-se o curso da execução até 04/06/2009, consoante despacho de fl. 328.

Notificação Nº: 10346/2008
Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10386/2008
Processo Nº: RT 00954-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINE CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITCARD S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 344:
Libere-se ao devedor, BANCO CITCARD S/A, o valor existente na conta de fl. 279 relativo aos depósitos recursais (saldo na fl. 343). Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do artigo 879, § 3º, da CLT, devendo, no mesmo prazo, manifestar sobre a regularidade dos recolhimentos efetuados. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, ou havendo concordância, aguarde-se o retorno do AIRR 00954-2006-007-18-40-7. Com o retorno, arquivem-se ambos os processos (RT e AIRR). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10356/2008
Processo Nº: RT 00404-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE LEMOS NUNES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIAGNOSE SERVIÇO MÉDICO DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA. (HOSPITAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$3.650,37, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 10360/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 476/486), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 10384/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE MELO CALVOSO PAULON
ADVOGADO....: HAYDSON MELO
RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA + 001

ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: A reclamante informa que não conseguiu dar entrada no benefício do seguro-desemprego. Caso as guias do CD/SD, fornecidas pela reclamada, não tenham servido para a habilitação no seguro-desemprego, deverá a reclamante comprovar a recusa formal do órgão incumbido de tal pagamento. Quanto à IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela reclamante às fls. 573-7, deixo de conhecer do incidente por intempestividade. Regularmente intimada (fl. 560), no dia 28/07/2008, 5ª feira, do prazo de 05 dias para impugnar os cálculos, sua petição foi protocolizada, tão-somente, na data de 05/08/2008, 3º feira, sendo que o qüinqüídio legal para a reclamante apresentar seu inconformismo já havia expirado em 02/08/2008, 2ª feira. Para efeitos estatísticos, registre-se no SAJ o código IIAN. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10329/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME BENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 345, fixando-se o valor da contribuição social em R$1.089,90. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.165.357/0001-92), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10325/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 301/304, fixando-se o valor da contribuição social em R$367,31. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 51.946.200/0012-25), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10385/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA RIANI BRUNO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Não prospera a alegação do reclamante de que apenas um dos mandados foi cumprido. Os extratos bancários foram devidamente juntados aos autos às fls. 584/610 (agência 3458-4, conta corrente 41.041), fls. 611/619 (agência 3458-4, conta poupança 41.041), fls. 637/662 (agência 2147, conta corrente 10.312) e fls. 664/675 (agência 2147, conta poupança 10.312). Intime-se.

Notificação Nº: 10380/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01(um) ano.

Notificação Nº: 10363/2008
Processo Nº: RT 01977-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA KELLY PEREIRA CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 721/724, fixando-se a condenação em R$32,54, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10375/2008
Processo Nº: RT 02055-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): VETOR INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 131: Considerando o pagamento da execução. Suspenda-se o leilão designado. Desconstitui-se a penhora de fls. 111. Expeça-se guia para o(a) Credor(a) levantar o depósito judicial identificado à fl. 128, observado o limite líqüido e certo de R$1.143,13 (cálculo de fls. 125). Após o levantamento, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas judiciais, zerando o saldo das contas judiciais de fls. 128/129. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10374/2008
Processo Nº: RT 02159-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MIRTHES DA SILVA MELO
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (NA PESSOA DO SR. CÉSAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na solicitação de devolução da carta precatória indicada às fls. 110 e na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10379/2008
Processo Nº: RT 02382-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIENCIA AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl. 47, que noticia o encerramento das atividades da empresa, indefere-se o requerimento do exeqüente de penhora e avaliação de bens na sede da executada. Intime-se.

Notificação Nº: 10365/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RUBENS MENDONÇA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2154/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10355/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a expedição de certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego vez que este não foi objeto do pedido inicial. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10372/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CESAR LUZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORDUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido e nos termos da lei.

Notificação Nº: 10382/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): DINELCI REZENDE ARRATES
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 106-14, fixando-se a condenação em R$10.098,70, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, manifestar sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 98. O silêncio implicará em concordância com os bens indicados pela devedora.

Notificação Nº: 10349/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: AINY KRISLLEY DE ALMEIDA PORTO
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
RECLAMADO(A): KLEBER ERICK DOS REIS (PEDACINHO DE GENTE MODA INFANTIL)
ADVOGADO....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01(um) ano.

Notificação Nº: 10370/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: INGREYD PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Não prospera as alegação da reclamante de que a penhora não atingiu seus fins legais ao não ser nomeado depositário dos bens penhorados, haja vista o teor da certidão de fls. 145-verso. Prejudicado, portanto, o pedido de remoção. Quanto ao pedido de nova avaliação dos bens penhorados. Indefere-se. Deve-se considerar que a avaliação foi procedida por Oficial de Justiça, cujos atos gozam de fé pública, e não havendo prova objetiva e concreta da incorreção do valor atribuído, ou que esteja ele em desacordo com o mercado, não se justifica invalidar o ato processual. Dessa feita, não havendo dúvida fundada sobre o valor atribuído, nos termos do art. 683 do CPC não prospera o pedido de reavaliação dos bens. Intime-se a reclamante do teor acima.

Notificação Nº: 10371/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: INGREYD PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Não prospera as alegação da reclamante de que a penhora não atingiu seus fins legais ao não ser nomeado depositário dos bens penhorados, haja vista o teor da certidão de fls. 145-verso. Prejudicado, portanto, o pedido de remoção. Quanto ao pedido de nova avaliação dos bens penhorados. Indefere-se. Deve-se considerar que a avaliação foi procedida por Oficial de Justiça, cujos atos gozam de fé pública, e não havendo prova objetiva e concreta da incorreção do valor atribuído, ou que esteja ele em desacordo com o mercado, não se justifica invalidar o ato processual. Dessa feita, não havendo dúvida fundada sobre o valor atribuído, nos termos do art. 683 do CPC não prospera o pedido de reavaliação dos bens. Intime-se a reclamante do teor acima.

Notificação Nº: 10371/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: INGREYD PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 154/155.

Notificação Nº: 10364/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 100/101, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que quanto à contribuição social, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Custas pelas partes, conforme apurado às fls. 39, das quais isento o reclamante de sua cota-parte. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 39/47), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Desconstitui-se a penhora de fls. 92. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, proceda-se ao desbloqueio judicial dos veículos indicados às fls. 74, 76, 78, 80 e 82. Após, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 10350/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): POLLIANA CONFECÇÕES LTDA - ME (POLLYER LINGERIE)
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01(um) ano.

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Unibanco S.A., no importe de R$646,94, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 10387/2008
Processo Nº: RT 00627-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 100:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 97, observado o limite líqüido e certo de R$983,43 (cálculo de fl.90). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10342/2008
Processo Nº: RT 00660-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NILMAR IGNÁCIO GOMES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PORTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 21, fixando-se o valor da contribuição social em R$337,98. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 113.956.990-20), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10334/2008
Processo Nº: RT 00791-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): NATANAEL BARCELOS BUENO (CONFECÇÃO DE JEANS)
ADVOGADO....: JOSÉ ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 39, fixando-se o valor da contribuição social em R$243,36. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 354.760.791-49), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10381/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GUIMARÃES CRISTINO
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): A 2 GASTRONOMIA, ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) reclamante, por 05 dias, acerca dos embargos à penhora opostos às fls. 140-1. Intime-se.

Notificação Nº: 10367/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOMEDES JOSUÉ DA SILVA LEAL (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: WALTER APARECIDO AMARANTE
RECLAMADO(A): ARCONTEL AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 262/265.

Notificação Nº: 10324/2008
Processo Nº: RT 00897-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ENIO FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 735/792.

Notificação Nº: 10388/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SOLUCOES VARIEDADES E FERRAGISTA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 59:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 58, observado o limite líqüido e certo de R$ 811,92 (cálculo de fl. 55). Libere-se, a título de honorários advocatícios, o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 58, observado o limite líqüido e certo de R$ 81,19. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10369/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HALIENE SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINARIO SILVERIA GOMES SANTOS
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que o cartão do plano de Saúde UNIMED da reclamante seja renovado, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a análise de todas as provas constantes dos autos. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10332/2008
Processo Nº: RT 01039-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DO AMARAL (ASSISTIDO POR LIRIO PEREIRA DE LIMA)
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 39, fixando-se o valor da contribuição social em R$294,20. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.365.332/0001-68), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10340/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JEAN PAULO BERGEROT
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 37, fixando em R$32,55 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 605.095.971-49, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10344/2008
Processo Nº: RT 01112-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO NASCIMENTO DE ALENCAR
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PAULO REJÂNIO DE SOUZA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 31, fixando-se o valor da contribuição social em R$115,92. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.013.268/0001-44), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10348/2008
Processo Nº: RT 01119-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO SERGIO GENGA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: A abertura do prazo para contestação dar-se-á após o julgamento da exceção de incompetência. Aguarde-se a realização da audiência de instrução da exceção designada para o dia 11/09/2008 às 15:20 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 307. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10383/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ELCIO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S.A., no importe de R$501,76, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 10378/2008
Processo Nº: RT 01231-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLEZIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que apresente as “planilhas de planejamento e relatórios v3”, durante todo o pacto laboral do reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução.

Notificação Nº: 10327/2008
Processo Nº: CAU 01461-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: ADIMILTON SALES DA SILVA + 023
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RÉU(RÉ).: CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se os autores, via DJE, para, ciência da certidão negativa de penhora em contas bancárias, via BACENJUD, e do ofício com resposta negativa em relação a penhora de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. Cite-se a ré para, no prazo de 05 (cinco dias), contestar os pedidos formulados nesta ação, nos termos do art. 802 do CPC.

Notificação Nº: 10362/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 14-5:
1 - O reclamante pede, em caráter liminar, medida cautelar a fim de que lhe seja assegurada moradia no alojamento da reclamada, bem como alimentação necessária à sua subsistência até o deslinde da presente ação. Justifica seu pedido na conduta patronal que deixou claro que, na hipótese de ingresso de ação junto a esta Justiça, o obreiro deverá desocupar o alojamento da empresa.
2 - A CLT regula apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.
3 - Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do §7º do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão de medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado, requerida pelo autor

a título de antecipação de tutela, desde que presentes os respectivos pressupostos.
4 - A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrada -fumus boni iuris. 5 - As alegações contidas na exordial foram deduzidas de forma bastante confusa, sendo que o reclamante ora afirma que está sofrendo ameaças na hipótese de exercício de seu direito de ação, ora diz que a reclamada concedeu aos empregados prazo até o dia 25/07/08 para que todos os empregados desocupassem o alojamento da empresa, sendo que vários trabalhadores foram obrigados a assinar aviso como se estivessem pedindo demissão. 6 - Avançando, diz, ainda, o reclamante, que foi contratado para trabalhar no período de safra do corrente ano, cujo término estaria programado para dezembro de 2008 e, ao final, pugna pela rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva do empregador. 7 - Muito embora as informações sejam incompletas, inclusive não havendo indicativos da data da dispensa e se esta ocorreu, a denúncia de que empregados poderão ficar sem alojamento, sem comida e sem recebimento de verbas rescisórias, demonstram risco de dano irreparável ou de difícil reparação, portanto, aplico, por analogia, o disposto no §3º do art. 9º da Lei 5889/73 e DEFIRO, parcialmente, a medida cautelar para determinar que o reclamante seja mantido no alojamento da reclamada, com fornecimento de alimentação, até 30 dias contados desta data ou pagamento das verbas rescisórias. 8 - Expeça-se mandado de intimação para que a reclamada tome ciência do disposto nesta decisão, e cumpra a obrigação de manter o reclamante no seu alojamento, até 30 dias contados desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 415,00, limitada ao valor correspondente a 30 dias. 9 - Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 844 da CLT.
10 - Intimem-se o reclamante e seu procurador da audiência a ser designada, inclusive do teor deste despacho. 11 - Notifique-se a reclamada. 12 - Remeta-se ao MPT/GO e à SRTE/GO cópia da exordial, tendo em vista as informações nela contidas, informando a data da audiência. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/08/2008 ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 10336/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a antecipação da tutela relativa ao pedido de reintegração, porquanto o direito inequívoco à estabilidade somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador(a), inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. Notifique-se o reclamado.
Obs.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 28/08/2008, ÀS 13:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10321/2008
Processo Nº: CCS 01504-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MARCIO GONÇALVES COELHO (LIBERTADORES GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 21/08/2008 ÀS 08:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 10391/2008
Processo Nº: MS 01511-2008-007-18-00-0 7ª VT
IMPETRANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS REP. P/ RUBENS SODRÉ MIRANDA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À IMPETRANTE DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 20-1:
Trata-se de pedido liminar em mandado de segurança impetrado por SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, em face de OSMAR ANTÔNIO DE MELO e SAMUEL ALVES DA SILVA, chefe da seção de multas e recursos e superintendente regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Goiás, respectivamente. Conforme decisão de 2ª Instância, alega a Impetrante que no processo administrativo n. 46208.001896/2002-99 da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Goiás, foi condenada ao pagamento de multa no valor de R$191.538,00 (cento e noventa e hum mil quinhentos e trinta e oito reais), com fundamento no art. 23 § 2º, alínea B da Lei n. 8.036/90, com capitulação no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.036/90. Alega, ainda, que pretende recorrer, tendo, entretanto, que realizar um depósito administrativo prévio no valor integral da multa. Informa que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, conforme se infere da notificação de fls. 14, ítem 2, contados a partir da data do recebimento da notificação, a qual se deu em 05/08/2008, findando seu prazo, portanto, em 14/08/2008. Sustenta que a exigência em referência é totalmente abusiva e inconstitucional, porquanto está a cercear o seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório. Pugna pela concessão de liminar inaudita altera pars face a relevância dos fundamentos do pedido e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito da impetrante. É o relatório. Decido. Passo a apreciar a liminar pretendida quanto ao pedido de que os Impetrados se abstenham de exigir da Impetrante o depósito prévio para a interposição do recurso da decisão acima referida. Para a concessão de liminar, necessária se faz a presença dos requisitos concernentes ao periculum in mora e do fumus boni iuris.
O periculum in mora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional se tornar inútil quando da decisão definitiva do processo. Entendo presente o periculum in mora, por considerar exíguo o prazo para que este juízo julgue a presente ação e para que a impetrante avie seu recurso no prazo legal.
O fumus boni iuris, consistente na plausibilidade do direito material alegado, resulta da possibilidade de, em tese, ser ao final julgada procedente a pretensão deduzida. O Supremo Tribunal Federal vem decidindo reiteradamente que a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo configura afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa, conforme se vê nos acórdãos proferidos pelo Excelso STF nos autos RE Agr 509.337, RE Agr 510.622, RE Agr 504288 e AI Agr 398.933, RE 388.359/PE, RE 389.383/SP, RE 390.513/SP e ADI 1976/DF.
Assim, tenho por presente também o fumus boni iuris. DEFIRO, pois, a liminar requerida, inaudita altera pars, determinando sejam intimadas as autoridade coatoras, por mandado, com urgência, para que se abstenham de exigir da Impetrante o depósito prévio para a interposição do recurso da decisão proferida nos autos 46208.001896/2002-99, auto de infração 006226493, até decisão definitiva a ser proferida nos presentes autos. Na diligência, deverão as autoridades coatoras ser notificadas a prestar informações, no prazo legal. Ao mandado deverão ser anexadas cópias da peça inicial e documentos juntados pelo impetrante, bem como da presente decisão. Intime-se a impetrante. Após, prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.533/51, para manifestar-se sobre o mandamus.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5997/2008
PROCESSO: RT 01915-2006-007-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
EXECUTADO(S): LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/08/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.880,10, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos oito de agosto de dois mil e oito.
PAULO ROBERTO DRAGALZEW
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10569/2008
Processo Nº: RT 00129-2000-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RAULITO LUIZ DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 580/584. Prazo legal.

Notificação Nº: 10590/2008
Processo Nº: RT 00226-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON NUNES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, informar o que realmente pretende com a petição de fls.500/501, haja vista que a tramitação do feito em segredo de justiça foi requerido pela própria parte e acarreta a indisponibilização das informações ao público. Ressalto, ainda, que não há possibilidade de publicação fracionada dos atos processuais, como requer o exequente'.

Notificação Nº: 10544/2008
Processo Nº: RT 01301-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DIAS ARAÚJO

ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8087/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10598/2008
Processo Nº: AIN 00066-2006-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: EVA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
REQUERIDO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10587/2008
Processo Nº: RT 00594-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ABREU PANCIERI
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 485/498. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10589/2008
Processo Nº: RT 00105-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Conforme ofício enviado pelo DETRAN/PR (fls.190/192) o único veículo registrado em nome do sócio executado, encontra-se bloqueado judicialmente, portanto, sem expressão monetária para garantir a presente execução. Neste contexto, indefiro a restrição judicial do mesmo. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), defiro, a fim de que seja verificada a existência de veículo em nome dos sócios executados LUCIANA LOIACONO (CPF:041.651.199-62) e JOSÉ SÉRGIO LOIACONO FILHO (CPF:025.993.679-05). Fica a exequente ciente de que não havendo êxito na diligência supra, a execução será suspensa por 01 ano conforme art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado. Intime-se o exequente o inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 10560/2008
Processo Nº: RT 00251-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: UIGVAN MÁRCIO DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Requisite-se o mandado expedido à fl. 173. Homologo o acordo celebrado entre as partes, às fls. 176/177, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução sobre os valores não adimplidos. (...)'.

Notificação Nº: 10599/2008
Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência ESPECIAL designada na pauta do dia 14/08/2008, às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 723, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Para que não haja questionamento futuro quanto à verba
honorária, revogo a ordem retro de liberação de valores. Inclua-se o feito na pauta do dia 14/08/2008, às 13h:15min, intimando-se o reclamante e seu procurador para comparecerem à audiência. (...)'.

Notificação Nº: 10593/2008
Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, informar o que realmente pretende com a petição de fls.951/952, haja vista que a tramitação do feito em segredo de justiça foi requerido pela própria parte e acarreta a indisponibilização das informações ao público. Ressalto, ainda, que não há possibilidade de publicação fracionada dos atos processuais, como requer a exequente.

Notificação Nº: 10558/2008
Processo Nº: RT 00483-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SHALON COURO MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8094/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10581/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARQUES ALMEIDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10597/2008
Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/CONSIGNADO: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl.333 e petição de fls.335/336, suspendo as determinações contidas no despacho de fl.332. Intime-se o exequente/consignado para manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo de 05 dias. Havendo ou não manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação. Com o retorno, façam os autos conclusos para julgamento'.

Notificação Nº: 10572/2008
Processo Nº: RT 01264-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS LOURENÇO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.149.

Notificação Nº: 10573/2008
Processo Nº: RT 01264-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS LOURENÇO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.149.

Notificação Nº: 10583/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/09/2008, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 19/09/2008 às 13:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10588/2008
Processo Nº: RT 01328-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNISYSTEM NETWORKS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.106. Prazo legal.

Notificação Nº: 10604/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE PEDROSA DE A. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Suspendo, por ora, o cumprimento do despacho exarado à fl.158. Junte-se a petição acostada à contracapa dos autos (protocolo nº76258/2008) e intime-se o exequente para manifestar-se em 05 dias acerca da alegação de depósito do valor acordado antecipadamente na conta bancária de seu procurador.

Notificação Nº: 10538/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 159. Prazo legal.

Notificação Nº: 10595/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO LIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor levantado por meio do Alvará recebido em 30.06.08 (fl. 123-v).

Notificação Nº: 10565/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA SILVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ESTRELA E PRATA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/09/2008, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 190/09/2008 às 09:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10556/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.619. Prazo legal.

Notificação Nº: 10551/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA SOARES VALÉRIO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (SÓCIO WELLINGTON ROGÉRIO RODRIGUES) + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vista da Certidão de fls.130. Prazo legal.

Notificação Nº: 10577/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): PONCE E BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência ENCERRAMENTO designada na pauta do dia 20/08/2008, às 16:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 284 .

Notificação Nº: 10605/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRIK BORGES ALVES TAVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 30/07/2008, bem como da liquidação de fls. 274/299, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 10557/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: BRENO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve alteração da sentença pelo Eg. Regional. Ocorreu o trânsito em julgado e não houve o pagamento voluntário do devedor. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios. Considerando que há nos autos depósito recursal, intime-se a reclamada para complementar o valor da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. (...)'.

Notificação Nº: 10592/2008
Processo Nº: ACR 00511-2008-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: ATILA MATOS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): MIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: 'Vistos, etc. Não obstante o teor da certidão de fl.52, reitre-se a intimação do requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do prosseguimento do feito, sob pena de desentranhamento e devolução da certidão de crédito ao requerente e extinção da presente ação de execução. (...)'.

Notificação Nº: 10582/2008
Processo Nº: ET 00611-2008-008-18-00-6 8ª VT
EMBARGANTE..: SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
EMBARGADO(A): EDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Digam as partes se pretendem o julgamento antecipado da lide, diante das provas já produzidas, ou se desejam produzir outras, neste caso, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificá-las e fundamentar a necessidade. (...)'.

Notificação Nº: 10594/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAO CARLOS RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Não obstante as determinações de fls. 48/49, mas considerando o art. do 188-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg.TRT., intime-se o Sindicato para trazer aos autos as guias próprias para recolhimento dos valores devidos a título de contribuição sindical. Prazo de 05 dias. Juntadas as guias supracitadas, proceda-se ao repasse do valor devido a título de contribuição sindical, e libere-se os honorários advocatícios, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais. Comprovados os recolhimentos, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 10539/2008
Processo Nº: ACR 01030-2008-008-18-00-1 8ª VT
REQUERENTE..: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
REQUERIDO(A): LEILA BUFAIÇAL MARRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/09/2008, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 19/09/2008, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 10596/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA NUBILE BARROS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MOISÉS SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº 9959/2008, fls. 19, fica V.Sa. intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 07/22.

Notificação Nº: 10543/2008
Processo Nº: RT 01441-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RONAM ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi retirado da pauta
de audiências do dia 18.08.08, tendo em vista a determinação contida na r. decisão de fls. 42, pela qual os presentes autos foram apensados à ACGP 1170/2008.

Notificação Nº: 10562/2008
Processo Nº: CCS 01503-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ADMENILDES SOARES DE SOUZA (DISK GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12:25 do dia 20/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8137/2008
PROCESSO: RT 01681-2001-008-18-00-5
RECLAMANTE: JOSE RUBIO BONFIM
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE PROTEINA - PROP. EDILSON PEREIRA DE MATOS, CPF/CNPJ: 092.451.541-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 11/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a Sra. MARIA DAS DORES MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido para, caso queira, opor embargos à penhora do imóvel descrito no Auto de Penhora de fls. 277, juntado aos autos do processo acima identificados, no prazo de cinco dias.
E para que chegue ao conhecimento de MARIA DAS DORES MATOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos oito de agosto de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8131/2008
PROCESSO: RT 02240-2007-008-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: WEILLINGTON MENDANHA DE SANTANNA
EXECUTADO(S): IRMÃOSMENEGHELO LTDA.(SUPERMERCADO), CPF/CNPJ: 02.114.019/0001-94
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/08/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IRMÃOSMENEGHELO LTDA.(SUPERMERCADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$544,96, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IRMÃOSMENEGHELO LTDA.(SUPERMERCADO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos sete de agosto de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8139/2008
PROCESSO: AEX 01030-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS
EXEQÜENTE: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS
EXECUTADO: LEILA BUFAIÇAL MARRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 08/09/2008 às 08:15 horas
Data do Leilão 19/09/2008 às 09:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 23-A, ESQ. C/RUA 28, QD E-14, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
50% de três lotes, correspondentes aos lotes nºs 01, 02 e 14, da Quadra E-13, no Setor Oeste, Goiânia-GO, perfazendo 653,75 m², tudo conforme registro no 5º tabelionato de Notas, Lv. 422, Fls. 41/42Vº, sem benfeitorias, avaliado em R$700.000,00 (setecentos mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos oito de agosto de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 8171/2008
PROCESSO Nº RT 01308-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: KIYOZI ALVES DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): YAEL FEFERBAUM , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/08/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de YAEL FEFERBAUM é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10972/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): GOIASFABRIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10975/2008
Processo Nº: RT 01349-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATFICIO COMÉRCIO REP LTDA (NA PESSOA DA SR.EDNA GOMES DE MORAES)
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço atualizado da Sra. Regina Lúcia Pinto Abreu, a fim de que seja citada da execução, já que, até agora, nenhum ato executório havia sido realizado em seu desfavor.

Notificação Nº: 10973/2008
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 243. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10951/2008
Processo Nº: RT 00242-2003-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDER PIRES FALEIRO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista a alteração contratual de fls. 30/31, que noticia a alteração no quadro societário da executa em julho de 1995, chamo o feito à ordem para determinar o desbloqueio da conta-corrente da Sra. Cyrene Taucci de Castro (fl. 209) e suspender a realização de BACEN JUD em face desta e da Sra. Arzete das Neves Cequeira. Intime-se o reclamante para que, no prazo de dez dias, comprove a responsabilidade das pessoas acima mencionadas quanto aos créditos a ele devidos, justificando o direcionamento da execução em face das mesmas, bem como fornecendo os seus endereços atualizados, a fim de que possam ser citadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10969/2008
Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA AOS CUIDADOS DO SR. FRANCISCO DE ASSIS + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Oficie-se à Mmª 2ª Vara do Trabalho (fl. 622) informando acerca da inexistência de crédito a ser transferido. Vista às reclamadas do requerimento do leiloeiro à fl. 628. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 10970/2008
Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Oficie-se à Mmª 2ª Vara do Trabalho (fl. 622) informando acerca da inexistência de crédito a ser transferido. Vista às reclamadas do requerimento do leiloeiro à fl. 628. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS E COMUNICACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Oficie-se à Mmª 2ª Vara do Trabalho (fl. 622) informando acerca da inexistência de crédito a ser transferido. Vista às reclamadas do requerimento do leiloeiro à fl. 628. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 10995/2008
Processo Nº: RT 00892-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IZENILDA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOAO CRISPIM QUINTANILHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11003/2008
Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10961/2008
Processo Nº: RT 01571-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON LUÍS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ante a necessidade de avaliação, deixa-se de realizar a penhora por Termo nos autos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel de fls. 223, devendo acompanhar o mandado referida certidão. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 10952/2008
Processo Nº: RT 01905-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO PAULO VI LTDA N/P DO PROP ADONIAS EVARISTO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO BARBOSA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do líquido do seu crédito. Prazo de 05 dias. Libere-se, também, o valor dos honorários assistenciais. Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, em guias próprias. Em seguida, atualize-se o valor dos montantes depositados e, havendo remanescente, intime-se a reclamada para recebê-lo, no prazo de 10 dias sob pena de, não o fazendo, ser expedida a respectiva certidão de crédito. Após, arquivem-se os autos, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 10962/2008
Processo Nº: RT 00887-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (GAZETA POPULAR) + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 245/249. Intime-se A RECLAMADA para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 10963/2008
Processo Nº: RT 00887-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GOMES + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 245/249. Intime-se A RECLAMADA para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 10964/2008
Processo Nº: RT 00887-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 245/249. Intime-se A RECLAMADA para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 10955/2008
Processo Nº: RT 01099-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUCAO DE VIDEO LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GHIZZI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Devolva-se ao reclamado as fitas de vídeo juntadas (fl. 108). Prazo de 15 dias, sob pena de remessa do material ao arquivo, o que desde já fica determinado, o que implicará em sua incineração após o decurso de prazo legal.

Notificação Nº: 10950/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO ALBERTO CIRIACO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 277, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10958/2008
Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista às partes dos cálculos de fls. 346/350. Prazo sucessivo de 05 dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10956/2008
Processo Nº: RT 01569-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RIBEIRO CHAPADENCE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 459/460: ANTE O EXPOSTO, conheço os Embargos à Execução opostos por CONTAL SEGURANÇA LTDA., no curso da execução que lhe é movida por LUIZ RIBEIRO CHAPADENCE para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Inalterado o valor da execução. Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 10957/2008
Processo Nº: RT 01569-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RIBEIRO CHAPADENCE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 459/460: ANTE O EXPOSTO, conheço os Embargos à Execução opostos por CONTAL SEGURANÇA LTDA., no curso da execução que lhe é movida por LUIZ RIBEIRO CHAPADENCE para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Inalterado o valor da execução. Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 10949/2008
Processo Nº: RT 01735-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas. Após, devolva-se eventual saldo remanescente ao terceiro reclamado e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10997/2008
Processo Nº: RT 01849-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GEOVANA CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10977/2008
Processo Nº: RT 00685-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MEURA OLIVEIRA DA FONSECA PENTEADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que o bem penhorado nesses autos já foi levado à praça, sem êxito, e considerando, ainda, que ele é objeto de penhora em diversas outras reclamações trabalhistas, indefiro, por ora, o pedido de nova praça. Aguarde-se o julgamento dos Embargos à Arrematação, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia. Intime-se.

Notificação Nº: 10999/2008
Processo Nº: AI 01372-2007-009-18-01-0 9ª VT
AGRAVANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO...: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
AGRAVADO(A): JJ LAVANDERIA LTDA. + 003
ADVOGADO...:
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10994/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELICE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10953/2008
Processo Nº: RT 01858-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEANI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas. Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10968/2008
Processo Nº: RT 02021-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DALVANIRA DA CONCEIÇÃO SILVA + 004
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10939/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LOPES DA VICTÓRIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 10/09/08 às 16:10 horas. Intimem-se as partes e procuradores. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante.

Notificação Nº: 10967/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10998/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10986/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú-MA. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10959/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ISABELLA REGINA ARAUJO PINTO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nos termos do convênio celebrado entre este Tribunal e a Santa Casa de Misericórdia, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10960/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ISABELLA REGINA ARAUJO PINTO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nos termos do convênio celebrado entre este Tribunal e a Santa Casa de Misericórdia, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11002/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: manifeste-se sobre as consultas de fls. 48/63. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10988/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO OSVALDINO LELES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11004/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: THALITA BRITO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): K L DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (AGITTUS CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10989/2008
Processo Nº: RT 00906-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA COMERCIO LICITAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Ione Barbosa dos Santos, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 32/33 e entregar seu laudo até dia 26/09/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 10993/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY RODRIGUES PARREIRA
ADVOGADO....: DR. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS P/ PROCURADORIA DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10992/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUSA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ATRAVÉS DA PROCURADORIA DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10976/2008
Processo Nº: RT 01401-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIK RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro a intimação da testemunha (§2º do art. 852H, da CLT). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10954/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLAST & CIA (ANDRÉ A. DE FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao reclamante da devolução da notificação (fl. 10). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10943/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA SENA CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer a reclamante seja antecipada a tutela do pleito de pensionamento em decorrência da incapacidade laboral adquirida. Sendo necessária a delimitação da incapacidade, indefiro o pleito. Incluam-se os autos na pauta de 03/09/08 às 15:40 horas. Notifiquem-se as partes. Intime-se a testemunha (fl. 31).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5680/2008
PROCESSO Nº RT 00522-2008-009-18-00-6
RECLAMANTE: APARECIDA ROCHA SILVA
EXEQÜENTE: APARECIDA ROCHA SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 17/09/2008 às 11:25 horas
Data da Praça 24/09/2008 às 11:25 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.100,05 (TRÊS MIL E CEM REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 120, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153, KM 2,5, S/Nº, QD. GB, LT.01, CONJ CAIÇARA, CEP 74.850-370 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
* 344,45 KG DE RAÇÃO PARA CACHORRO, RETRIVER, SABORES VARIADOS, AVALIADOS EM R$9,00 (NOVE REAIS) O KG, TOTALIZANDO R$3.100,05. OBS.: RAÇÃO TIPO “OSSO”.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9786/2008
Processo Nº: RT 00742-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON GOMES CARDOSO

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GLORIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o retorno da Carta Precatória,desconsidero o despacho de fl.616 e defiro o pedido de inclusão da parcela referente à litigância de má-fé no quantum debeatur. Por conseguinte, homologo os novos cálculos de fl.620, fixando o valor da execução em R$ 17.860,58, sujeitos a atualização.O Juízo encontra-se garantido pelo produto da arrematação ocorrida na CP nº 01149-2006-021-06-00-8.

Notificação Nº: 9788/2008
Processo Nº: RT 00742-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS + 007
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o retorno da Carta Precatória,desconsidero o despacho de fl.616 e defiro o pedido de inclusão da parcela referente à litigância de má-fé no quantum debeatur. Por conseguinte, homologo os novos cálculos de fl.620, fixando o valor da execução em R$ 17.860,58, sujeitos a atualização.O Juízo encontra-se garantido pelo produto da
arrematação ocorrida na CP nº 01149-2006-021-06-00-8.

Notificação Nº: 9809/2008
Processo Nº: RT 00936-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 07/08/2008.

Notificação Nº: 9785/2008
Processo Nº: RT 00955-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DORACY BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, comprovar os valores recebidos (guia e alvará).

OUTRO : FRANCISCO DE ASSIS
Notificação Nº: 9811/2008
Processo Nº: RT 01447-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA DE SOUZA GODOY
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A Sra. Talita Mara de Rezende é descendente dos executados ADÃO TELES DE REZENDE e ROSEMARI MENDANHA DE REZENDE e insurge-se requerendo a adjudicação do bem imóvel penhorado nos autos. O pedido da requerente encontra amparo legal no art.685-A, § 2º do CPC que autoriza adjudicação pelos descendentes do executado, sendo, porém, o exequente quem tem a prioridade para adjudicar bens penhorados nos autos. Todavia, considerando que há nos autos notícia de que a executada ROSEMARI MENDANHA DE REZENDE já é falecida (fl.149) e para garantir o direito de outros possíveis herdeiros, intime-se a requerente TALITA MARA DE REZENDE, por meio de seu advogado (fl. 194), para apresentar concordância expressa dos demais herdeiros, se houver, com a adjudicação requerida. Não havendo outros herdeiros que com ela concorram, deverá proválo nos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9812/2008
Processo Nº: RT 01447-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA DE SOUZA GODOY
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para dizer se tem interesse na adjudicação do imóvel penhorado, depositando o valor da diferença entre o seu crédito e o valor da avaliação do bem. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9803/2008
Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SELISMAR NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLAIRTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a recolher a diferença apurada à fl.495, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9808/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA.
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos.

Notificação Nº: 9787/2008
Processo Nº: RT 01394-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JEMEL LUIS RODRIGUEZ FERIS
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPORTE VIAGENS E TURISMO N/P. DO PROP. PAULO SÉRGIO DOMINGOS NORONHA + 001
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DE BARROS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que fora nomeado fiel depositário do bem penhorado pela 1ª VT/Ribeirão Preto-SP (fl.213).

Notificação Nº: 9804/2008
Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a interposição de AI/RE (certidão de fl.572), chamo o feito à ordem, desconsidero o ato ordinatório de fl.574 e suspenso a realização da praça.

Notificação Nº: 9819/2008
Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Mandado de Entrega de Bens, intimando-se o arreamatante/adjudicante para comparecer na Secetaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 9782/2008
Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: TEREZINHA BARROS MOURA
ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista à reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 9805/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ÉDSON PEREIRA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Para instrução dos artigos de liquidação, inclua-se o processo na pauta de 17/09/2008 às 15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.A exeqüente deverá trazer também o Sr. Agner Furini de Menezes para depoimento, caso o Juízo entenda necessário.

Notificação Nº: 9815/2008
Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002
ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA Autor. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9800/2008
Processo Nº: RT 00751-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias do certificado à fl.153.

Notificação Nº: 9781/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: HERMINIO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com a certidão de matrícula9fls.152/153), a gleba de nº 5 foi vendida ao casal FÁBIO LEANDRO SIMOSO e FLÁVIA SIMOSO, que não integra o quadro societário da executada, em 28.05.2004. Assim, defiro o pedido de prosseguimento da execução tão somente com a designação da praça do imóvel avaliado às fls.124/125 (gleba de nº 9) e julgo insubsistente a penhora que recaiu sobre a gleba nº 5.

Notificação Nº: 9806/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada a depositar a diferença apurada à fl.138, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9783/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para indicar os sócios da reclamada, comprovando a participação deles no contrato social da empresa.

Notificação Nº: 9807/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A - CLARO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução.

Notificação Nº: 9784/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA WATANABE KURAMOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: Chamo o feito à ordem, uma vez que, compulsando os autos, verifico que o Juízo já desconsiderou a personalidade jurídica da reclamada, deslocando a execução para os sócios ANTÔNIO CESAR DO AMARAL CHAVES e ANA MARIA AMARAL CHAVES (fl.189).Em razão disso, foram determinadas diligências junto ao BACEN e DETRAN, em face deles, que restaram infrutíferas.Sendo assim, não obstante a certidão de fls. 208, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face dos sócios a ser cumprido no endereço indicado à fl. 205.

Notificação Nº: 9799/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GOVEA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 9777/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALOMANI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado a depositar, no prazo de 10 dias, a segunda parcela do acordo, no valor de R$ 5.909,07.

Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 20/10/2008, às 14h:15min.

Notificação Nº: 9814/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 06/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9816/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ARYELE SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À vista do alegado à fl.459, desconsidero a nomeação de fl.446 e nomeio como Perito do Juízo a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.

Notificação Nº: 9817/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ARYELE SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À vista do alegado à fl.459, desconsidero a nomeação de fl.446 e nomeio como Perito do Juízo a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.

Notificação Nº: 9780/2008
Processo Nº: CCS 00885-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DAGBERTO GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da garantia da execução.

Notificação Nº: 9801/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOARES PERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamanda por 05 dias, devendo essa efetuar as retificações na CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 9802/2008
Processo Nº: RT 01229-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EZIO JANUARIO MENDES
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 17/07/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9813/2008
Processo Nº: CCS 01301-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: MAKE FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARIO CHAVES PUGAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 06/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9796/2008
Processo Nº: CCS 01500-2008-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: ALFA AVIAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/08/2008, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9773/2008
Processo Nº: CCS 01505-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (LUZIANIA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/08/2008, 08:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01684-2004-010-18-00-8
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8151/2008
EXEQÜENTE(S): CARLOS PEREIRA DE SENA
EXECUTADO(S): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME, FRANCISCO DE ASSIS GOMES E TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME, FRANCISCO DE ASSIS GOMES E TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.136,71, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME, FRANCISCO DE ASSIS GOMES E TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01684-2004-010-18-00-8
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8151/2008
EXEQÜENTE(S): CARLOS PEREIRA DE SENA
EXECUTADO(S): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME, FRANCISCO DE ASSIS GOMES E TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME, FRANCISCO DE ASSIS GOMES E TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.136,71, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME, FRANCISCO DE ASSIS GOMES E TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia
Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8166/2008
PROCESSO Nº RT 00763-2007-010-18-00-4
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do deferimento do prosseguimento da execução tão somente com a designação de praça do imóvel avaliado às fls.124/125 (gleba de nº 09) e julgo insubsistente a penhora que recaiu sobre a gleba nº 5. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8214/2008
PROCESSO: RT 01179-2007-010-18-00-6
RECLAMANTE: RENATO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA. CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte:Intime-se a executada ,por edital, quanto à penhora de fls. 89/90. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA, CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97 é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
SIMONE SOUZA PASTORI
Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8180/2008
PROCESSO: RT 01229-2007-010-18-00-5
EXEQÜENTE(S): WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
EXECUTADO(S): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO , CPF/CNPJ: 278.527.501-25
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.345,75, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
SIMONE SOUZA PASTORI
Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9311/2008
Processo Nº: RT 01586-1998-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADNILSON PEREIRA NOVAIS + 009
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Concedo ao exeqüente o prazo de 05 dias, conforme requerido na petição de n. 276409, a fim de que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9383/2008
Processo Nº: RT 01317-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: BERTULINO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: ANDRÉA BARROS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, o saldo remanescente da guia de fl. 283. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9374/2008
Processo Nº: RT 01510-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JADSON HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Pelo ofício de fl. 641, infere-se que o veículo descrito no prontuário de fl. 618 não mais pertence ao executado Juvenal Santiago, razão por que indefiro a constrição do referido bem. Intime-se o exeqüente, inclusive para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 9338/2008
Processo Nº: RT 01673-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDA BISPO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): MARIA BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9317/2008
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Comparecer em secretaria para receber diferença de crédito, conforme, despacho a seguir: Vistos. I - Conforme se vê da petição e documentos de fls. 547/550, o exeqüente recebeu valor a menor do seu crédito (R$8.824,70), quando deveria ter recebido R$ 9.512,93. Assim, libere-se ao credor a diferença faltante do valor do seu crédito.

Notificação Nº: 9386/2008
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9363/2008
Processo Nº: AIN 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9316/2008
Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ARACY PARENTE GOMES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9326/2008
Processo Nº: RT 01413-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9364/2008
Processo Nº: RT 02045-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OTAVIANO COLMANETTE
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Recolher o saldo restante da execução apurado (R$599,72), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9367/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº4856/2007, inclusive para requerer o que entender de direito, em 20 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art.40, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9361/2008
Processo Nº: RT 01064-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JESUE ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA - Proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior emissão do TRCT no Código 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 1.266,98, conforme resumo de fl. 726.

Notificação Nº: 9369/2008
Processo Nº: RT 01121-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): OURO VERDE REPRESENTAÇÃO E VENDAS DE CARNES LTDA + 003
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Executada - Por meio da petição de fl. 110, a executada alega que foi bloqueado um valor significativo em sua conta bancária, sendo que há havia efetuado o recolhimento da contribuição previdenciária. Diz, ainda, que é optante pelo SIMPLES, o que não foi observado pela Contadoria. Sem razão a executada. Com efeito, não há nos autos prova de que houve bloqueio na conta da devedora. Pelo contrário, as solicitações de bloqueio on line implementadas não alcançaram nenhum valor. O valor quitada pela executada (R$ 200,33) é bastante inferior ao apurado nos autos (R$ 3.378,79, em 30/11/2007). Não houve comprovação de opção pelo SIMPLES. Aliás, a consulta de fl. 81 demonstra que a devedora não fez é optante pelo Simples Nacional. Diante disso, indefiro o pleito de fl. 110. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 108.

Notificação Nº: 9332/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ABADIO SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9345/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S.E SOUZA P.R. SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Em audiência, será concedida vista à reclamante acerca dos documentos juntados pela reclamada (fls. 336/368). II - Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 16h para audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 9372/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Tendo em vista que a execução foi garantida no Juízo deprecado, que já designou hasta pública para expropriação dos bens, revogo o item III do despacho de fl. 381 (determinação para suspensão da execução). Intime-se o credor para ciência da designação da praça e do leilão no Juízo deprecado (fl. 383). No mais, aguardem-se informações do Juízo deprecado acerca do resultado dos atos expropriatórios, observando-se o prazo do art. 137 do PGC.

Notificação Nº: 9362/2008
Processo Nº: RT 01614-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CLUBE OÁSIS
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9385/2008
Processo Nº: RT 01652-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TAVARES HOURI
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
RECLAMADO(A): MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Vista para requerer o que lhe aprouver. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9318/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AIRES CRUVINEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9355/2008
Processo Nº: RT 01825-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA ANGELA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): MAKON REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários, custas executivas e custas da liquidação, devidos no importe de R$ 851,28. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 9324/2008
Processo Nº: RT 01984-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls.178, e documentos que a acompanham, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9368/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão dos embargos, cuja decisão é: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por MEGHA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA à Execução que lhe move CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação de cálculos apresentada pela Contadoria (fls. 155/159), fixando à execução o valor de R$ 2.802,76, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.

Notificação Nº: 9321/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALOANIA VIEIRA LUCIANO
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): MARCIANO E ALMEIDA LTDA. + 003
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9340/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARQUES GOMES
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): CIDADE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Receber em Secretaria o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9313/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência dos despachos a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 2846/2847, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R$ 8.000,00, em duas parcelas de R$ 40.000,00, sendo a primeira com vencimento para o dia 30.07.2008, e a segunda para o dia 20.08.2008, mediante depósito na Ag. 2555 da CEF/TRT, sob pena de multa de 50% sobre o valor do acordo. Como parte do acordo, a reclamada entregará ao reclamante as guias TRCT, no cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, bem como os formulário SD/CD, até o dia 30.07.2008, sob pena de multa diária de R$ 10,00, até atingir um salário-mínimo. Custas processuais pro rata, no importe de R$ 160,00, incidente sobre o valor do acordo, ficando dispensada a parte do reclamante. A da reclamada deverá ser recolhida e comprovada nos autos no prazo de cinco dias após o término do acordo, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, observada a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, que devem ser quitados e comprovados nos autos em cinco dias após o termino do acordo, sob pena de execução. I.R. a cargo da reclamada, incidente sobre as parcelas tributáveis da avença, que deve ser recolhido e comprovado nos autos no prazo de cinco dias do término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Vistos. No segundo parágrafo do despacho de fls. 2848/2849 ocorreu erro material no tocante ao valor das parcelas do acordo, que fica retificado para R$ 4.000,00, cada uma, em vez de R$ 40.000,00, como constou.

Notificação Nº: 9328/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARQUES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Receber em secretaria o valor constante da guia de fl. 116. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9323/2008
Processo Nº: ACP 00614-2008-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE..: D´CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
CONSIGNADO(A): MARLON DA SILVA SILVESTRE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos revidenciários devidos no importe de R$ 33,65. Prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 9325/2008
Processo Nº: AIN 00736-2008-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: VITOR MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 04/8/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9357/2008
Processo Nº: CCS 00745-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WILSON DE SOUZA LOPES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9339/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9378/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9376/2008
Processo Nº: RT 00989-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 19/08/08, às 16h45 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se.

Notificação Nº: 9379/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EVA PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NELSON DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Trazer cópias do recolhimentos previdenciários, sob as penas da lei. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9330/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9331/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9329/2008
Processo Nº: ACR 01230-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: ELY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): TERRA FIRME CONSTRUTORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9322/2008
Processo Nº: RT 01246-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOZIMAR MENDES VIANA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista da petição de fls. 382 e documento anexo.

Notificação Nº: 9384/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA LACERDA BARBOSA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9343/2008
Processo Nº: CCS 01360-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
RÉU(RÉ).: JULIANO JOSE SILVA ARAO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Na audiência do dia 31/07/2008, o reclamado não compareceu ao ato, tendo sido encerrada a instrução, após o requerimento do autor de que o demandado fosse considerado revel. Tendo em vista a devolução do SEED relativo à notificação da reclamada de fl. 46, no qual consta como data de recebimento o dia 28/07/2008, infere-se que a reclamada foi notificada apenas três dias antes da audiência designada. Tal prazo não obedeceu ao qüinqüídio previsto no art. 841, caput da CLT, razão pela qual, converto em diligência o julgamento do presente feito para a realização de nova audiência. II - Incluo o feito na pauta do dia 29/08/2008, às 14h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 9373/2008
Processo Nº: ACR 01498-2008-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FLÁVIO AUGUSTO MENDES
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
REQUERIDO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Qual se vê da inicial, o exeqüente não indicou bens penhoráveis dos devedores. Dispõe o art. 215 do PGC que: "Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do CAPÍTULO V, do Título X, da CLT." Ora, a certidão de crédito foi expedida exatamente em decorrência da impossibilidade de localização de bens do executado. Assim, concedo ao exeqüente o prazo de 10 dias para indicar bens penhoráveis do executado, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 4840/2008
PROCESSO Nº RT 00913-2005-011-18-00-4
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4840/2008
PROCESSO: RT 00913-2005-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
EXECUTADO(S): MARIA PEREIRA DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 276.155.068-40
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA PEREIRA DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$67.223,54, atualizado até 04/07/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA PEREIRA DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 4841/2008
PROCESSO Nº RT 00913-2005-011-18-00-4
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4841/2008
PROCESSO: RT 00913-2005-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
EXECUTADO(S): EDUARDO CARVALHO COSTA , CPF/CNPJ: 177.528.958-30
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUARDO CARVALHO COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),
ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 67.223,54, atualizado até 04/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDUARDO CARVALHO COSTA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 4842/2008
PROCESSO Nº RT 00913-2005-011-18-00-4
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4842/2008
PROCESSO: RT 00913-2005-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
EXECUTADO(S): GETÚLIO FERNANDES DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 118.458.598-98
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GETÚLIO FERNANDES DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$67.223,54, atualizado até 04/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GETÚLIO FERNANDES DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4885/2008
PROCESSO Nº RT 02072-2007-011-18-00-1
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4885/2008
PROCESSO: RT 02072-2007-011-18-00-1
EXEQÜENTE(S): TOMAZ JOSÉ DE LIMA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.991,31 atualizado até 31/03/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 4891/2008
PROCESSO Nº RT 02253-2007-011-18-00-8

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4891/2008
PROCESSO: RT 02253-2007-011-18-00-8
EXEQÜENTE(S): PEDRO CIPRIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GERÔNIMO FERREIRA DA SILVA, CPF:011.213.911-68 e ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, CPF:872.524.141-91
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GERÔNIMO FERREIRA DA SILVA e ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em
48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.723,46, atualizado até 30/05/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GERÔNIMO FERREIRA DA SILVA e ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9574/2008
Processo Nº: RT 00539-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROCHA RIBEIRO E OUTRO(+ 01)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VISA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do resultado da consulta de fl. 365.

Notificação Nº: 9527/2008
Processo Nº: RT 00684-1996-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): REPLUBLICA DA MODA - DEGRADE IND. E COM. DE CONFECÇÕES. + 001
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9526/2008
Processo Nº: RT 01024-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: INDIA MAGNOLIA RIZERIO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAROQUIA SANTO INACIO DE LOYOLA ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA CRIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9525/2008
Processo Nº: RT 01063-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CLAN TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9522/2008
Processo Nº: RT 00475-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): PEDRO HENRIQUE COSTA E SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9523/2008
Processo Nº: RT 01185-1997-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTINA SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA RIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9524/2008
Processo Nº: RT 01305-1997-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDA FRANCISCA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
RECLAMADO(A): C ANDRADE COMERCIO PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9520/2008
Processo Nº: RT 01416-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE HEMA LTDA (CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA) + 001
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(reclamado), manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9528/2008
Processo Nº: RT 01405-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELVECIO RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAPITAL E COMERCIO DE GESSO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9529/2008

Processo Nº: RT 01945-1998-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA PROP/OSCAR W A DA SILVA
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9564/2008
Processo Nº: RT 01023-1999-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CORREA MARCONDES
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO PILOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9530/2008
Processo Nº: RT 01354-1999-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MONICA IGNACIO SERPA NEVES
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA
ADVOGADO....: MARILU ZALDIVA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intimada para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, a exeqüente requereu à fl. 965 apenas a atualização dos cálculos. INDEFERE-SE. INTIME-SE a exeqüente para informar nos autos a existência e localização de bens dos executados no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9505/2008
Processo Nº: RT 00114-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do novo procurador do executado (substabelecimento fl. 287). HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 286, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pelo executado, no importe de R$73,66 e R$21,41 (fl. 256), respectivamente, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. A executada também deverá recolher a importância de R$573,10, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fl. 256, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Por medida de cautela, MANTÊM-SE as penhoras de fls. 101 e 252, bem como a restrição de transferência do veículo de fl. 196, até o integral cumprimento do acordo. Para garantir a execução em relação às custas e à contribuição previdenciária, RETENHA-SE no depósito de fl. 283 a importância de R$668,17. LIBERE-SE ao exeqüente a importância de R$1.500,00, referente à 1ª parcela do acordo, a ser retirada do depósito de fl. 283. Não há imposto de renda a ser recolhido, conforme apuração à fl. 288. Após, conforme acordado entre as partes, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente, retendo-se R$668,17 conforme determinado no parágrafo anterior. INTIME-SE o exeqüente. INTIME-SE o executado para tomar ciência deste despacho, bem como para receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos. Após o pagamento da última parcela do acordo (em 29.09.2008) e comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, desconstituem-se as penhoras de fls. 101 e 252, LIBERE-SE ao executado o valor retido no depósito de fl. 283, PROCEDA a Secretaria à retirada da restrição de transferência do veículo de fl. 196 e ARQUIVEM-SE os autos. Não havendo comprovação, PROCEDA a Secretaria aos recolhimentos, devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 283 e RETIRE-SE a restrição de transferência do veículo de fl. 196. Após os recolhimentos, as penhoras de fls. 101 e 252 serão desconstituídas e os autos deverão ser arquivados.

Notificação Nº: 9532/2008
Processo Nº: RT 00179-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON DE ARAÚJO BRITO
ADVOGADO....: IARACÉLIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9534/2008
Processo Nº: RT 00354-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): ELEUZA FÁTIMA OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9536/2008
Processo Nº: CCS 00355-2005-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO OESTE LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9540/2008
Processo Nº: RT 00367-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIDINEI SANTANA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9543/2008
Processo Nº: RT 00387-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR KARIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CERVEJARIA TÔ À TOA N/P SÓCIO CARLOS EDUARDO ROMERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9545/2008
Processo Nº: RT 00445-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASELI PONTES MAIA CABRAL ICASSATTI (SUPERMERCADO FERNANDES II LTDA)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9547/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SUELY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUC. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9549/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA XAVIER DIAS BRITO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SANARA UNIFORME LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9551/2008
Processo Nº: RT 00573-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA DE ALMEIDA NERY
ADVOGADO....: JOSE BONIFACIO
RECLAMADO(A): CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9554/2008
Processo Nº: RT 00597-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9556/2008
Processo Nº: RT 00694-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LEDA FRANZON
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9558/2008
Processo Nº: RT 00921-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUELINTON NERES MACHADO
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): DEPOSITO DE GAS CHAMA QUENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9560/2008
Processo Nº: RT 01181-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS JARDIM NOVO MUNDO + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9562/2008
Processo Nº: RT 01217-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO ROCHA DE SANTANA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CID ALBERNAZ OLIVEIRA JÚNIOR (ESTACIONAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9566/2008
Processo Nº: RT 00832-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONAPI LTDA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9568/2008
Processo Nº: ACR 00853-2006-012-18-00-7 12ª VT
REQUERENTE..: PEDRO DA CUNHA E SILVA FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9553/2008
Processo Nº: RT 01447-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ TAVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9573/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: INDIO DE SOUZA MESQUITA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): P.P.L. PRODUÇÃO & PROPAGANDA LTDA + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 9570/2008
Processo Nº: CCS 00993-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ROBERTO CARLOS MEIRELES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9517/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO CÉSAR PASSOS COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 19/09/2008 às 17:000 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 26/09/2008 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 9508/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE ANDRADE COSTA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9572/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAULTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 26.08.2008 às 16:30 horas. As partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência da data da audiência de instrução, bem como para terem vistas do laudo pericial (fls. 310/321) a partir do dia 15.08.2008, inclusive.

Notificação Nº: 9516/2008
Processo Nº: RT 00913-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA FERREIRA VICHETTE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9538/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SERGIO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:Pelas razões acima, julgo procedentes os embargos
opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para integrar a decisão,
e improcedentes os embargos opostos por SÍLVIO SÉRGIO
FERREIRA GONÇALVES. Tudo nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes.
Nada mais.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9519/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte:'(...)Pelas razões acima, julgo os embargos parcialmente
procedentes, nos termos da fundamentação.(...)'

Notificação Nº: 9514/2008
Processo Nº: RT 01075-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIVAL FERREIRA CÂMARAS JÚNIOR
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9521/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JUSCELINO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ARTEFATO ENG. E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelas razões acima, conheço parcialmente os presentes embargos e, no mérito, julgo os improcedentes, nos termos da fundamentação.(...)'

Notificação Nº: 9518/2008
Processo Nº: RT 01235-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOACIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 347/348 no sentido de que seja intimada a Sra. Deusa de Fátima Pereira para prestar depoimento, haja vista que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 13.08.2008 às 16:30 horas. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9509/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3703/2008
PROCESSO Nº RT 00452-1999-012-18-00-7
RECLAMANTE: ROSANA DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADOS: DELVI JUNIAS BERGER e ANA PAULA DE FÁTIMA CAMPILONGO
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados DELVI JUNIAS BERGER e ANA PAULA DE FÁTIMA CAMPILONGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência dos bloqueios de numerário realizados junto ao BACEN (fls. 300/303 e 308), bem como para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 146/158, no prazo legal, querendo.
E para que chegue ao conhecimento de DELVI JUNIAS BERGER e ANA PAULA DE FÁTIMA CAMPILONGO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3738/2008
PROCESSO Nº AEF 01224-2005-012-18-00-3
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO
TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) Intimado(s) CERAMICA VULCAO LTDA. , CPF/CNPJ: 00.282.186/0001-
19, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar, no prazo legal, o agravo interposto.
E para que chegue ao conhecimento de CERAMICA VULCAO LTDA. , CPF/CNPJ: 00.282.186/0001-19, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3752/2008
PROCESSO Nº RT 01504-2007-012-18-00-3
Data da Praça: 18/09/2008 às 17:00 horas
Data do Leilão: 26/09/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1(um) notbook, via nehemiah 1.230 GHZ, 992 MB DE RAM, modelo GREEN 320, série n. 06F360057Q54700170, MONITOR DE 14", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00. Localização do(s) bem(ns): rua 15, n. 330, Jd. Santo Antônio. Bens na guarda do depositário: Sr. RUBENS GUILHERME REINHARDT LEITZKE, conforme Auto de Penhora de fls. 154. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado
leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, paratodos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos sete
dias do mês agosto do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10793/2008
Processo Nº: RT 00415-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDEIR DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca das consultas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-GO e INCRA, conforme certidão de fl. 588, e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10802/2008
Processo Nº: RT 00476-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA ALVES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Anote-se (fl. 272). Indefiro o requerimento de pesquisa junto ao INFOJUD, uma vez que os documentos solicitados pelo credor já foram fornecidos pela Receita Federal, conforme consta às fls. 234/246. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10809/2008
Processo Nº: RT 00327-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 231/232, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10804/2008
Processo Nº: RT 00647-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KILMER CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 10777/2008
Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Em tempo. Verifica-se que o endereço informado à fl. 255 é o mesmo já diligenciado à fl. 242. Reconsidero o despacho de fl. 257, devendo o credor informar o atual endereço da devedora ou requerer o que for de seu interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10795/2008
Processo Nº: RT 01853-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): DODÓ VERDURAS - NP/ SALVADOR RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria para retirar a certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10821/2008
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante o seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10820/2008
Processo Nº: RT 00289-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): CELITO IMÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da consulta via INFO-JUD (Receita Federal), ficando desde já ciente de que a consulta às informações obtidas será permitida somente no balcão, sem cópias, resguardando-se o sigilo. Requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10780/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURITÂNIA RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10798/2008
Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT´IAGO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e tendo em vista que lhe foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, determino com fulcro nos Arts. 257 e 258 D, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais, os quais ficam arbitrados no valor de R$ 500,00.

Notificação Nº: 10823/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente o seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10778/2008
Processo Nº: RT 01733-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): GESSOART GESSO E DECORAÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento do valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 383,83, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10807/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLÍSIO FRANCISCO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA - ME
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10797/2008
Processo Nº: AAT 00041-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: ENIAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: SOCIATUS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 206/209, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10817/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO DA MATA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor depositado à reclamada (fl. 154). Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10810/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAIRY ELLEN FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar conhecimento de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade, via BACENJUD, o valor de R$ 6.510,94, suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10811/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAIRY ELLEN FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar conhecimento de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade, via BACENJUD, o valor de R$ 6.510,94, suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10781/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH ELIAS FARNEZI
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARILDA DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 68/69, 71 e 73/74, por 15 (quinze) dias.
OBS.: OS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NO SITE DO TRT: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10806/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IEDSON FÁBIO MELQUIADES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 98 em penhora.
Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 143/149, para os efeitos do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10788/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARETS: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 18/09/2008, às 16:06 Hs, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MAISON IROCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista aos reclamados, por 05 (cinco) dias,da certidão de fl. 124 verso, a qual informa que a intimação endereçada a testemunha, Paulo Henrique Sousa, foi devolvida pela EBCT com a seguinte justificativa: 'quadra inexistente na rua'.

Notificação Nº: 10800/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CASTRO MEDEIROS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 188/189, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10803/2008
Processo Nº: RT 01007-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR NORATO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10819/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Indefiro a indicação da testemunha Adélia Lopes de Azevedo pela reclamada, eis que esta já foi arrolada pelo reclamante, inclusive, já foi intimada à fl. 303. Intime-se.

Notificação Nº: 10792/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: HELISMAR BARBOSA PAIVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA: Comparecer perante o balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO ADRIANO ACILIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Defiro o desentranhamento requerido, exceto procuração. Intime-se. Aguarde-se por 15 dias, no silêncio retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10818/2008
Processo Nº: RT 01246-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MONTEIRO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.267/279 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PELA 1ª RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10794/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 14-v e considerando que a ausência de assinatura do pretenso subscritor da petição inicial trata-se de nulidade passível de ser sanada, intime-se o procurador da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a Secretaria deste Juízo e assinar referida peça. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10814/2008
Processo Nº: CCS 01509-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS ME (AUGUSTO GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 21/08/2008, às 13h32min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3637/2008
PROCESSO Nº RT 00411-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): NILTON SOARES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): SUELY MORAES DE ROURE , CPF/CNPJ: 191.747.051-72
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUELY MORAES DE ROURE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.020,76 (DOIS MIL, VINTE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUELY MORAES DE ROURE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: NATALICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E HILTON SÉRGIO CARVALHO
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E HILTON SÉRGIO CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$580,31(quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E HILTON SÉRGIO CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3633/2008
PROCESSO Nº RT 01397-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: GRONIO BORGES ELIAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 02.234.363/0002-06
Data da audiência: 12/09/2008 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma. Pedidos: Aviso prévio Indenizado e Projeção, salários em atraso, saldo de salários, Férias, 13º salário, Multas art. 477 e 467/CLT, Horas extras, RSR´s dobre horas extras, salário in natura, Integrações e reflexos do salário in natura, Dano moral, FGTS + 40%, DSR´s sobre salário pago por fora – integração e reflexos, seguro desemprego.
Valor da causa: R$ 16.614,00(dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

OBS: AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 12.08.2008, ÀS 13H20MIN E REDESIGNADA PARA A DATA ACIMA ESPECIFICADA.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4564/2008
Processo Nº: RT 00641-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de citação da executada Maki Nakayama na pessoa de sua procuradora, Sra. Mirtes Joana Santin, uma vez que o mandato de fls. 37/38 não outorga poderes para receber citação. Outrossim, solicite-se ao Juízo Deprecado (VT de Curitibanos-SC – CPEX-00225-2008-042-12-00-8) a citação da executada Maki Nakayama no seguinte endereço: Rua Papa João XXIII, n. 53, Centro, Santa Cecília-SC. Cópia deste despacho assinado eletronicamente terá valor de ofício. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4565/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 144/146, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.' Prazo legal. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: CCS 00342-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAO FERNANDES CAIXETA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R$29,69), conforme ata de fls. 31.

Notificação Nº: 4566/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 27, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4567/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON CORDEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comprovar nos autos o depósito do valor devido a título de adiantamento de despesas e exames periciais (R$ 300,00), intimado conforme ata de fls. 26/27. No prazo de 05 dias, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5248/2008
Processo Nº: RT 00560-1996-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENO VALENCIO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRAMCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5250/2008
Processo Nº: RT 00065-1997-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5251/2008
Processo Nº: RT 00091-1997-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSE CESARRIO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5241/2008
Processo Nº: RT 00731-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BEZERRA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 249/250, a fim de determinar a expedição de ofício ao M.M. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, solicitando reserva de crédito nos autos da carta precatória que ali tramitam sob o nº. 01862-2007-242-02-00-1, até o limite do valor em execução, o qual deverá ser imediatamente atualizado. Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se a resposta ao ofício de nº. 3476/2008 (fls. 247). Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5249/2008
Processo Nº: CCS 01140-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MÁRCIO DE AQUINO S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5245/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEIXOTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cionco) dias, proceder ao recolhimentos pertinente, cálculos de fls. 99/102.

Notificação Nº: 5242/2008
Processo Nº: RT 00610-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (SUCESS. DA MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5252/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA NA PESSOA DO SÓCIO, SR. ISAIAS ALVES DOS REIS. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 5238/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA TELES SILVA SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO CAIXETA
ADVOGADO....: HUMBERTO J. DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamado, Dr. Humberto João da Silva, constituído às fls. 20. Seguindo o entendimento já esboçado em decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista de nº. 00098-2007-052-18-00-0, cuja cópia se encontra colacionada às fls. 21/22 [no sentido de que já foi declarada minha suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar em processos nos quais figure como causídico o Dr. Humberto João da Silva, OAB/GO 10.361], defiro o requerimento formulado pelo reclamado às fls. 19, a fim de determinar a remessa dos presentes autos ao Setor de Distribuição de Feitos, para que os mesmos sejam redistribuídos, efetivando-se a devida compensação. Esclareço que os autos não serão remetidos ao Juiz Quéssio César Rabelo (auxiliar), uma vez que ele está atuando na Quarta Vara do Trabalho deste Foro, respondendo por sua titularidade. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 18.08.2008. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3721/2008
PROCESSO: RT 00615-2007-052-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: MARIA POLLYANA RODRIGUES MARQUES
EXECUTADO(S): CREUSA DE FÁTIMA DIAS MARTINS
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MESQUITA & MARTINS LTDA.- ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$3.311,35, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CREUSA DE FÁTIMA DIAS MARTINS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: RT 00071-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 292/293, trazidos pela reclamada em anexo à petição de fl. 291, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação de fazer imposta na decisão de fl. 263, consistente na emissão da DIRF referente ao IRRF recolhido por meio do DARF de fl. 236..Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4290/2008
Processo Nº: RT 00298-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: À 1ª E 2ª EXECUTADA: Converto em penhora o valor oriundo do bloqueio on line, depositado na conta judicial nº 01511884-5, no importe de R$ 30.793,14, devendo a 1ª e 2ª executadas serem intimadas para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4286/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Considerando que a diligência do Oficial de Justiça no sentido de citar a executada na pessoa do sócio Wellington Luiz Pereira não restou frutífera, defiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 208, para determinar que seja expedido mandado de citação da executada na pessoa da sócia Leidiane Lúcia Pereira. Quanto ao requerimento do exeqüente para citação da executada na pessoa dos dos procuradores ACHILEU PIRES LEAL e ANA LÚCIA PEREIRA LEAL, indefiro, porquanto no mencionado documento de procuração (fl. 17) não consta que as pessoas ali nomeadas tenham poderes ad judicia et extra.Intime-se o exeqüente.Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4302/2008
Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA TRIBUNA MUNICPALISTA LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4293/2008
Processo Nº: RT 00672-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVES E NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 05(cinco) dias, do teor da certidão de fl. 198, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO. Destaque-se que o imóvel informado na mencionada certidão não se encontra registrado em nome de nenhum dos executados. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: ET 00693-2007-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO DE ANÁPOLIS - CIDFA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
EMBARGADO(A): WANERLEY MIGUEL BARBATTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Embargante intimada nos termos da parte final da Decisão de fl. 108 (3ª Vara do Traabalho de Guarulhos-SP), cujo inteiro teor segue transcrito: ISTO POSTO, conheço dos embargos terceiro opostos por CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO DE ANÁPOLIS -CIDFA julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do artigo 267, inciso V do CPC. Custas pela embargante calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 500,00, no importe de R$ 10,00 das quais fica isenta diante da declaração de fls. 09. Intimem-se. Guarulhos, 12 de novembro de 2007. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PETERSEN, Juíza do Trabalho Titular da 3ª VT/Guarulhos.

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: ET 00693-2007-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO DE ANÁPOLIS - CIDFA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
EMBARGADO(A): WANERLEY MIGUEL BARBATTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Embargante intimada nos termos da parte final da Decisão de fl. 107 (3ª Vara do Traabalho de Guarulhos-SP), cujo inteiro teor segue transcrito: ISTO POSTO, conheço dos embargos terceiro opostos por CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO DE ANÁPOLIS -CIDFA julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do artigo 267, inciso V do CPC. Custas pela embargante calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 500,00, no importe de R$ 10,00 das quais fica isenta diante da declaração de fls. 09. Intimem-se. Guarulhos, 12 de novembro de 2007. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PETERSEN, Juíza do Trabalho Titular da 3ª VT/Guarulhos.

Notificação Nº: 4303/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 272/282 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4303/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 272/282, sob pena de preclusão (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4297/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA) + 002
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 157/158, no valor líquido de R$ 4.000,00, dividido em 02 parcelas, sendo a 1ª de R$ 4.000,00, já devidamente paga, e segunda vencível no dia 05.09.2008, a ser paga diretamente à advogada do reclamante, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante/exeqüente no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 30/32. Dessarte, deverá a executada, até o dia 17/09/2005 , comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de execução, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento (CLT, art. 789-A), a serem apuradas pela Secretaria da Vara; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 32, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há incidência de Imposto de Renda. Intimem-se as partes. Após o cumprimento do acordo, intime-se a União (PGFN). Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MIRANDA LOBÃO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Conforme certidão de fl. 265, decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução. Em sendo assim, mesmo não estando o Juízo integralmente garantido, em razão das parcelas (multa do acordo e multa fgts – 40% e contribuições previdenciárias) e do valor da execução – R$ 737,82, determino ao liberação ao exeqüente do valor depositado na conta judicial nº 01511372-0, no importe de R$ 305,44 acrescido dos rendimentos. Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, retirar a guia de levantamento e comprovar o valor sacado para dedução de seu crédito, devendo, nesse mesmo prazo, requerer o que entender de direito, tendo-se em vista o teor da certidão de Oficial de Justiça de fl. 268. Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4301/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WALYSON DOUGLAS VIEIRA BARROS (REP/ POR SUA GENITORA MARIZA ROSA DE JESUS BARROS)
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO SOARES (BEIRUTE RESTAURANTE E PIZZARIA)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl. 68, onde consta informação acerca do decurso do prazo para o reclamante se manifestar nos autos sobre a petição e documento de fls. 63/64, tem-se que a 4ª parcela do acordo foi regularmente paga. Libere-se ao reclamante o valor depositado na conta judicial nº 1510611-1, intimando-o para retirar a guia de levantamento no prazo de 05 dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4305/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): WELLINGTON ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 4295/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE BATISTA BANDEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do reclamante de fl. 24, onde consta informação acerca do descumprimento do acordo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, trazer aos autos as guias TRCT e CD/SD, bem como a CTPS...Anápolis, 06 de agosto de 2008 4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4304/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS)
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 08/08/2008, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 120/121). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, MARCUS TÚLIOS DE BRITO LEMES SOUSA, em face do reclamado, FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS), apenas para prestar esclarecimentos, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 08 de agosto de 2008 CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho.
1

Notificação Nº: 4294/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LUIZ MELAZZO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamado argüi preliminar de litispendência (fls. 108/109) sob o argumento de que, na ação trabalhista anteriormente ajuizada pelo reclamante (processo nº 00687-2004-053-18-00-2), este admite o seu enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT, na medida em que afirma estar sujeito a uma jornada de 08 horas, de sorte que o pedido formulado naquela ação abarca o objeto desta. Para comprovar sua alegação, junta os documentos de fls. 266/287. Pois bem. De acordo com o art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC, a litispendência somente se caracteriza quando se repete ação que está em curso, ou seja, quando ambas as ações têm as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido: a chamada tríplice identidade. Ocorre que, na RT nº 00687-2004-053-18-00-2, o pedido diz respeito às horas extras além da 8ª hora diária e reflexos (v. fls. 266/268 e 278/287 destes autos), ao passo que, na presente ação, o reclamante postula tão-somente as horas extras referentes à 7ª e 8ª horas diárias e seus consectários, sob o fundamento de que não se enquadra no § 2º do art. 224 da CLT. Vê-se, pois, que as ações não são idênticas, porquanto não possuem o mesmo pedido, tampouco a mesma causa de pedir, pelo que não há falar em litispendência. Cumpre salientar que a questão atinente ao enquadramento, ou não, do reclamante no § 2º do art. 224 da CLT cinge-se ao mérito da demanda, seara na qual será dirimida. Assim sendo, rejeita-se de plano a preliminar eriçada. intimem-se as partes. Após, aguarde-se a audiência em prosseguimento designada para o dia 22/08/2008, às 13h30min. Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4287/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA SEGURADORA S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado para o dia 15/08/2008, às 14 horas, audiência para oitiva da testemunha (8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 4289/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANK NEY NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINS REP/ PORFRANCIELE ARVELOS KOTT MARTINES E ULIELE ARVELOS KOTT MARTINES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Por meio do despacho de fl. 145/146, o reclamante requer a reconsideração do despacho de fl. 142, para determinar a notificação do espólio reclamado na pessoa de uma de suas herdeiras, qual seja, sua filha Franciele Arvelos Kott Martinês. Em face do acima exposto, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 137/138 e considerando o disposto nos artigos 985 e 986 do Código de Processo Civil c/c art. 1.797 do Código Civil, para se evitar prejuízos ao reclamante, sendo Impossível neste momento saber qual dos herdeiros detém a condição de antiguidade, determino a alteração na capa dos autos e demais assentamentos, para fazer constar como reclamado Espólio de CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÊS, representado por Franciele Arvelos Kott Martinês e Uliele Arvelos Kott Martinês. Inclua-se o feito na pauta do dia 22.08.2008, às 13h:45min., para audiência uma, devendo as partes observar as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu advogado.Intime-se a Sra. Ediva Silva Arvelo Martinês, por Oficial de Justiça. Notifique-se o espólio reclamado, na pessoa de suas representantes, também por Oficial de Justiça.Anápolis, 04 de agosto de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 536/2008
PROCESSO Nº RT 00603-2008-053-18-00-4
RECLAMANTE: HELTON JUNIOR DA SILVA
RECLAMADA : MARVIT PAN
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, MARVIT PAN, CNPJ: 05.996.685/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 27/08/2008 às 09h30min, acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: DOS REQUERIMENTOS - Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do(a) Reclamado(a) para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o(a) Reclamado(a) condenada a proceder a baixa na CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação do Reclamado por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal do(a) Reclamado(a), estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Nestes termos, Pede deferimento.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MARVIT PAN, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos sete de agosto de dois mil e oito (5ª-feira).CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6361/2008
Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que fica sem efeito o teor da certidão de fls. 464, tendo em vista que a reclamada interpôs agravo de petição em 04/08/2008(2ª feira) através do Protocolo Integrado deste E. TRT da 18ª Região. Ato contínuo, será o reclamante intimado a contraminutar
o agravo de petição interposto no prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT nº 01/06.

Notificação Nº: 6350/2008
Processo Nº: RT 00277-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DUTRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 6380/2008
Processo Nº: RTN 00786-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA CARNEIRO
ADVOGADO....: JOÃO DIVINO DA FONSECA
RECLAMADO(A): CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: 1 – Indefiro o requerimento formulado à fl. 279 quanto à penhora do veículo de placa nº NFV-3674, considerando tratar-se de bem registrado em nome de terceiro, conforme verifica-se à fl. 283. 2 – Tendo em vista constar do prontuário do veículo descrito à fl. 285, cadastrado em nome do Executado José Carlos Rodrigues, informação no sentido de que o bem em questão foi transferido para outro Estado, indique o Exequente, no prazo de 05 dias, a sua atual localização para viabilizar a formalização da penhora. Intime-se. 3 – Na omissão do Exequente, aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 1624/2008, fl. 263. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6381/2008
Processo Nº: RT 00878-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Considerando o fato noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 535vº, intime-se a Executada para indicar depositário para os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 535, o qual deverá comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista para assinar o termo de compromisso, no prazo de 05 dias, cientificando-lhe de que na omissão será procedida a remoção dos bens referenciados. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6354/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: O valor do depósito efetuado pelo Executado por meio da guia colacionada à fl. 351, diz respeito tãosomente às contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fl. 338. Desse modo, deverá o Executado, no prazo de 02 dias, depositar o valor remanescente do crédito líquido do Exequente trabalhista, bem como comprovar os recolhimentos do imposto de renda e custas processuais, fl. 307, (inclusive as custas referentes às diligências realizadas), ciente de que na omissão será mantido o leilão designado para o dia 14/08/2008. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6388/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KEYTT MEDEIROS DA SILVA ABRAHÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 – Tendo em vista o teor do ofício de fl.266, oriundo do Unibanco, seja oficiado à C.E.F. requisitando informações acerca do depósito noticiado no mesmo, o qual,segundo informado no ofício mencionado acima, foi depositado na conta vinculada da reclamante, prazo de 10 dias.Vindo a informação, retornem os autos à conclusão. 2 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 272, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumpre registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl.136). 3 – Dê-se vista da petição de fl. 272 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 263), prazo de 02 dias.4 – Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 2.Cientifique-se o Exequente.Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6390/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KEYTT MEDEIROS DA SILVA ABRAHÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 – Tendo em vista o teor do ofício de fl.266, oriundo do Unibanco, seja oficiado à C.E.F. requisitando informações acerca do depósito noticiado no mesmo, o qual,segundo informado no ofício mencionado acima, foi depositado na conta vinculada da reclamante, prazo de 10 dias.Vindo a informação, retornem os autos à conclusão. 2 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 272, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumpre registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl.136).
3 – Dê-se vista da petição de fl. 272 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 263), prazo de 02 dias.4 – Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 2.Cientifique-se o Exequente.Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6362/2008
Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CÍCERO IVA RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do 4º parágrafo fls. 217 é o seguinte: Caso resulte infrutífera a diligência determinada no parágrafo anterior, intime-se a exeqüente para que, no prazo de 10 dias, indique meios objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6348/2008
Processo Nº: RT 00032-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME - DR
NOTIFICAÇÃO: O EXECUTADO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 6393/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6394/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6358/2008
Processo Nº: RT 00357-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES RODRIGUES REZENDE (RESTAURANTE TEMPERO E SABOR)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Vista à reclamada do cálculo de fl. 147, sendo que, na ausência de manifestação por parte da mesma, deverá ser procedido, pela Secretaria, o recolhimento da importância indicada no mesmo, bem como das custas de liquidação respectivas e, ainda, das custas processuais cujo valor foi indicado no resumo de cálculo de fl. 75. As importâncias em questão deverão ser retiradas da conta judicial indicada à fl. 82. Intime-se a reclamada. 2 - Tendo em vista que os valores mencionados acima estão aquém do valor existente na conta judicial indicada à fl. 82, após o cumprimento das determinações contantes no item anterior, deverá a Secretaria diligenciar e certificar acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6392/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TONY MARCOS CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito/Guia.

Notificação Nº: 6382/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARGARETH SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA AMARAL LTDA + 002
ADVOGADO....: DIIVINO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fl. 141. Intimem-se a Reclamada, nos termos do art. 884 da CLT, bem como a sócia titular da conta corrente bloqueada. 2 – Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, libero ao Exequente o valor de seu crédito. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após o cumprimento das determinações anteriores, considerando a existência de saldo remanescente nos autos, diligencie a Secretaria e certifique acerca da existência de outras execuções em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista em face da mesma Executada. Em caso negativo, fica a ela liberado o saldo remanescente, devendo a mesma ser intimada para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. 4 – Solucionadas todas as pendências,
arquivem-se os autos. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6384/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: OLINDINA NASCIMENTO SALES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste o exequente, no prazo de cinco dias, acerca do teor da petição e documentos de fls. 146/152 trazidos pela reclamada, a qual afirma o recebimento pelo reclamante do saldo depositado a título de FGTS bem como do seguro-desemprego, sendo este último suspenso em virtude da celebração de novo contrato de trabalho. Intime-se. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6391/2008
Processo Nº: RT 00719-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6368/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REPR. P/ DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6395/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MOURA PONTES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMPÓRIO INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6352/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.783/786, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
... Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos apresentados por ambas as partes e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 21 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6364/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA BARBOSA TUCANO
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para apresentarem razões finais, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6387/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação ao Banco Bonsucesso S.A, à Monetária Financiadora de Crédito e Serviços Ltda e ao Banco Mercantil do Brasil , nos termos do artigo 267, IV do CPC e, no mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais Custas a serem arcadas pelo 1º reclamado, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIP's individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.
Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6351/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROTERDAN DE LIMA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do recurso ordinário Interposto pelo reclamante de fls. 331/334, prazo legal, nos
termos da Portaria 4ª VT/ANS nº 01/06.

Notificação Nº: 6356/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SÉRGIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/08/2008 às 14 horas.

Notificação Nº: 6357/2008
Processo Nº: CCS 00444-2008-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à autora da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias. (réu já faleceu).

Notificação Nº: 6389/2008
Processo Nº: CCS 00447-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: VIVALDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a ação quanto à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo requerido, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre o importe de R$ 1.300,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 05 do agosto de 2008. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6373/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CRUZ CARDOSO FEITOSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 105/115, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: (...) Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, conforme se apurar em liquidação por cálculos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Também em conformidade com a fundamentação, julgo Improcedente a denunciação à lide. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$6.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6375/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CARDOSO FEITOSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 101/111, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: (...) Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de Ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, conforme se apurar em liquidação por cálculos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Também em conformidade com a fundamentação, julgo Improcedente a denunciação à lide. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$5.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6377/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 97/107, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: (...) Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de Ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, conforme se apurar em liquidação por cálculos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Também em conformidade com a fundamentação, julgo Improcedente a denunciação à lide. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$4.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6360/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MATOS MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 18/08/2008 às 14h e 20min.

Notificação Nº: 6371/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA PARANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 44, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, exceto o instrumento do mandato. Determino, ainda, à Secretaria que extraia cópia autenticada da ata que homologou a conciliação(fls. 26/27), ficando o reclamante isento do pagamento dos emolumentos visto ser beneficiário da justiça gratuita. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber os documentos em questão. Anápolis, 06 de agosto de 2008, QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6374/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 33/37, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: (...) Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de Ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação e sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$5.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6378/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 40/45, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: (...) Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação e sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$8.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6379/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 67/71, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: (...) Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$740,72, calculadas sobre o valor dado à causa de R$37.036,37, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2490/2008
PROCESSO Nº RT 00721-2007-054-18-00-8
Exeqüente : ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
Executado : NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
Data do Leilão: 08/09/2008 às 09horas 30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. Àlvaro Sérgio Fuzo, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$10.700,00(dez mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.140, encontrados no seguinte endereço: RUA ROSÁRIA PAULISTA RAMOS, QD. 05, LT. 16, SANTO ANDRÉ, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) NELITON JOSÉ MACEDO e que é (são) o (s) seguinte (s):01) 01 (um) balcão expositor refrigerado,GVRP125, GELOPAR, 2 portas, tam. Médio, em bom estado, funcionando, avaliado em R$650,00; 02) 01 (um) balcão expositor refrigerado, sem marca aparente, 2 portas, tam. Grande, em ruim estado, funcionando, avaliado em R$350,00; 03) 01 (um) freezer vertical com porta de vidro, branco, metálico, em bom estado, funcionando, avaliado em R$2.000,00; 4) 01 (um) freezer horizontal, 2 portas, branco, PROSDÓCIMO, tam. Médio, em regular estado, funcionando, avaliado em R$550,00; 5) 01 (um) freezer horizontal, 01 porta, logotipo PEPSI, Reuber, tam. Médio, em regular estado, funcionando, avaliado em R$350,00; 6) 01 (um) fogão a gás 4 chamas com forno, bege, continental, com botijão, em regular estado, funcionando, avaliado em R$170,00; 7) 01 (um) cofre tam. Aproximado 120cm (A) X50 cm (L), em bom estado, avaliado em
R$550,00; 8) 01 (um) arquivo em aço para pasta suspensa, 4 gavetas, cinza, em bom estado, avaliado em R$300,00; 9) 01(um) armário em aço, 2 portas, 4 prateleiras , cinza, em bom estado, avaliado em R$300,00; 10) 02 (duas) prateleiras em aço, cinza, 6, divisões cada, em bom estado (90,00 cada); total da avaliação r$180,00; 11) 01 (uma) impressora para cupom fiscal, Elgin, ECF IF 500 1 E, nova, funcionando, avaliada em R$2.500,00; 12) 01 (uma) máquina de escrever manual Olivetti, Linea 98, em bom estado, funcionando, avaliada em R$300,00; 13) 01 (um) Fax/copiadora, xerox, FC 155s, em bom estado, funcionando, avaliado em R$250,00; 14) 01(uma) carretinha térmica para moto, amarela, com tampa, em regular estado, usada, avaliada em R$650,00; 15) 01 (uma) carretinha térmica para moto, amarela, sem tampa , em regular estado, usada, avaliada em R$450,00; 16) 01 (uma) CPU com Drive CD-ROM LG 52X e Drive Disket 1.44, usada, avaliada em R$400,00; 17)01 (um) balcão caixa, formato de L, estrutura de vidro com diversas repartições, em bom estado,usado, avaliado em R$750,00. TOTAL DA EXECUÇÃO R$10.700,00(DEZ MIL E SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s)bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2506/2008
PROCESSO Nº RT 00124-2008-054-18-00-4
PROCESSO: RT 00124-2008-054-18-00-4
EXEQÜENTE: JOSÉ SEBASTIÃO DA CRUZ
EXECUTADOS: JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA, CPF/CNPJ: 006.321.501-22 e EDUARDO SANT'ANA DE MOURA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA e EDUARDO SANT'ANA DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução,sob pena de penhora, o valor de R$18.987,11, atualizado até 30/07/2008, conforme cálculos de fls. 85/96, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$11.688,84; CUSTAS PROCESSUAIS-R$270,75; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$1.867,39; INSS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO R$3.218,56; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$93,12; IRFF A RECOLHER-R$1.341,89; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$18.987,11 E para que chegue ao conhecimento dos executados, JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA e EDUARDO SANT'ANA DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Tânia Lúcia S. De Oliveira, Assistente 02, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.
EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8628/2008
Processo Nº: RT 00407-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.820 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8632/2008
Processo Nº: RT 00255-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LOUREIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.191 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8635/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 01157-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE GIRASSOL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De-se vista ao exequente a fim de que requeira o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8630/2008
Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE JOSÉ SEVERO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.337/340, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES
ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RÉU(RÉ).: TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES
ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RÉU(RÉ).: TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 02354-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da peça de fls.237/238.

Notificação Nº: 8633/2008
Processo Nº: RT 02354-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.241 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8613/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CLINFET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 8629/2008
Processo Nº: AAT 00423-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CELSO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RÉU(RÉ).: CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA. (SOCIO LUIZ GONZAGA TAVARES)
ADVOGADO: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8634/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.217 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8642/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias. Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8646/2008
Processo Nº: RT 01793-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo legal.

Notificação Nº: 8626/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDSON MARCELINO PRUDENTE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES C LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.41/42, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8637/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR LAZARO DE MOURA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8638/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): RADIO POUSO ALTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): VILLAS DIROMA + 002
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8640/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): THERMAS DIROMA HOTEL + 002
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 8624/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.52/53, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8615/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA
ADVOGADO....: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8645/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELITA RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LIMPS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo legal.

Notificação Nº: 8631/2008
Processo Nº: RT 00937-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8625/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.458/459, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8611/2008
Processo Nº: RT 01459-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VALDEVINA SILVANO DE MELO (SUPERMERCADO JERUSALÉM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Diante do que consta às fls.21-verso, incluam-se os autos na pauta do dia 27/08/2008 às 14hs20min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 8622/2008
Processo Nº: RT 01549-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DE DEUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01549-2008-081-18-00-3
RECLAMANTE: WESLEY RODRIGUES DE DEUS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Em 07 de agosto de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª
VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizouse audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 98,70, calculadas sobre R$ 4.935,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 14h41min.

Notificação Nº: 8608/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TAC - TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUIDO PARA A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SOB O NUMERO 01498-2008-082-18-00-6 FOI REDISTRIBUIDO PARA ESTE JUÍZO COM A NUMERAÇÃO 01654-2008-081-18-00-2, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 14H10MIN DO DIA 27.08.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E DAS TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM SEREM OUVIDAS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 206/2008
PROCESSO Nº CPEX 01092-2007-081-18-00-6
Reclamante: NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
Exeqüente : NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES
Executado : UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA.
Data da Praça 08/09/2008 às 13h.35min.
Data do Leilão 10/09/2008 às 09h:00min.
O Doutor MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 9 e 10, Qd. W, Lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$70.000,00 (Setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.39/41, e que é (são) o (s) seguinte (s):
1) "Um lote de terras para construção urbana de nº 09 da quadra 03, situado na Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 09; e 20 metros pela linha de fundo, dividido com o lote 23, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.694, livro 02 Registro Geral ficha nº001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$60.000,00(sessenta mil reais); 02) um lote de terras para construção urbana de nº 10 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09; 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 22, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.695, livro 02, Registro Geral ficha 001 do

Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$60.000,00 (sessenta mil reais); 03) um lote de terras para construção urbana de nº 11 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000,00 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10; e 20 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 21, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.696, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 04) um lote de terras para construção urbana de nº 12 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000,00 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 13; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 11; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 20, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.697, livro 2, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$60.000,00 (sessenta mil reais); 05) um lote de terras para construção urbana de nº 13 da quadra 03, situado à Rua Tom Jobim, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Tom Jobim; 50 metros pela lado direito, dividindo com os lotes 14 e 16; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 19, em rua de terra; registrado sob matrícula 5.698, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$60.000,00 (sessenta mil reais); 06) um lote de terras para construção urbana de nº19 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 20; 50 metros pelo esquerdo, dividindo com o lote 21; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 13, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.699, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$70.000,00 (setenta mil reais); 07) um lote de terras para construção urbana de nº 20 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 21; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 19; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 12, em rua asfaltada; registrada sob matrícula 5.700, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$70.000,00 (setenta mil reais); 08) um lote de terras para construção urbana de nº 21, da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 22; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 11, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.701, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$70.000,00 (setenta mil reais); 09) um lote de terras para construção urbana de nº 22 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 23; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 10, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.702, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 10) um lote de terras para construção urbana de nº23 da quadra 03, situado à Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, nesta cidade, com área de 1.000 metros quadrados, medindo 20 metros de frente pela Rua Niterói; 50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 24; 50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 22; e 20 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 09, em rua asfaltada; registrado sob matrícula 5.703, livro 02, Registro Geral ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, avaliado em R$70.000,00 (setenta mil reais). Valor total da penhora R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 213/2008
PROCESSO Nº RT 01688-2007-081-18-00-6
Processo nº RT 01688-2007-081-18-00-6
Exeqüente: UNIÃO
Executada: JOVIANA TRANSPORTES LTDA.
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada JOVIANA TRANSPORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$158,55 (Cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 105. E para que chegue ao conhecimento da reclamada JOVIANA TRANSPORTES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2008
PROCESSO Nº RT 00267-2008-081-18-00-9
Reclamante: MANOEL DA SILVA
Exeqüente : UNIÃO
Executado : FRANCISCO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - TICAR
Data da Praça: 08/09/2008 às 13h.40min.
Data do Leilão: 10/09/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 9 e 10, QD. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$400,00 (Quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls.56, encontrados no seguinte endereço: ROD. BR-153, S/Nº, KM 1.296, SALA 32, SETOR ROSA DOS VENTOS CEP 74.989-840 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
"01(Um) macaco hidráulico marca BOVENAV, capacidade 30 toneladas, nºsérie 74, cor azul, seminovo , em ótimo estado de conservação e em uso, sendo avaliado por R$400,00(Quatrocentos reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BOMFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2008
PROCESSO Nº RT 01625-2008-081-18-00-0
Processo nº RT 01625-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: FÁBIO ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA + 02
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 03 de setembro de 2008, às 15h30min., referente aos autos RT 01625-2008-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
" Quer reclamar o reconhecimento de vínculo empregatício com a 1ª Reclamada, de 01/08/2007 a 27/01/2008, com a inclusão do período do aviso e as seguintes

parcelas: aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais + 1/3 horas extras, RSR sobre as horas extras, FGTS + 40%, bem como honorários advocatício. Requer ainda a notificação das Reclamadas,(sendo a 1ª por edital), nos endereços já mencionados, para comparecerem à audiência a ser previamente designada contestando, se quiser, a obrigação de pagar as seguintes parcelas: Aviso prévio R$873,54; 13ºsalário do período(06/12) R$436,80; Férias pro. - 1/3(06/12) R$582,40; 208 horas extras (como vigia) c/50% R$549,12; 128 horas extras (como pintor) c/ 50% R$505,60; RSR s/hs. extras R$175,78; FGTS + multa de 40% R$636,01; Dedução do valor rec. Trct (13º e férias) R$291,74 e Honorários Advocatícios(15%) R$520,12.TOTAL: R$3.987,63. Requer sejam acolhidos os pedidos acima citados, com a condenação das Reclamadas, de forma solidária, ao pagamento do principal, corrigido e acrescido de juros de mora. Requer ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no Art.467 da CLT e os benefícios da Assistência Judiciária, bem como a juntada dos cartões de ponto. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se à presente o valor de R$3.990,00(Três mil e novecentos e noventa reais)". E para que chegue ao conhecimento da reclamada S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2008
PROCESSO Nº RT 01638-2008-081-18-00-0
Processo nº RT 01638-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO JOSE SILVA DE JESUS
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28 de agosto de 2008, às 14h50min., referente aos autos RT 01638-2008-081-18-00-0, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
Composição da remuneração base de cálculo: R$1.000,00 - salário mensal; Requer o pagamento das seguintes verbas e seus reflexos a título de pagamento por fora: 540 horas extras, com adicional de 50% - R$3.888,00; 04 feriados - R$384,60;Diferença 13º - R$500,00; Diferença de Aviso Prévio - R$1.000,00; Diferença de férias + 13 - R$666,66; Diferença do RSR - R$1.846,08; Diferença de recolhimento do FGTS s/ Todo Período - R$ 480,00; FGTS do Aviso Prévio - R$80,00; FGTS s/ Horas Extras - R$311,04; FGTS Ferias - R$53,33; FGTS s/Feriados - R$ 30,70; FGTS s 13º salário - R$40,00; FGTS S/ RSR - R$147,68; Diferença da Indenização de 40% s/ saldo total do FGTS - R$457,08; Desconto indevido (botina, passagens) - R$250,00. TOTAL: R$10,135,17. Diante do exposto requer que se determine a citação das Reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente ação, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários(fichas/cartões de ponto, comprovantes de recolhimentos do FGTS e livro de registro de empregados), prova requerida. Requer, ainda, a retificação da CTPS, para nela constar a remuneração mensal de R$1.000,00 (Um mil reais)fixos. Requer os benefícios da Justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilite de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família. Requer o pagamento de todas as verbas incontroversas em Audiência inaugural, sob pena de pagá-las acrescida de 50%, conforme preceitua o artigo 467 da CLT. Requer que sejam compensadas todas as verbas rescisórias que por ventura foram pagas. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada. Requer a comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho , INSS e Receita Federal, em virtude da não anotação correta na CTPS do Reclamante e do recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho não prescrito. Dá-se à presente o valor de R$10.135,17(Dez mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos)>
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2008
PROCESSO Nº RT 01639-2008-081-18-00-4
Processo nº RT 01639-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28 de agosto de 2008, às 14h20min., referente aos autos RT 01639-2008-081-18-00-4, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
Composição da remuneração base de cálculo: R$2.100,00 - salário mensal; Requer o pagamento das seguintes verbas e seus reflexos a título de pagamento por fora: 360 horas extras, com adicional de 50% - R$5.151,60; 04 feriados - R$560,00;Diferença 13º - R$700,00; Diferença de Aviso Prévio - R$2.100,00; Diferença de férias + 13 - R$933,33; Diferença do RSR - R$1.527,20; Diferença de recolhimento do FGTS s/ Todo Período - R$ 672,00; FGTS do Aviso Prévio Indenizado - R$168,00; FGTS s/ Horas Extras - R$412,28; FGTS Ferias - R$74,66; FGTS s/Feriados - R$ 44,80; FGTS s 13º salário - R$56,00,00; FGTS S/ RSR - R$122,17; Diferença da Indenização de 40% s/ saldo total do FGTS - R$619,96; Desconto indevido (botina, passagens) - R$250,00. TOTAL: R$13.392,00. Diante do exposto requer que se determine a citação das Reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente ação, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários(fichas/cartões de ponto, comprovantes de recolhimentos do FGTS e livro de registro de empregados), prova requerida. Requer, ainda, a retificação da CTPS, para nela constar a remuneração mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais)fixos. Requer os benefícios da Justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilite de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família. Requer o pagamento de todas as verbas incontroversas em Audiência inaugural, sob pena de pagá-las acrescida de 50%, conforme preceitua o artigo 467 da CLT. Requer que sejam compensadas todas as verbas rescisórias que por ventura foram pagas. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada. Requer a comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho , INSS e Receita Federal, em virtude da não anotação correta na CTPS do Reclamante e do recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho não prescrito. Dá-se à presente o valor de R$13.392,00(Treze mil, trezentos e noventa e dois reais)>
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/2008
PROCESSO Nº RT 01640-2008-081-18-00-9
Processo nº RT 01640-2008-081-18-00-9
RECLAMANTE: ALAN PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 03
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28 de agosto de 2008, às 14h30min., referente aos autos RT 01640-2008-081-18-00-9, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas

não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
Composição da remuneração base de cálculo: R$1.000,00 - salário mensal; Requer o pagamento das seguintes verbas e seus reflexos a título de pagamento por fora: 720 horas extras, com adicional de 50% - R$5.184,00; 06 feriados - R$461,52;Diferença 13º - R$666,64; Diferença de Aviso Prévio - R$1.000,00; Diferença de férias + 13 - R$666,62; Diferença do RSR - R$2.461,44; Diferença de recolhimento do FGTS s/ Todo Período - R$ 640,00; FGTS do Aviso Prévio - R$80,00; FGTS s/ Horas Extras - R$414,72; FGTS Ferias - R$69,32; FGTS s/Feriados - R$ 36,92; FGTS s 13º salário - R$53,33; FGTS S/ RSR - R$196,91; Diferença da Indenização de 40% s/ saldo total do FGTS - R$596,48; Desconto indevido (botina, passagens) - R$250,00. TOTAL: R$12.977,90. Diante do exposto requer que se determine a citação das Reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente ação, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários(fichas/cartões de ponto, comprovantes de recolhimentos do FGTS e livro de registro de empregados), prova requerida. Requer, ainda, a retificação da CTPS, para nela constar a remuneração mensal de R$1.000,00 (Um mil reais)fixos. Requer os benefícios da Justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilite de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família. Requer o pagamento de todas as verbas incontroversas em Audiência inaugural, sob pena de pagá-las acrescida de 50%, conforme preceitua o artigo 467 da CLT. Requer que sejam compensadas todas as verbas rescisórias que por ventura foram pagas. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada. Requer a comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho , INSS e Receita Federal, em virtude da não anotação correta na CTPS do Reclamante e do recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho não prescrito. Dá-se à presente o valor de R$12.977,90(Doze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)> E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, , Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2008
PROCESSO Nº RT 01641-2008-081-18-00-3
Processo nº RT 01641-2008-081-18-00-3
RECLAMANTE: INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28 de agosto de 2008, às 14h10min., referente aos autos RT 01641-2008-081-18-00-3, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
Composição da remuneração base de cálculo: R$2.100,00 - salário mensal; Requer o pagamento das seguintes verbas e seus reflexos a título de pagamento por fora: 540 horas extras, com adicional de 50% - R$7.731,81; 04 feriados - R$560,00;Diferença 13º - R$1.050,00; Diferença de Aviso Prévio - R$2.100,00; Diferença de férias + 13 - R$1.400,00; Diferença do RSR - R$3.360,00; Diferença de recolhimento do FGTS s/ Todo Período - R$ 1.008,00; FGTS do Aviso Prévio Indenizado - R$168,00; FGTS s/ Horas Extras - R$618,54; FGTS Ferias - R$112,00; FGTS s/Feriados - R$ 44,80; FGTS s 13º salário - R$84,00; FGTS S/ RSR - RSR - R$268,80; Diferença da Indenização de 40% s/ saldo total do FGTS - R$921,65; Desconto indevido (botina, passagens) - R$250,00. TOTAL: R$19.677,60. Diante do exposto requer que se determine a citação das Reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente ação, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários(fichas/cartões de ponto, comprovantes de recolhimentos do FGTS e livro de registro de empregados), prova requerida. Requer, ainda, a retificação da CTPS, para nela constar a remuneração mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais)fixos. Requer os benefícios da Justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilite de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família. Requer o pagamento de todas as verbas incontroversas em Audiência inaugural, sob pena de pagá-las acrescida de 50%, conforme preceitua o artigo 467 da CLT. Requer que sejam compensadas todas as verbas rescisórias que por ventura foram pagas. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada. Requer a comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho , INSS e Receita Federal, em virtude da não anotação correta na CTPS do Reclamante e do recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho não prescrito. Dá-se à presente o valor de R$19.677,60(Dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)>
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2008
PROCESSO Nº RT 01642-2008-081-18-00-8
Processo nº RT 01642-2008-081-18-00-8
RECLAMANTE: ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28 de agosto de 2008, às 14hh40min., referente aos autos RT 01642-2008-081-18-00-8, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
Composição da remuneração base de cálculo: R$2.100,00 - salário mensal; Requer o pagamento das seguintes verbas e seus reflexos a título de pagamento por fora: 540 horas extras, com adicional de 50% - R$7.731,81; 04 feriados - R$560,00;Diferença 13º - R$1.050,00; Diferença de Aviso Prévio - R$2.100,00; Diferença de férias + 13 - R$1.400,00; Diferença do RSR - R$3.360,00; Diferença de recolhimento do FGTS s/ Todo Período - R$ 1.008,00; FGTS do Aviso Prévio Indenizado - R$168,00; FGTS s/ Horas Extras - R$618,54; FGTS Ferias - R$112,00; FGTS s/Feriados - R$ 44,80; FGTS s 13º salário - R$84,00; FGTS S/ RSR - RSR - R$268,80; Diferença da Indenização de 40% s/ saldo total do FGTS - R$921,65; Desconto indevido (botina, passagens) - R$250,00. TOTAL: R$19.677,60. Diante do exposto requer que se determine a citação das Reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente ação, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários(fichas/cartões de ponto, comprovantes de recolhimentos do FGTS e livro de registro de empregados), prova requerida. Requer, ainda, a retificação da CTPS, para nela constar a remuneração mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais)fixos. Requer os benefícios da Justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilite de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família. Requer o pagamento de todas as verbas incontroversas em Audiência inaugural, sob pena de pagá-las acrescida de 50%, conforme preceitua o artigo 467 da CLT. Requer que sejam compensadas todas as verbas rescisórias que por ventura foram pagas. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada. Requer a comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho , INSS e Receita Federal, em virtude da não anotação correta na CTPS do Reclamante e do recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho não prescrito. Dá-se à presente o valor de R$19.677,60(Dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)>
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2008
PROCESSO Nº RT 01646-2008-081-18-00-6
Processo nº RT 01646-2008-081-18-00-6

RECLAMANTE: JOSIAS FERREIRA LOPES
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28 de agosto de 2008, às 14h00min., referente aos autos RT 01646-2008-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos:
Composição da remuneração base de cálculo: R$2.100,00 - salário mensal; Requer o pagamento das seguintes verbas e seus reflexos a título de pagamento por fora: 630 horas extras, com adicional de 50% - R$9.020,45; 06 feriados - R$1.145,40;Diferença 13º - R$1.225,00; Diferença de Aviso Prévio - R$2.100,00; Diferença de férias + 13 - R$1.633,33; Diferença do RSR - R$5.345,20; Diferença de recolhimento do FGTS s/ Todo Período - R$1.176,00; FGTS s/ Horas Extras - R$721,63; FGTS Ferias - R$130,66,00; FGTS s/Feriados - R$ 91,63; FGTS s 13º salário - R$98,00; FGTS S/ RSR - RSR - R$427,61; Diferença da Indenização de 40% s/ saldo total do FGTS - R$1.058,21; Desconto indevido (botina, passagens) - R$250,00;TOTAL: R$24.423,12(Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos).Requer que se determine a citação das Reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo legal, apresente defesa, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente ação, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários(fichas/cartões de ponto, comprovantes de recolhimentos do FGTS e livro de registro de empregados), prova requerida. Requer, ainda, a retificação da CTPS, para nela constar a remuneração mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais)fixos. Requer os benefícios da Justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilite de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família. Requer o pagamento de todas as verbas incontroversas em Audiência inaugural, sob pena de pagá-las acrescida de 50%, conforme preceitua o artigo 467 da CLT. Requer que sejam compensadas todas as verbas rescisórias que por ventura foram pagas. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, pelo depoimento pessoal do representante da Reclamada. Requer a comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho , INSS e Receita Federal, em virtude da não anotação correta na CTPS do Reclamante e do recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho não prescrito. Dá-se à presente o valor de R$24.423,12,(vinte e Quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos)>
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5753/2008
Processo Nº: RT 00636-1998-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA S/A + 007
ADVOGADO....: PATRÍCIA BARRETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5777/2008
Processo Nº: RT 01190-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA MARIA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATUAL COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5763/2008
Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TAVARES NOLETO
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARIA INEZ BATELHO MOUTINHO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Analisando os documentos de fls. 307/310, verifica-se que a sócia executada possui pelo menos três contas junto ao Banco do Brasil (10.028.686-0, 10.009.195-4 e 00.009.195-2 e que recebe seus rendimentos apenas através desta última, conforme contracheque de fl. 305. Assim, reconsidero a determinação de liberação de qualquer valor à sócia Maria Inês, determinando, por cautela, que a mesma junte aos autos os extratos bancários das três contas acima referidas, bem como o de sua conta junto ao Banco Itaú, no período de 01.02.2008 a 01.04.2008, para uma melhor análise dos fatos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: RT 00671-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLY MÁRCIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TIO JORGE- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO + 002
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 334/335, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$75,19 (setenta e cinco reais e dezenove centavos) - sendo R$ 19,89 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 55,30 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, pela reclamada, no importe de R$2.169,19 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado até 31.10.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 5765/2008
Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RENASCER - JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS (SUCESSOR DA EMPRESA T R DA ROCHA E CIA LTDA - DOCE LAR SUPERMERCADO) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 231, por 10 dias. No silêncio, suspenda-se a execução, conforme determinado à fl. 209. Em 06.08.2008.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 02593-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA REGINA ANDRADE
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e guia de levantamento, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5800/2008
Processo Nº: RT 00885-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIVAM PATRÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do ofício de fl. 99, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNY MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5760/2008
Processo Nº: RT 01677-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIO MARTINS FURTADO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA NOVA LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 431,89 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 429,74 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 05.08.2008

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON ROSA LOURENÇO
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 68/69, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$254,41 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos) - sendo R$ 176,99, custas processuais, R$ 44,24 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R$ 33,18 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R$3.074,90 (três mil, setenta e quatro reais e noventa centavos), atualizado até 30.06.2008. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumirse-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. As partes deverão informar, em até 05 dias da ciência deste despacho, o percentual da multa em caso de inadimplemento ou falata de provisão de fundos dos cheques, sob pena de se considerar a multa de 100%. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.Mantenho, por ora, a penhora de fl. 71. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 5758/2008
Processo Nº: RT 02077-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RAUL FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GOIÁS II LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 61, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 415,32 (quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 413,26 (quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos) - contribuição previdenciária - sendo R$ 92,35 - cota parte do empregado e R$ 320,91 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 05.08.2008

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. Intime-se o reclamante a esclarecer a juntada de sua CTPS, eis que no acordo de fls. 173/175 contou que o mesmo já havia entregue sua carteira à reclamada para a devida anotação da baixa. Prazo: 5 dias. Em 06.08.2008.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: AMT 01000-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LUCIULA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE:
Vistos os autos, Homologo o acordo de fls. 41/42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 32,53, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.626,66, isentas na forma da lei. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5769/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Face à autonomia processual das medidas cautelares, Incabível o requerimento liminar por simples petição nos autos principais, vez que a medida cautelar, in casu, de arresto, prevista no artigo 813 e seguintes, do CPC c/c art, deve ser requerida em autos apartados, observadas as condições da ação e os pressupostos de existência e validade do processo, nos termos de nossa legislação processual civil. Não sendo esta a hipótese dos presentes autos, indefere-se, de plano, o requerimento de fls. 265/269. Mesmo que não se admita a autonomia supra, está ausente o requisito essencial constante do inciso II, do art. 814, do CPC, de aplicação subsidiária, uma vez que não restaram configurados nos autos os motivos ensejadores da
aplicabilidade do procedimento cautelar de arresto. Nesse sentido, a ementa a seguir transcrita: 'TRT02 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Número do Acórdão: 20010264900 Data de Julgamento: 21/05/2001
Tipo do Processo: RO04 Número do Processo: 20000216024 Ano do Processo: 2000 Código da Turma: 01 ÓRGÃO JULGADOR - PRIMEIRA TURMA Descrição da Espécie: RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO PROCESSO - TIPO: RO04 NUM: 20000216024 ANO: 2000 Fonte:DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 05/06/2001 PG: Data de Publicação: 05/06/2001 Partes: RECORRENTE(S): ANTONIO DAMIÃO FARIAS RODRIGUES RECORRIDO(S): KOCH DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA Juiz Relator:SÉRGIO PINTO MARTINS Juiz Revisor:JOSÉ RUFFOLO
Ementa: ARRESTO - O arresto é medida excepcional, cujo atendimento está vinculado aos pressupostos determinados nos artigos 813 e 814 do CPC, não havendo prova literal da dívida líquida e certa, não é cabível. Decisão: por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso'. Indefiro, ainda, face aos fundamentos e ementa supra. Os autos deverão voltar conclusos ao Juiz Substituto desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para julgamento e publicação de sentença, após o retorno de suas férias regulamentares. Converto o julgamento em diligência na forma supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JOAQUIM JORGE ABREU (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE NEULAIR MARIA DE ABREU) + 001
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Face à autonomia processual das medidas cautelares, Incabível o requerimento liminar por simples petição nos autos principais, vez que a medida cautelar, in casu, de arresto, prevista no artigo 813 e seguintes, do CPC c/c art, deve ser requerida em autos apartados, observadas as condições da ação e os pressupostos de existência e validade do processo, nos termos de nossa legislação processual civil. Não sendo esta a hipótese dos presentes autos, indefere-se, de plano, o requerimento de fls. 265/269. Mesmo que não se admita a autonomia supra, está ausente o requisito essencial constante do inciso II, do art. 814, do CPC, de aplicação subsidiária, uma vez que não restaram configurados nos autos os motivos ensejadores da aplicabilidade do procedimento cautelar de arresto. Nesse sentido, a ementa a seguir transcrita: 'TRT02 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Número do Acórdão: 20010264900 Data de Julgamento: 21/05/2001
Tipo do Processo: RO04 Número do Processo: 20000216024 Ano do Processo: 2000 Código da Turma: 01 ÓRGÃO JULGADOR - PRIMEIRA TURMA Descrição da Espécie: RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO PROCESSO - TIPO: RO04 NUM: 20000216024 ANO: 2000 Fonte:DOE SP, PJ, TRT 2ª Data: 05/06/2001 PG: Data de Publicação: 05/06/2001 Partes: RECORRENTE(S): ANTONIO DAMIÃO FARIAS RODRIGUES RECORRIDO(S): KOCH DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA Juiz Relator:SÉRGIO PINTO MARTINS Juiz Revisor:JOSÉ RUFFOLO
Ementa: ARRESTO - O arresto é medida excepcional, cujo atendimento está vinculado aos pressupostos determinados nos artigos 813 e 814 do CPC, não havendo prova literal da dívida líquida e certa, não é cabível. Decisão: por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso'. Indefiro, ainda, face aos fundamentos e ementa supra. Os autos deverão voltar conclusos ao Juiz Substituto desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para julgamento e publicação de sentença, após o retorno de suas férias regulamentares. Converto o julgamento em diligência na forma supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 5774/2008
Processo Nº: RT 01142-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNADO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA BEIJA FLOR (NOME FANTASIA VILA CERRADO ECO-PARQUE)
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. Na audiência reproduzida à fl. 51 as partes foram cientificadas da data do prosseguimento da mesma, com a advertência de que deveriam comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta. A audiência de instrução ocorreu em 28.07.2008. Todavia, na data designada, nem o reclamante nem a sua advogada fizeram-se presentes na sede do Juízo (fl. 103). Apenas 4 dias depois, 01.08.2008, quando já havia sido proferida a sentença, a autora atravessa petição, pugnando pela designação de nova audiência de instrução, ao argumento de que o reclamante teria sido acometido de grave dor lombar. Apresenta, nessa ocasião, atestado médico, referente ao atendimento recebido em 28.07.2008, para justificar a ausência do reclamante. A comprovação da impossibilidade de locomoção da parte deve ser feita até o dia designado para a audiência. Portanto, precluso o requerimento de fl. 109. Ademais, o comunicado tardio, quando já entregue e exaurida a prestação jurisdicional, não autoriza a pretendida 'reconsideração' da decisão que aplicou ao obreiro a pena de confissão. Registre-se, ainda, que diante da impossibilidade de locomoção do reclamante, a sua procuradora poderia ter comparecido à audiência e requerer prazo para provar as suas alegações, o que também não foi feito. Não bastasse isso, a Súmula 122 do C. TST, analogicamente aplicável à espécie, e a ementa abaixo transcrita, consagram o entendimento jurisprudencial predominante acerca da matéria, nos seguintes termos: 'REVELIA. ATESTADO MÉDICO. A reclamada ausente à audiência em que deveria apresentar defesa, é revel, ainda que presente seu advogado munido de procuração, podendo ser elidida a revelia mediante a apresentação de atestado médico, que deverá declarar, expressamente, a impossibilidade de locomoção do empregador ou do seu preposto no dia da audiência'. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUSÊNCIA DO RECLAMANTE. Aplica-se ao reclamante os efeitos da confissão ficta por não comparecer à audiência na qual deveria depor quando o atestado médico apresentado não preencher os requisitos da súmula 122 do col. TST. (PROCESSO TRT - RO - 00352-2007-012-18-00-1 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Ora, o atestado médico juntado com o escopo de justificar a contumácia da autora nada menciona a respeito de sua eventual impossibilidade de locomoção no dia da audiência, apenas mencionando que estava impossibilitado de exercer as suas atividades. Portanto, não preencheu o requisito necessário para justificar a ausência da parte na audiência em que deveria ser interrogada. Indefere-se. Após o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5764/2008
Processo Nº: RT 01271-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROGÉRIO RIBEIRO LEAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos etc. Nas guias de fls. 93/95 não constam o nome do reclamante e o número do processo, não tendo como saber se ela refere-se ou não a estes autos bem como se realmente foi recolhida em benefício do reclamante. Assim, intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo realizado nos presentes autos e custas, no valor total de R$103,47, conforme cálculo de fl. 88 e despacho de fl. 90, em 05 dias. Em 06.08.2008.

Notificação Nº: 5794/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER MARCIANO LOPES
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista
proposta por EDER MARCIANO LOPES em face de FRIGORÍFICO SANTA RITA LTDA, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da
assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal composta de salário mensal + adicional de insalubridade + adicional noturno + gratificação + média mensal das horas extras 50% e 100% e do rsr/horas extras, limitada a cominação a 30/30. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá estabelecidos. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 01294-2008-082-18-00-5 6 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 53), fixo o valor da condenação em R$16.202,29, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados (fls. 44/53), elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R$214,94, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$10.747,19, conforme planilha anexa (fl. 53). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5786/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a primeira Reclamada - MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -, respondendo subsidiariamente a segunda Reclamada - CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS -, a pagar à Reclamante - JOANA DARC BERNARDES CARVALHO -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$7.181,65, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$71,42, calculadas sobre R$3.571,13, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5787/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (POSTO DE SERVIÇO EM EDEIA - GO) + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a primeira Reclamada - MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -, respondendo subsidiariamente a segunda Reclamada - CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS -, a pagar à Reclamante - JOANA DARC BERNARDES CARVALHO -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$7.181,65, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$71,42, calculadas sobre R$3.571,13, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 01330-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5792/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada CASAS BAHIA LTDA., a pagar ao Reclamante JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$7.263,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$128,60, calculadas sobre R$6.429,78, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5793/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada CASAS BAHIA LTDA., a pagar ao Reclamante JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$7.263,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$128,60, calculadas sobre R$6.429,78, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5781/2008
Processo Nº: RT 01388-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada CASAS BAHIA LTDA., a pagar ao Reclamante DEUSDETE RODRIGUES ALVES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$7.477,38, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$131,02, calculadas sobre R$6.551,16, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 01388-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO,

julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., respondendo subsidiariamente a Reclamada CASAS BAHIA LTDA., a pagar ao Reclamante DEUSDETE RODRIGUES ALVES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$7.477,38, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$131,02, calculadas sobre R$6.551,16, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 01450-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: BENAVENUTI DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. a pagar ao Reclamante BENAVENUTI DE SOUZA NASCIMENTO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.187,68, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$52,23, calculadas sobre R$2.611,64, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: RT 01481-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'À vista do exposto, julga-se IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação trabalhista ajuizada por CARLÚCIO ROSA DE ANDRADE contra ARG LTDA., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas processuais pelo Autor, no importe de R$10,87, calculadas sobre R$543,61, valor atribuído à causa, das quais resta isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 239/2008
PROCESSO Nº RT 00491-1998-082-18-00-4
Exeqüente: Alessandro Souza Soares
Executada: Metral Inox - Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda
Data da Praça : 15/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado Rua Antônio Elias de Deus, Qd. S-15, Lts.4 e 5, Jardim Ipanema - Aparecida de Goiânia/Go, na guarda do fiel depositário Alison Santos Carrijo (Gerente), conforme Auto de Penhora de fl. 209/v, que serão vendidos em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: Item I - 01 (um) tanque para fabricação de queijo de fabricação da empresa executada, com capacidade de armazenamento de 3.000 (três mil) litros de leite, internamente em aço inox com serpentina de vapor, camisa externa em aço carbono, pintado na cor branca, reavaliado por R$13.000,00 (treze mil reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 13.000,00 (treze mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 31 de julho de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 252/2008
PROCESSO Nº RT 01189-2006-082-18-00-4
Exeqüente: PAULO SÉRGIO GONÇALVES CHAVEIRO
Executada: CERÂMICA CANASTRA LTDA
Data da Praça : 15/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação dos bens abaixo relacionados, que se encontram localizados a Rua JK, s/n, QD.12, Lt. 01 ao 12 Cristianópolis/Go, na guarda da fiel depositário Herbert Francisco Fagundes, conforme Auto de Penhora de fl. 59, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: *03 (três) milheiros de tijolos furados 14X29, material de fabricação da própria executada, estoque rotativo, a retirar no estoque, avaliado em R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada milheiro. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 870,00(oitocentos e setenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 04 de agosto de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 240/2008
PROCESSO Nº RT 01762-2007-082-18-00-0
Exeqüente: Maria Zilda Ferreira do Nascimento
Executada:Alessandro Mendes Ribeiro (Sorveteria e lanchonete lemoel)
Data da Praça : 15/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Av. 08, Qd.64, Lt.36, Jardim Tiradentes, cep: 74.961-050 - Aparecida de Goiânia, na guarda da fiel depositária Margareth Alves da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 43/v, que será vendido em PRAÇA A

QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: Item I - 01 (um) guarda-roupas contendo 06(seis) portas com maleiro em madeira prensada tingido na cor padrão mogno, novo, fabricado pela empresa de propriedade do executado, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.000,00 (um mil mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 31 de julho de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 253/2008
PROCESSO Nº RT 00035-2008-082-18-00-7
Exeqüente: EDIGAR MACHADO FERNANDES
Executada: TIANJING DO BRASIL LTDA (TRICICLOS)
Data da Praça : 15/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado a Rod. GO-217 C/ Rod. GO-417, Trevo Piracanjuba, Zona Urbana, Setor Primavera Norte, Piracanjuba/Go, na guarda do fiel depositário Júnior Cássio Vieira, conforme Auto de Penhora de fl. 64, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
*01 (um) triciclo de marca LERIVO, placa KFA-2080, motor Lifan, carroceria aberta, bem de uso da executada, que se encontra em reforma.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 8.000,00(oito mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 04 de agosto de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 242/2008
PROCESSO Nº CPEX 00670-2008-082-18-00-4
Exeqüente: Francisco da Chagas Pereira Paula
Executada: Construtora Pires Ltda (José Paulo Pires)
Data da Praça : 15/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Fazenda Paraíso, Edéia, Rio dos Bois - Edealina/Go, na guarda do fiel depositário José Paulo Pires, conforme Auto de Penhora e despacho de fl. 19/v e 20, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: Item I - 01 (uma) gleba de terras situada na Fazenda Paraíso do Rio dos Bois, Imóvel denominado “Elias Silva” no município de Edealina-Go, Comarca de Edéia-Go, com área de 498,52.00 Hectares ou 103 alqueires, 00 litros, 00 metros quadrado. Imóvel devidamente registrado no Livro nº2, do registro geral sob a matrícula nº572. O bem objeto da constrição foi avaliado por R$3.000.000,00 (três milhões de reais) com todas as benfeitorias encontrada no local, tais como: 02 (duas) casas residenciais, sendo um delas toda edificada em alvenaria com tijolos comum, piso em cerâmica e coberta com telhas plan; a outra edificada com placas de cimento, piso de cimento “vermelhão” e coberta com telhado plan; 01 (um) curral pequeno.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$3.000,000,00(três milhões de reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 31 de julho de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: ACM 01124-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): C.L.P. PEREIRA (SUPERMERCADO MARANATHA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: A reclamada, às fls. 76/87, juntou aos autos termos de acordos extrajudiciais a fim de comprovar o cumprimento da Sentença exarada nos autos. Intimado, por duas vezes, a manifestar-se sobre os documentos colacionados pela reclamada e a apresentar relação de todos os substituídos, o Reclamante quedou-se inerte. Dessa forma, homologo os acordos de fls. 78/87, no que pertine aos valores percebidos pelos empregados, referentes ao “abono de assiduidade” e ao “adicional de tempo de serviço”, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Não há o que se homologar em relação aos demais termos dos ajustes uma vez que os empregados tão apenas reconheceram o cumprimento pela reclamada das demais cláusulas das CCT's 226/2007 e 2007/2008 determinadas na Sentença. Reputo cumpridas as cláusulas das CCT's de 2006/2007 e 2007/2008, nos termos da Sentença. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, conforme determinado no decisum, sob pena de execução. Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão (embargos declaratórios) de fls. 178/179, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: CCS 00262-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ VALDIVINO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 41 dos autos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: RT 00816-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILA STEFANIA BADDAUY BRESCHAK
ADVOGADO....: CASTÍLIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA + 002

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Proceda a Secretaria, junto ao DETRAN-GO, à retirada de anotação de bloqueio recaída sobre os veículo de fls. 105/115. Feito, libere-se à parte executada, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 145, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4424/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA SOARES VENÂNCIO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JURANDIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução por acordo descumprido em R$2.262,86, sendo R$2.090,59 referentes ao crédito do exeqüente, R$119,41 referentes à contribuição previdenciária e R$11,05 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: AC 00545-2008-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOÃO HENRIQUE NUNES
ADVOGADO: .GABRIELA LOBATO DE PAULA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARINA BORGES + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO REQUERENTE Libere-se à parte exeqüente, mediante alvará, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 47, o valor exato de R$535,17, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4421/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA EXECUTADA Converto o importe constante às fls. 42 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO ARRUDA HONÓRIO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA EXECUTADA Converto o importe constante às fls. 42 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3517/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): VALDIVINO SANTANA - ZINHO DO GESSI
ADVOGADO....: DANIELLE DE JESUS ALVES COUTO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 55, abaixo transcrito: ¨Indefere-se o pleito manifestado pelo Exeqüente, por meio da petição de fls. 53, eis que o veículo indicado não é de propriedade do Executado, pertencendo ao Banco Itaucard S.A., e objeto de arrendamento mercantil a Nádia C. Oliveira, conforme consta no documento extraído através do sítio eletrônico do Detran/GO, juntado às fls. 54. Fica mantida a suspensão da execução, conforme já fora determinado Intime-se.¨

Notificação Nº: 3516/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 671, abaixo transcrito:
¨Em que pese não ter sido subscrita pelo procurador da parte reclamante a peça de fls. 669/670, são equivocadas as alegações de indisponibilidade dos atos e andamento processual, na internet, conforme se pode constatar no sítio eletrônico do TRT da 18ª Região, sendo que recentes mudanças na forma de publicação e visualização dos atos, pode ter gerado a dificuldade, o que pode ser facilmente sanado por meio de contato telefônico do causídico, com a Secretaria deste Juízo. Intime-se.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2785/2008
Processo Nº: RT 00571-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLELTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): CAICER CARRE BORTOLLUZI
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
Vistos, etc. Intime-se o executado a comprovar o recolhimento das custas (R$72,62), sob pena de execução, bem como a informar o seu número de cadastro junto ao INSS (CEI), a fim de possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GESILENE GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 28.08.08, às 13:00 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta do dia 28.08.08, às 13:00 horas, para tentativa conciliatória, sem prejuízo do andamento normal do feito. Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 28.08.08, às 13:10 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta do dia 28.08.08, às 13:10 horas, para tentativa conciliatória, sem prejuízo do andamento normal do feito. Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): OSMAR DIAS DA COSTA (NOME FANTASIA PANIFICADORA COSTA)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o valor pago da GPS de fls. 36 cobre apenas parte do débito previdenciário apurado nos autos(cota do segurado – incidência sobre as verbas abrangidas pelo acordo integrantes do salário-de-contribuição), intime-se o reclamado a complementar o

recolhimento(período laboral), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2789/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KAT WCIE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): GAME VÍDEO LAN HOUSE LTDA.(REPRESENTADA PELA SRA VALBÉRIA ANDRÉ BEZERRA)
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante a vir buscar a CTPS, a chave de conectividade, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao(à) reclamado(a). Dê-se ciência à autora, outrossim, acerca do recolhimento do FGTS/multa de 40%, objeto das GFIPs/GRRF de fls. 43/50, intimando-a a comunicar eventual irregularidade no prazo de 10 dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se corretamente efetuado. Decorrido o prazo aludido no parágrafo acima, à Contadoria para cálculo da multa por atraso na entrega da CTPS/contribuição previdenciária incidente sobre parte do valor objeto do acordo.

Notificação Nº: 2777/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON WAGNER DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMERSON ROBERTO GOMES (PANIFICADORA PREDILETA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pelo autor no § 2° da petição de fls. 24, eis que a multa avençada pelas partes diz respeito ao atraso na anotação/devolução da CTPS, não havendo denúncia de descumprimento das referidas obrigações no prazo combinado. Dê-se-lhe ciência e, ante o que noticia na referida petição, intime-se o reclamado a, no prazo improrrogável de 48 horas, entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, sob pena de execução direta do FGTS e conversão do seguro-desemprego em indenização substitutiva.
Na omissão, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 2783/2008
Processo Nº: CCS 00642-2008-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GUEDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 86/88, no importe total de R$1.314,76(sendo R$ 1.194,76 a título de contribuição sindical rural de 2004 a 2007 e R$ 120,00 a título de honorários advocatícios). Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.12.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. No mesmo prazo constante do parágrafo anterior, deverá o acionado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado na sua omissão. Intimem-se; o réu, inclusive, para pagar as custas fixadas na sentença, no prazo de cinco dias, e, até 15.12.08, juntar o DARF aos autos, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Caso o devedor comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos e em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o § 3° supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MÁRCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TABALHADORES RURAIS DE ÁGUA FRIA-GO
ADVOGADO....: GUILHERME XAVIER ALACOQUE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Constatando-se erro material na ata de fls. 20, § 5°, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê:'... até 15.09.09, comprovar nos autos ...', leia-se: '... até 15.09.08, comprovar nos autos ..." Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GARCÊS DE MENDONÇA FILHO
ADVOGADO....: JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA DOS SONHOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a comprovar o recolhimento das custas fixadas na ata de fls. 35, penúltimo parágrafo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução e tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, como requerido pelo reclamante a fls. 37, exceto procuração, mediante certidão nos autos.
Cumpra-se a determinação de fls. 35, pen. parágrafo, intimando-se o autor, inclusive, acerca do presente despacho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 208/05
PROCESSO Nº RT 00015-1999-211-18-00-3
Reclamante(s) : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : MANOEL MESSIAS FERREIRA DO PARAISO
O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) Antônio Ribeiro dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 69 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:
"... Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do executado, intime-se o exeqüente e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, apresentando, inclusive, a CTPS para as anotações determinadas na sentença, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao exeqüente, nos temos do Provimento TRT/18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens da devedora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. (...)
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e cinco.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 543/2008
PROCESSO: RT 00259-2001-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): DOURIEDSON DOMINGOS DOS SANTOS
EXECUTADO(A)(S): PAULO EUGENIO FERNANDES DE SOUZA e ANA MARIA APARECIDA R. DE SOUZA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$2.591,38, ATUALIZADO ATÉ 31.10.2007
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), PAULO EUGENIO FERNANDES DE SOUZA e ANA MARIA APARECIDA R. DE SOUZA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 72, 112 e 11(CP) dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 71, fixando o valor da contribuição previdenciária em R$1.453,38, conforme abaixo discriminado, na data de 30.09.01, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$973,60 – INSS segurado/empregador, R$163,31 – INSS outras entidades e R$316,47 - juros/multa).
Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 20.09.01"
"Vistos, etc. Defiro o prosseguimento da execução em face dos sócios (Paulo Eugênio Fernandes de Sousa e Ana Maria Aparecida R. De Souza – contrato social de fls. 19/20), conforme requerido pela União a fls. 111, por não encontrados bens da executada para garantia da execução, devendo ser anotados os respectivos nomes e endereços no SAJ/capa dos autos. Formosa, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira"
"Vistos etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais.
Citem-se o(a/s) executado(a/s) por edital, haja vista o teor da certidão de fls. 10. (...)
Formosa, 31 de março de 2008, segunda-feira.
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 1887/2008
PROCESSO Nº RT 00727-2003-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): Dr. JUVENAL DA COSTA CARVALHO, OAB/GO 17112
EXECUTADO(A/S): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO(A): Dr. GUSTAVO EINLOFT SALVINI, OAB/GO 109118 RJ
Data da Praça: 15.09.2008, às 14:00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas

Localização do(s) bem(ns): AV. TUPI, S/N, ITIQUIRA, FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 606, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) Direito de posse de uma área de terras, situada ao lado das Águas Indaiá, município de Formosa/GO, onde se encontra instalado o Camping Clube do Brasil, com área de aproximadamente 200.000 m2, contendo 01 piscina 8x4, 01 piscina 6x3, 01 bar em alvenaria, 02 barracões em alvenaria, áreas de camping gramada e com sanitários, 01 parque infantil e áreas de esporte, reavaliado em R$180.000,000 (cento e oitenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a a valiação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 1887/2008
PROCESSO Nº RT 00727-2003-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): Dr. JUVENAL DA COSTA CARVALHO, OAB/GO 17112
EXECUTADO(A/S): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO(A): Dr. GUSTAVO EINLOFT SALVINI, OAB/GO 109118 RJ
Data da Praça: 15.09.2008, às 14:00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): AV. TUPI, S/N, ITIQUIRA, FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 606, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) Direito de posse de uma área de terras, situada ao lado das Águas Indaiá, município de Formosa/GO, onde se encontra instalado o Camping Clube do Brasil, com área de aproximadamente 200.000 m2, contendo 01 piscina 8x4, 01 piscina 6x3, 01 bar em alvenaria, 02 barracões em alvenaria, áreas de camping gramada e com sanitários, 01 parque infantil e áreas de esporte, reavaliado em R$180.000,000 (cento e oitenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a a valiação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2006
PROCESSO Nº RT 00591-2005-211-18-00-0
Exeqüente : MARIA LUIZ FONSECA
Advogado(a) : ILDEONE DE DEUS PASSOS
Executado(a): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO ALVES MACHADO
Praça 04/07/06 às 14h.00 min.
Leilão 21/08/06 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): Av. Brasília, nº 1189, Formosinha, Formosa/GO
O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 44/45, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Fernando José da Fonseca, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

DESCRICAO	ESPECIFICACÀO	QUANT.	VLR.UNIT. TOTAL
PARAFUSO FRANCES	1"x1/4	1.100	R$0,35 R$385,00
PARAFUSO FRANCES	3"x1/4	200	R$0,40 R$80,00
PARAFUSO FRANCES	3 1/2x1/4	250	R$0,45 R$112,50
PARAFUSO FRANCES	4"x1/4	350	R$0,50 R$175,00
PARAFUSO FRANCES	5"x1/4	180	R$0,55 R$99,00
PARAFUSO FRANCES	1" x5/16	450	R$0,50 R$225,00
PARAFUSO FRANCES	1" 1/2x5/16	1.000	R$0,53 R$530,00
PARAFUSO FRANCES	2"x5/16	100	R$0,60 R$60,00
PARAFUSO FRANCES	2"1/2x5/16	50	R$0,63 R$31,50
PARAFUSO FRANCES	3"x5/16	75	R$0,66 R$49,50
PARAFUSO FRANCES	3"1/2x5/16	200	R$0,70 R$140,00
PARAFUSO FRANCES	5"1/2x5/16	50	R$0,84 R$42,00
PARAFUSO FRANCES	6"x5/16	50	R$0,87 R$43,50
PARAFUSO FRANCES	6"1/2x5/16	500	R$0,96 R$480,00
PARAFUSO FRANCES	7"x5/16	350	R$1,00 R$350,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2x5/16	50	R$1,05 R$52,50
PARAFUSO FRANCES	8"x5/16	50	R$1,10 R$55,00
PARAFUSO FRANCES	1 "x3/8	390	R$0,67 R$261,30
PARAFUSO FRANCES	1 "1/2x3/8	550	R$0,70 R$385,00
PARAFUSO FRANCES	2"x3/8	230	R$0,75 R$172,50
PARAFUSO FRANCES	2"1/2x3/8	400	R$0,78 R$312,00
PARAFUSO FRANCES	4"1/2x3/8	90	R$1,00 R$90,00
PARAFUSO FRANCES	5"x3/8	50	R$1,05 R$52,50
PARAFUSO FRANCES	6"1/2X3/8	30	R$1,30 R$39,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2X3/8	25	R$1,55 R$38,75
PARAFUSO FRANCES	8"X3/8	25	R$1,60 R$40,00
PARAFUSO FRANCES	9"X3/8	30	R$2,00 R$60,00

PARAFUSO FRANCES	10"X3/8	75	R$2,20	R$165,00
PARAFUSO FRANCES	11"X3/8	180	R$2,40	R$432,00
PARAFUSO FRANCES	12"X3/8	90	R$2,90	R$261,00
PARAFUSO FRANCES	4"X1/2	250	R$1,50	R$375,00
PARAFUSO FRANCES	5"X1/2	350	R$1,70	R$595,00
PARAFUSO FRANCES	6"X1/2	260	R$1,90	R$494,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2X1/2	240	R$2,10	R$504,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2X1/2	45	R$2,20	R$99,00
PARAFUSO FRANCES	8"X1/2	190	R$2,30	R$437,00
PARAFUSO FRANCES	9"X1/2	85	R$2,45	R$208,25
PARAFUSO FRANCES	10"x1/2	190	R$2,60	R$494,00
PORCAS	1/4"	5160	R$0,15	R$774,00
PORCAS	5/16"	500	R$0,20	R$100,00
PORCAS	3/8"	200	R$0,30	R$60,00
PORCAS	1/2"	920	R$0,40	R$368,00
PORCAS	7/16"	240	R$0,50	R$120,00
PORCA-BORBOLETA DE METAL		65	R$1,20	R$78,00
GANCHOS P/CORRRENTAO CAP.10 TON		6	R$149,00	R$894,00
ALFANGES		7	R$26,00	R$182,00
ARGOLAO P/CABO DE AÇO	5/8"	9	R$7,00	R$63,00
ARGOLAO P/CABO DE AÇO	3/4"	3	R$9,00	R$27,00
ARGOLAO P/CABO DE AÇO	1"	6	R$15,00	R$90,00
PORTA SELAS			6	R$55,00
R$330,00				
PAS PARA CAMPING		16	R$12,00	R$192,00
TOTAL		R$11.703,8		

Total da avaliação: R$11.703,80 (onze mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,_____NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e seis.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2006
PROCESSO Nº RT 00591-2005-211-18-00-0
Exeqüente : MARIA LUIZ FONSECA
Advogado(a) : ILDEONE DE DEUS PASSOS
Executado(a): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO ALVES MACHADO
Praça 04/07/06 às 14h.00 min.
Leilão 21/08/06 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): Av. Brasília, nº 1189, Formosinha, Formosa/GO
O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 44/45, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Fernando José da Fonseca, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

DESCRICAO	ESPECIFICACÀO	QUANT.	VLR.UNIT.	TOTAL
PARAFUSO FRANCES	1"x1/4	1.100	R$0,35	R$385,00
PARAFUSO FRANCES	3"x1/4	200	R$0,40	R$80,00
PARAFUSO FRANCES	3 1/2x1/4	250	R$0,45	R$112,50
PARAFUSO FRANCES	4"x1/4	350	R$0,50	R$175,00
PARAFUSO FRANCES	5"x1/4	180	R$0,55	R$99,00
PARAFUSO FRANCES	1" x5/16	450	R$0,50	R$225,00
PARAFUSO FRANCES	1" 1/2x5/16	1.000	R$0,53	R$530,00
PARAFUSO FRANCES	2"x5/16	100	R$0,60	R$60,00
PARAFUSO FRANCES	2"1/2x5/16	50	R$0,63	R$31,50
PARAFUSO FRANCES	3"x5/16	75	R$0,66	R$49,50
PARAFUSO FRANCES	3"1/2x5/16	200	R$0,70	R$140,00
PARAFUSO FRANCES	5"1/2x5/16	50	R$0,84	R$42,00
PARAFUSO FRANCES	6"x5/16	50	R$0,87	R$43,50
PARAFUSO FRANCES	6"1/2x5/16	500	R$0,96	R$480,00
PARAFUSO FRANCES	7"x5/16	350	R$1,00	R$350,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2x5/16	50	R$1,05	R$52,50
PARAFUSO FRANCES	8"x5/16	50	R$1,10	R$55,00
PARAFUSO FRANCES	1 "x3/8	390	R$0,67	R$261,30
PARAFUSO FRANCES	1 "1/2x3/8	550	R$0,70	R$385,00
PARAFUSO FRANCES	2"x3/8	230	R$0,75	R$172,50
PARAFUSO FRANCES	2"1/2x3/8	400	R$0,78	R$312,00
PARAFUSO FRANCES	4"1/2x3/8	90	R$1,00	R$90,00
PARAFUSO FRANCES	5"x3/8	50	R$1,05	R$52,50
PARAFUSO FRANCES	6"1/2X3/8	30	R$1,30	R$39,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2X3/8	25	R$1,55	R$38,75
PARAFUSO FRANCES	8"X3/8	25	R$1,60	R$40,00
PARAFUSO FRANCES	9"X3/8	30	R$2,00	R$60,00
PARAFUSO FRANCES	10"X3/8	75	R$2,20	R$165,00
PARAFUSO FRANCES	11"X3/8	180	R$2,40	R$432,00
PARAFUSO FRANCES	12"X3/8	90	R$2,90	R$261,00
PARAFUSO FRANCES	4"X1/2	250	R$1,50	R$375,00
PARAFUSO FRANCES	5"X1/2	350	R$1,70	R$595,00
PARAFUSO FRANCES	6"X1/2	260	R$1,90	R$494,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2X1/2	240	R$2,10	R$504,00
PARAFUSO FRANCES	7"1/2X1/2	45	R$2,20	R$99,00
PARAFUSO FRANCES	8"X1/2	190	R$2,30	R$437,00
PARAFUSO FRANCES	9"X1/2	85	R$2,45	R$208,25
PARAFUSO FRANCES	10"x1/2	190	R$2,60	R$494,00
PORCAS	1/4"	5160	R$0,15	R$774,00
PORCAS	5/16"	500	R$0,20	R$100,00
PORCAS	3/8"	200	R$0,30	R$60,00
PORCAS	1/2"	920	R$0,40	R$368,00
PORCAS	7/16"	240	R$0,50	R$120,00
PORCA-BORBOLETA DE METAL		65	R$1,20	R$78,00
GANCHOS P/CORRRENTAO CAP.10 TON		6	R$149,00	R$894,00
ALFANGES		7	R$26,00	R$182,00
ARGOLAO P/CABO DE AÇO	5/8"	9	R$7,00	R$63,00
ARGOLAO P/CABO DE AÇO	3/4"	3	R$9,00	R$27,00
ARGOLAO P/CABO DE AÇO	1"	6	R$15,00	R$90,00
PORTA SELAS		6	R$55,00	R$330,00
PAS PARA CAMPING		16	R$12,00	R$192,00
TOTAL	R$11.703,8			

Total da avaliação: R$11.703,80 (onze mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,_____NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro dias do mês de junho de dois mil e seis.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de citação Nº 1529/2008
PROCESSO Nº RT 00429-2006-211-18-00-2
EXEQÜENTE(S): RAILSON PEREIRA DE JESUS
EXECUTADO(A)(S): PAULO SÉRGIO THIMÓTEO DA SILVA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$1.787,58, ATUALIZADO ATÉ 29.02.2008
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls.95 dos autos do processo em
epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, etc.
Cite-se o executado por edital, ante o teor das certidão de fls. 93.
Transcorrido in albis o prazo para o executado pagar ou garantir a execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet/INCRA acerca da existência
de veículos e imóveis em nome do(a) executado(a), fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80,subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int.
Em, 07/07/2008 - 2ª feira"
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação Nº 1550/2008
PROCESSO Nº RT 00431-2007-211-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ MENDES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADA: AGROPECUÁRIA GADO BRAVO LTDA.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica INTIMADA A RECLAMADA, AGROPECUÁRIA GADO BRAVO LTDA., acerca do despacho de fls. 37 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: “Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pela União às fls. 35/36, intimando-a a comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento de forma idônea, apresentando as guias originais ou cópias autenticadas, devendo constar o número destes autos nas mesmas. Formosa, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira.” E para que chegue ao conhecimento da RECLAMADA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora deSecretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de citação Nº 1532/2008
PROCESSO Nº AEXF 01053-2007-211-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A)(S): ELLY KRUGER MATSCHINSKI
VALOR DA EXECUÇÃO: R$24.141,48, ATUALIZADO ATÉ 09.06.2008
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 23 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Cite-se o executado por edital, conforme requerido pela União a fl. 17. Em, 08/07/2008 – 3ª feira" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1805/2008
PROCESSO Nº AEXF 01056-2007-211-18-00-8
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) 2º EXECUTADO(A/S), CELSO TOTOLI, para, em 05 (cinco) dias, pagar(em) a importância constante da Certidão de Dívida Ativa, no importe de R$44.575,62 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 09/07/2008, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora na forma dos artigos 10 e 11 da mesma lei.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de citação Nº 1834/2008
PROCESSO Nº RT 00067-2008-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): DAYANE TAVARES GUIMARÃES (MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA TAVARES GUIMARÃES)
EXECUTADO(A/S): IRAN RODRIGUES
VALOR DA EXECUÇÃO: R$1.807,78, ATUALIZADO ATÉ 31.03.2008
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S),IRAN RODRIGUES, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 22 e 31 dos autos do
processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 19/21, fixando o valor da execução em R$1.807,78, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Crédito do(a) exequente.....R$1.515,81
INSS empregador/empregado/SAT...R$ 107,30
INSS terceiros.....R$ 19,24
Total do INSS.....R$ 126,54
INSS Período Laboral.....R$ 156,44
Custas de liquidação.....R$ 8,99
Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Em, 15.04.08"
“Vistos, etc.
Cite-se o executado por edital, ante o teor da certidão de fls. 24...”
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____ José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 1527/2008
PROCESSO Nº ACCS 00647-2008-211-18-00-9
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RÉU(RÉ)(S), JERONIMO ALVES BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 32/34, proferida no dia 04.07.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
“2. DISPOSITIVO
Pelo exposto na Ação de Cobrança ajuizada por CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRIGULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de JERONIMO ALVES BORGES, resolvo: a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto à cobrança relativa ao ano-exercício 2003; b)julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando o Réu a pagar em favor da Autora contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. c) CONDENAR o Réu ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% da condenação. A liquidação do crédito deverá fazer incidir multa, juros de mora e correção monetária na forma do art. 600, caput, da CLT, observados os parâmetros fixados na fundamentação. Custas, pelo Réu, no importe de R$ 23,87, calculadas sobre R$ 1.193,70, valor ora arbitrado à condenação. Autora ciente. Intime-se o Reclamado por edital.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho”
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos,
Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1351/2008 RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00692-2008-211-18-00-3
RECLAMANTE(S): JONAS FERREIRA LOPES
RECLAMADO(A)(S): TRANSPORTADORA LELZY LTDA.
Data da audiência: 14/07/2008 às 13:20 horas.
A(O) Doutora(o) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), TRANSPORTADORA LELZY LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no dia 14/07/2008, às 13:20 horas, preferivelmente acompanhado(a)(s) de advogado(s), para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe(s) foi proposta, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado.

Pedidos:
01) seja a reclamada notificada, POR EDITAL, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão;
02) que, após processada e julgada a presente ação, seja a reclamada condenada a efetuar a baixa no contrato de trabalho com data de 31/08/2005, pelo cômputo do período de estabilidade provisória – um ano -, em razão do acidente de trabalho, nos termos da Lei 8.213/91, art. 118, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo;
03) que seja expedido alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários existentes em conta vinculada;
04) seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.
Dá-se à causa o valor de R$ 1.000,00.
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) RECLAMADO(A)(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____ José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação Nº 1838/2008
PROCESSO Nº RT 00712-2008-211-18-00-6
RECLAMANTE(S): ADRIANA FERNANDES CAVALCANTE
RECLAMADO(A/S): DOMENICO CRIMALDI
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), DOMENICO CRIMALDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a audiência INAUGURAL designada para o dia 30.07.08, às 14:15 horas, foi ADIADA para o dia 18.08.08, às 14:00 horas, devendo nela comparecer e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão quanto à
matéria de fato, mantidas as demais cominações do edital de notificação de fls. 23/24.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____ José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5001/2008
Processo Nº: RT 00204-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRAZ E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 30/36, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5000/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDER MÁRIO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO....: RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRAZ E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 31/34, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5002/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOMO MURILLO DA SILVA LEMES
ADVOGADO....: LUDIMILLA BORGES PIRES
RECLAMADO(A): EXTREME NET LAN HOUSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1939/2008
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: ´´Indefiro o requerimento de fls. 583/585, nos moldes do despacho de fl. 576. Aguarde-se a apresentação do memorial descritivo da nova área, por mais 10 (dez) dias, o não-cumprimento acarretará em aplicação de multa diária. Intimem-se.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8286/2008
Processo Nº: RT 01039-1994-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRACI CAETANO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS
RECLAMADO(A): USINA ALVORADA LTDA, AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1058/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8266/2008
Processo Nº: RT 00928-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARANTES DO CARMO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Agravada, por seu procurador, intimada para vista do Agravo de Petição interposto pelo Reclamante/agravante, pelo prazo de 08 (oito) dias, devendo ser desconsiderada a notificação nº 8158/2008, face a erro constante na mesma.

Notificação Nº: 8270/2008
Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10:24 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 403/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: RT 02363-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO VIEIRA DE SENA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): TUCHÊ AUTO MECÂNICA DE ITUMBIARA LTDA + 002
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 137, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
O crédito líquido da exeqüente, atualizado, importa em R$ 2.139,92.
Os bens praceados foram avaliados em R$ 2.480,00 (v. fls. 100). O exeqüente requereu a adjudicação de parte dos bens levados à hasta pública, quais sejam, os descritos na petição de fls. 135/136, que foram avaliados em R$ 2.100,00. Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação de parte dos bens descritos no Edital de Praça e Leilão de fls. 103/104, requerida às fls. 125, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se o exeqüente para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Transcorrido o prazo sem manifestação da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados. Por outro lado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução do valor remanescente do seu crédito, no importe de R$ 39,92, importando o seu silêncio em renúncia tácita à referida diferença. Para deliberar acerca do valor das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do remanescente dos bens, aguarde-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8263/2008
Processo Nº: RT 00754-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.384, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 381/382, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado dos
depósitos recursais de fls. 321 e 367, devendo, no prazo de 10
dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente sobre o acordo, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda com o remanescente dos depósitos recursais e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 378. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8296/2008
Processo Nº: CS 01282-2007-121-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: WERMSTHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exeqüente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 217, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´O alvará nº 987/2008 constou expressamente como beneficiários o Reclamante e seu advogado, por tais razões desnecessária a confecção de novo alvará. No tocante ao pedido de carga dos autos diretamente ao reclamante, impõe-se o indeferimento, tendo em vista não atender à hipótese do artigo 122, cabeça, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Intime-se o Exeqüente.´´

Notificação Nº: 8264/2008
Processo Nº: CCS 01907-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VITOR BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls.198, proferido nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 193. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8284/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIELTON CAMARGO MORAES
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 72, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 02379-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FELIX DE OLIVEIERA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AGRO- PECUÁRIA CAMPO ALTOV S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 258, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. dê-se vista as partes da petição de fls. 256, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8271/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIMAR PORFÍRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144/145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 141/142, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 105, em pagamento de parte do seu crédito. Intime-se o reclamante diretamente para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para às devidas anotações. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 77,40, (resumo de cálculos de fls. 131), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 131, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 159,40, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8272/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIMAR PORFÍRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144/145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 141/142, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 105, em pagamento de parte do seu crédito. Intime-se o reclamante diretamente para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para às devidas anotações. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 77,40, (resumo de cálculos de fls. 131), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 131, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 159,40, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARIA ZILÁ FERREIRA CLARO BERBEM
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8273/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 186, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 183/184, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 140, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 55,63, (resumo de cálculos de fls. 171), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis

atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 171, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 137,35, atualizado até 31/07/2008, a qual deverá ser recolhida até até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 180. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8313/2008
Processo Nº: AIN 00332-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ALZIRA VIEIRA LOPES PAIVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): HOTEL BEIRA RIO DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8314/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 77, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 66 (R$ 1.003,39) e transferido às fls. 73, devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão de fls. 76, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8251/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1055/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: MS 00875-2008-121-18-00-8 1ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS EM GERAL DE ITUMBAIRA - SINDÚSTRIA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte impetrante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8307/2008
Processo Nº: ATC 00885-2008-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO FRANCISCO FILHO
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 46 (R$ 48,62), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 46. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão de fls. 69, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8282/2008
Processo Nº: RT 01102-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO GOMES DE MOURA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para ciência do recebimento da carta precatória pela VT de Farroupilha, conforme documento de fls. 150 dos autos, onde informa que foi nomeado o engenheiro Igor Domingues para realização da perícia, que foi designada para o dia 10/09/2008, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 8289/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): SINCERO MANOEL DA SILVA NETO ESPÓLIO DE. (REP. POR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 118/119, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8290/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 118/119, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8291/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): LUCIENE DOS SANTOS SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 118/119, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ESPÓLIO DE SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: RT 01311-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA SILVA SOARES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA DE GOIÁS E CENTRO NORTE
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/executada, por seu procurador, intimada paraciência da petição de fls. 122, bem como para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação da Reclamante de que não consta o dedepósito da parcela vencida no dia 18/06/2008 na conta bancária, conforme extratos de fls. 123.

Notificação Nº: 8280/2008
Processo Nº: CCS 01440-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALOISIO ASSIS MARQUEZ COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 62, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8262/2008
Processo Nº: CCS 01656-2008-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO MENDES PRUDENTE
ADVOGADO: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE AUTORA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 77, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.jus.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITA: ´´Em 06 de agosto de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h36min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). GUILHERME AUGUSTO PEREIRA REIS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAMUEL JUNIO PEREIRA, OAB nº 23.649/GO. Diante da ausência injustificada da autora, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Tratando-se processo estranho à lide empregatícia, impõe-se fixação de honorários periciais, no importe de 15% do valor original atribuído à causa, a serem pagos pela parte autora, observado os termos do art. 23, da Lei 8.906. Isto posto, arquivo a ação, bem como condeno a parte autora a pagar honorários advocatícios, observado os termos da fundamentação acima. Custas pelo(a) autor no importe de R$18,95, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R$947,67, pagáveis na forma da lei. Intime-se a autora. Audiência encerrada às 09h42min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8274/2008
Processo Nº: RT 01818-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 62, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 59/60, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 33,88, (resumo de cálculos de fls. 50), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 56, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 56. Recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8255/2008
Processo Nº: RT 02036-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8281/2008
Processo Nº: RT 02139-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZIELLEN BOTA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DROGARIA ANDRADE CARNEIRO LTDA (DROGARIA ARCO IRIS)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do Reclamante e as guias TRCT, CD/SD, que se encontra acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8319/2008
Processo Nº: RT 02175-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCILENE SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Perlustrando os autos verifico que o valor da parcela salarial discriminada na ata de fls. 11/12, é de R$ 40,00. Assim, considerando o disposto na Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, que veda a utilização de documento de arrecadação de contribuições previdenciárias de valor inferior a R$ 29,00, intime-se o reclamado para que adicione o valor às contribuições normais da empresa, consoante disposição contida no parágrafo único da referida Resolução, devendo a importância supra ser adicionada mensalmente, até que o total seja superior ao mínimo exigido. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8283/2008
Processo Nº: RT 02203-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO DA SILVA E SOUZA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DEUSDETH DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MAURÍCIO ARAÚJO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do Reclamante e as guias TRCT, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8253/2008
Processo Nº: RT 02213-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8254/2008
Processo Nº: RT 02216-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONARDO FONTES SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8252/2008
Processo Nº: RT 02217-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL FRAN DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 02218-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO HUMBERTO DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 189, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Considerando que a reclamada já apresentou defesa (fls. 75/96), dê-se ciência à mesma da petição de fls. 187, onde o reclamante desiste do pedido de adicional de insalubridade, para manifestação no prazo de 05 dias. Ressalte-se que o silêncio da reclamada importará em concordância tácita com a aludida desistência. Intimem-se a reclamada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8311/2008
Processo Nº: RT 02535-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA FREIRE RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL CRISTO REI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:50 horas, do dia 21 de Agosto

de 2008, para a audiência INICIAL, relativa a Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5531/2008
Processo Nº: RT 01418-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUDI TUNNERMANN
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da Impugnação à conta ofertada pela União às fls. 1049/1058, prazo legal.

Notificação Nº: 5532/2008
Processo Nº: RT 02198-2004-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: LAZARO IRAN DE SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 5538/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5539/2008
Processo Nº: RT 00871-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO RAIMUNDO ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOLINO SOBRINHO
RECLAMADO(A): MARCOS SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5515/2008
Processo Nº: RT 00728-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): GEOVALDO OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora o valor da guia de fl. 198. Prazo legal.

Notificação Nº: 5535/2008
Processo Nº: RT 02060-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ JÚNIO SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
RECLAMADO(A): CLÁUDIO MAGGIONI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5517/2008
Processo Nº: RT 02075-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAZIR ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): LEONOR ROVEDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5537/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): MARCENARIA JATAIENSE LTDA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5516/2008
Processo Nº: RT 00482-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE ARRUDA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): STUDIO 54 GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista dos Embargos de fls. 57/62, prazo legal.

Notificação Nº: 5567/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITI)
ADVOGADO....: SILMAR DIAS DE FREITAS,
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Penhora proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5533/2008
Processo Nº: RT 01254-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CINVAL CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 5536/2008
Processo Nº: RT 01754-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE MORADA DO SOL
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5534/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FURTADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DE ASSIS (KUKA CHEFE)
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos.

1. Homologa-se o acordo de fls. 243/244, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 229/234, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 5564/2008
Processo Nº: RT 00789-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5563/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): VICTOR CÉSAR PRIORI - FAZENDA SANTA CRUZ
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5548/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARITANA TURISMO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da ata de audiência de fl. 33, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5518/2008
Processo Nº: AC 00887-2008-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: UANDER LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: REGINALDO GOMES MAIA
ADVOGADO: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5519/2008
Processo Nº: AC 00887-2008-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: UANDER LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: REGINALDO GOMES MAIA
ADVOGADO: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5519/2008
Processo Nº: AC 00887-2008-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: UANDER LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: REGINALDO GOMES MAIA
ADVOGADO: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5451/2008
Processo Nº: RT 01008-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REINALDO ANTONIO DE BRITO
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5468/2008
Processo Nº: RT 00073-2006-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MONTALVAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 5463/2008
Processo Nº: RT 00486-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Para encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 02.09.2008, às 12h 58min. Intimem-se as Partes, facultando-se o comparecimento, inclusive de seus respectivos Causídicos.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA CONTRIM
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (LOJA PONTO FRIO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Diante do noticiado às fls. 289, designa-se o dia 14.10.2008, às 14h 08min, para o praceamento do bem penhorado às fl. 287. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 08min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 5442/2008
Processo Nº: RT 00732-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VAZ DE ULHOA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): STS - SANTANA TELECOMUNICAÇOES E SISTEMAS LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do Exeqüente às fls. 116. Deverá a Secretaria, quando do comparecimento de referida pessoa ao balcão deste Juízo, solicitar-lhe os documentos de ordem pessoal, a fim de verificação de sua identidade.

Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SOUZA ANGELO
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5462/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5456/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA SAAVEDRA DE MATOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LF CONFECÇÕES INFANTIS LTDA (MUNDO DO BEBE)
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5445/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA MEIRELES BATISTA
ADVOGADO....: ROBERTA CORREIA BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA-ME
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS + 02
NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamante: Indefiro o requerimento da Reclamante sob fls. 68, uma vez que tal obrigação de fazer não fora estipulada no acordo de fls. 40/41. Ademais, conforme se vê de referida transação, o valor da multa de 40% fora indenizado no valor de referida conciliação.

Notificação Nº: 5449/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRCEU DA COSTA RESENDE + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogados dos Reclamados: Primeiramente, vista ao Reclamante do novo documento apresentado às fls. 117, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo manifestar o que entenda de direito. Por outro lado, quanto à apresentação dos documentos originais determinado às fls. 26, preclusa a oportunidade do Reclamado, salientando-se que a questão atinente ao enfrentamento da força probante de referido documento será

analisado por ocasião da prolação da Sentença, inclusive sob a ótica dos princípios que regem a lealdade e a boa-fé em seus aspectos processuais.

Notificação Nº: 5461/2008
Processo Nº: RT 00747-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/08/2008 às 15:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6969/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ante os documentos juntados às fls. 97/99, defiro o requerimento de adiamento da audiência aduzido pelo reclamado às fls. 95/96. Em conseqüência, reincluo o feito na pauta do dia 03.10.2008, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 6966/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 190/197), fixando o valor da execução em R$ 9.098,15, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor estabelecido acima a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos executórios. A União (Procuradoira-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para o exeqüente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 7015/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos embargos à execução opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, bem como para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Intime-o. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Após o retorno dos autos, conclusos para decisão.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIA LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do i. perito às fls. 204/207, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante. Para audiência de encerramento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 03.09.2008, às 13:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6965/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIA LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do i. perito às fls. 204/207, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante. Para audiência de encerramento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 03.09.2008, às 13:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6963/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 193/207 e 214/218), fixando o valor da condenação em R$ 2.620,58, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 590,61 [2.620,58 – 2.029,97 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE FERREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 231/244 e 252/256), fixando o valor da condenação em R$ 2.329,59, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 807,19 [2.329,59 – 1.522,40 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINE PINATTI LOURENÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MV DE OLIVEIRA E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do acordo noticiado às fls. 74/75, aguarde-se o termo de abertura da audiência anteriormente designada para o dia 21.08.2008, às 13:00 horas, devendo as partes comparecerem. Concedo prazo até a data da audiência, para que a empresa mencionada na petição de acordo de fls. 74/75 junte aos autos cópia do contrato social, bem como o representante legal Sr. Ademilton Sousa Silva junte cópias de seus documentos pessoais. Intimem-se as partes e advogados constituídos, bem como o Sr. Ademilton Sousa Silva.

Notificação Nº: 6993/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6995/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6992/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6990/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6994/2008
Processo Nº: RT 00515-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILANDRE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6996/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7006/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS DE AMORIM SOARES FILHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7001/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GESILAINE FURTADO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7008/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 6967/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): OSCARLINA JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico do trabalho, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - Fone: (64)-3641-1951, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6974/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIN KREIMER STOLL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7002/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WEUDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7014/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDEMIRA ROSA BERNARDES SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que restou incontroverso que a autora foi dispensada sem justa causa, expeça-se a Secretaria da Vara alvará para levantamento dos depósitos fundiários efetuados pela reclamada na conta vinculada em benefício da obreira, conforme requerido às fls. 101. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 7003/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7004/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIR BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7009/2008
Processo Nº: RT 01190-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRIA APARECIDA BARROS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7012/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7005/2008
Processo Nº: RT 01192-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7010/2008
Processo Nº: RT 01193-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7011/2008
Processo Nº: RT 01195-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA VENÂNCIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem obscuridades, omissões e contradições a serem sanadas, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 6973/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6956/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Após a manifestação da União às fls. 149, constatou-se que por equivoco foi juntada sentença estranha ao presente processo. Dessa forma, torno sem efeito todos os atos a partir de então. Junte-se aos autos a sentença pertinente ao presente caso, lavrada pelo Juiz Cleber Martins Sales, cumprindo-se, em seguida, as determinações ali inseridas.

Notificação Nº: 6957/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 2. DISPOSITIVO - ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOÃO CARLOS SOUSA MARTINS EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ACOLHO A PRELIMINAR ARGUIDA E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO CPC, ART. 301, IV C/C 267, V, OBSTANDO, CONTUDO, QUE O(A) RECLAMANTE INTENTE NOVAMENTE A AÇÃO, CONFORME CPC, ART. 268, CAPUT, PRIMEIRA PARTE, PARA ASSIM CONDENAR O(A) AUTOR(A) A PAGAR MULTA À RECLAMADA NO IMPORTE DE R$124,01, CORRESPONDENTE A 1% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$248,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6991/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6989/2008
Processo Nº: RT 01263-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7013/2008
Processo Nº: RT 01265-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORNANDES JOSÉ SILVA DOS REIS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARLIN TURISMO LTDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 181/193), fixando o valor da condenação em R$ 2.568,59, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoira-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para o exeqüente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 7016/2008
Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a antecipação de parte dos efeitos da tutela, em relação aos pleitos de indenização de despesas médicas hospitalares. Considerando que os documentos trazidos aos autos noticiam o acidente, bem como sua caracterização como infortunio laboral, havendo, também, indicação de avaliação por especialista e orçamento de intervenção cirúrgica, defiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada adiante o valor de R$ 5.000,00, a fim de que o reclamante possa fazer face ao tratamento necessário, bem assim a custear as demais despesas. Deverá a reclamada depositar o valor acima, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de 20% sobre o valor acima, além da execução direta. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 99/103, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.
Trata-se de ação trabalhista ajuizada por José Carlos do Nascimento em 05.06.2008 em face das empresas HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA e FRIRAL FRIGORÍFICO RONTEIRAS LTDA S.A., sendo que na audiência realizada em 18.06.2008 apresentaram-se como preposto e advogado da segunda reclamada os Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, respectivamente. Após a realização da instrução processual foi proferida sentença às fls. 43/48, sendo que posteriormente a segunda reclamada apresentou a petição de fls. 75/91 informando que o preposto e advogado presentes não representavam a empresa, não possuindo as competentes carta de preposição e procuração. Com efeito, durante a realização da audiência UNA foi concedido prazo para que referidas pessoas apresentassem os documentos de representação processual, sendo certo que após o transcurso do mesmo, não vieram aos autos qualquer adminículo comprovando que Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins estivessem legitimados a promover a defesa dos interesses da segunda demandada em juízo. Na realidade, o que se observa é que a verdadeira representante da segunda demandada, a inventariante do espólio de Alcir Divino Guimarães, Sra. Luciana Paula Ferreira (fl. 89), em momento algum nomeou referidas pessoas como seus representantes em juízo, tendo sido surpreendida com a realização da audiência UNA acima indicada. Neste tópico, cumpre-se fazer um parêntesis para tecer algumas considerações. Em razão das várias ações trabalhistas em trâmite neste juízo e da discussão anterior quanto à representação da empresa FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, o antigo Juiz Titular da Vara do Trabalho determinou que as intimações da empresa somente deveriam ser realizadas na pessoa da inventariante. Com o ajuizamento da presente ação trabalhista e a indicação do endereço na exordial, o Oficial de Justiça ad hoc compareceu ao endereço fornecido e intimou a demandada na pessoa de quem se apresentou como seu preposto (fl. 33), desconhecendo a determinação anterior, em razão de ter assumido o cargo recentemente. Da mesma forma, não tendo conhecimento dos entraves jurídicos já vivenciados pela Vara do Trabalho, esta Magistrada não pode perceber a irregularidade de representação processual da segunda demandada, tendo realizado normalmente a audiência UNA e proferido a sentença de fls. 43/48. A farsa somente foi descoberta em razão do Oficial de Justiça ter citado a segunda reclamada na pessoa da inventariante para outra ação trabalhista, eis que tinha conhecimento da determinação do anterior Juiz titular da Vara do Trabalho. Diante deste quadro, tem-se que os atos praticados nestes autos são inexistentes, eis que a citação da segunda demandada não observou as prescrições legais, não tendo sido instaurada validamente a relação jurídica processual (arts. 12, V, 214 e 247 do CPC). Assim sendo, acolho o requerimento formulado na petição de fls. 75/91, para declarar inexistentes todos os atos processuais praticados a partir da citação fictícia de fl. 33, devendo os autos serem incluídos em pauta para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT. As partes deverão ser intimadas no endereço fornecido na peça de ingresso, com exceção da segunda reclamada que deverá ser citada na pessoa de Luciana Paula Ferreira, no endereço indicado na procuração de fl. 79. Em relação a atuação do Sr. Estevão Leite de Freitas nestes autos, tendo em vista que o mesmo compareceu em juízo travestindo-se da condição de parte, ao mesmo será aplicada a multa por litigância de má-fé, eis que infringiu as disposições contidas nos arts. 14, I, II, III e 17, I, II, V do CPC. Seu comportamento em juízo foi lamentável, não podendo o Poder Judiciário suportar a prática de atos processuais inúteis, protelatórios e, neste caso, ilícitos de seus jurisdicionados. Destarte, condeno de ofício o Sr. Estevão Leite de Freitas em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor dado à causa, assim como indenização pelos prejuízos sofridos pela parte autora com a prática de atos inexistentes, ora arbitrada em R$3.000,00, nos termos do art. 18 do CPC. E sendo certo que o Sr. Estevão Leite de Freitas atuou em conjunto com o causídico Dr. Fernando Noleto Martins, que em razão de outras ações trabalhistas por ele patrocinadas tem ciência da representação jurídica da segunda demandada, determino a condenação solidária de referido procurador, uma vez que toda a atuação procrastinatória e indevida no presente feito teve a aprovação do causídico, sendo responsável pelo pagamento do valor apurado, nos termos do art. 32, parágrafo único do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Registre-se que comungo do entendimento de que a atuação em juízo das partes e procuradores deve sempre pautar pela busca da justiça, perseguindo-se a lisura e ética na atuação processual, uma vez que a capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade da parte estar em juízo. Neste sentido, trago à colação as seguintes ementas: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RESPONSABILIDADE. SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. O art. 32, parágrafo único da Lei n. 8.906/94 - EA, no que toca a necessidade de processo próprio para o fim em epígrafe, foi tacitamente revogado (LICC, art. 2o, § 1o) pela Lei n. 9.668/98, que deu nova redação ao art. 18, do CPC, permitindo a condenação, nos mesmos autos, pela litigância de má-fé. Caracterizada a litigância de má-fé - art. 17 do CPC, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atraia a responsabilidade solidária pelo malfeito – art. 942, fine; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele - art. 932 e 933; e também os co-autores, ante a prática de ato ilícito – art. 942, todos do novel CCB, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime (PROCESSO TRT-RO-02050-2005-008-18-00-7, RELATORA JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, DJE nº 14.795, Seção 2, págs. 81/85 de 11/7/2006). LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DE ADVOGADO. Restando provado que a reclamante deduziu em juízo pleito fundamentado em fato inverídico, e sendo certo que tal conduta teve influência direta de seu patrono, já que resultou do trabalho intelectual deste, embora ciente de toda a verdade, impõe-se, de ofício, a sua responsabilização solidária por litigância de máfé, objetivando desestimular o ajuizamento de ações infundadas, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.906/94 (TRT RO-00311-2005-054-18-00-5, RELATOR JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DJE nº 14.619, SEÇÃO 2, págs. 47/51, de 18/10/2005). Diante da gravidade e ilicitude da conduta dos Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado de Goiás, para a adoção das medidas que entenderem cabíveis, devendo ser encaminhadas cópias da notificação de fl. 33, ata de audiência de fls. 42/48, da petição de fls. 75/79 e documentos de fls. 88/91.

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 99/103, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.
Trata-se de ação trabalhista ajuizada por José Carlos do Nascimento em 05.06.2008 em face das empresas HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA e FRIRAL FRIGORÍFICO RONTEIRAS LTDA S.A., sendo que na audiência realizada em 18.06.2008 apresentaram-se como preposto e advogado da segunda reclamada os Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, respectivamente. Após a realização da instrução processual foi proferida sentença às fls. 43/48, sendo que posteriormente a segunda reclamada apresentou a petição de fls. 75/91 informando que o preposto e advogado presentes não representavam a empresa, não possuindo as competentes carta de preposição e procuração. Com efeito, durante a realização da audiência UNA foi concedido prazo para que referidas pessoas apresentassem os documentos de representação processual, sendo certo que após o transcurso do mesmo, não vieram aos autos qualquer adminículo comprovando que Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins estivessem legitimados a promover a defesa dos interesses da segunda demandada em juízo. Na realidade, o que se observa é que a verdadeira representante da segunda demandada, a inventariante do espólio de Alcir Divino Guimarães, Sra. Luciana Paula Ferreira (fl. 89), em momento algum nomeou referidas pessoas como seus representantes em juízo, tendo sido surpreendida com a realização da audiência UNA acima indicada. Neste tópico, cumpre-se fazer um parêntesis para tecer algumas considerações. Em razão das várias ações trabalhistas em trâmite neste juízo e da discussão anterior quanto à representação da empresa FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, o antigo Juiz Titular da Vara do Trabalho determinou que as intimações da empresa somente deveriam ser realizadas na pessoa da inventariante. Com o ajuizamento da presente ação trabalhista e a indicação do endereço na exordial, o Oficial de Justiça ad hoc compareceu ao endereço fornecido e intimou a demandada na pessoa de quem se apresentou como seu preposto (fl. 33), desconhecendo a determinação anterior, em razão de ter assumido o cargo recentemente. Da mesma forma, não tendo conhecimento dos entraves jurídicos já vivenciados pela Vara do Trabalho, esta Magistrada não pode perceber a irregularidade de representação processual da segunda demandada, tendo realizado normalmente a audiência UNA e proferido a sentença de fls. 43/48. A farsa somente foi descoberta em razão do Oficial de Justiça ter citado a segunda reclamada na pessoa da inventariante para outra ação trabalhista, eis que tinha conhecimento da determinação do anterior Juiz

titular da Vara do Trabalho. Diante deste quadro, tem-se que os atos praticados nestes autos são inexistentes, eis que a citação da segunda demandada não observou as prescrições legais, não tendo sido instaurada validamente a relação jurídica processual (arts. 12, V, 214 e 247 do CPC). Assim sendo, acolho o requerimento formulado na petição de fls. 75/91, para declarar inexistentes todos os atos processuais praticados a partir da citação fictícia de fl. 33, devendo os autos serem incluídos em pauta para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT. As partes deverão ser intimadas no endereço fornecido na peça de ingresso, com exceção da segunda reclamada que deverá ser citada na pessoa de Luciana Paula Ferreira, no endereço indicado na procuração de fl. 79. Em relação a atuação do Sr. Estevão Leite de Freitas nestes autos, tendo em vista que o mesmo compareceu em juízo travestindo-se da condição de parte, ao mesmo será aplicada a multa por litigância de má-fé, eis que infringiu as disposições contidas nos arts. 14, I, II, III e 17, I, II, V do CPC. Seu comportamento em juízo foi lamentável, não podendo o Poder Judiciário suportar a prática de atos processuais inúteis, protelatórios e, neste caso, ilícitos de seus jurisdicionados. Destarte, condeno de ofício o Sr. Estevão Leite de Freitas em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor dado à causa, assim como indenização pelos prejuízos sofridos pela parte autora com a prática de atos inexistentes, ora arbitrada em R$3.000,00, nos termos do art. 18 do CPC. E sendo certo que o Sr. Estevão Leite de Freitas atuou em conjunto com o causídico Dr. Fernando Noleto Martins, que em razão de outras ações trabalhistas por ele patrocinadas tem ciência da representação jurídica da segunda demandada, determino a condenação solidária de referido procurador, uma vez que toda a atuação procrastinatória e indevida no presente feito teve a aprovação do causídico, sendo responsável pelo pagamento do valor apurado, nos termos do art. 32, parágrafo único do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Registre-se que comungo do entendimento de que a atuação em juízo das partes e procuradores deve sempre pautar pela busca da justiça, perseguindo-se a lisura e ética na atuação processual, uma vez que a capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade da parte estar em juízo. Neste sentido, trago à colação as seguintes ementas: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RESPONSABILIDADE. SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. O art. 32, parágrafo único da Lei n. 8.906/94 - EA, no que toca a necessidade de processo próprio para o fim em epígrafe, foi tacitamente revogado (LICC, art. 2o, § 1o) pela Lei n. 9.668/98, que deu nova redação ao art. 18, do CPC, permitindo a condenação, nos mesmos autos, pela litigância de má-fé. Caracterizada a litigância de má-fé - art. 17 do CPC, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atraia a responsabilidade solidária pelo malfeito – art. 942, fine; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele - art. 932 e 933; e também os co-autores, ante a prática de ato ilícito – art. 942, todos do novel CCB, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime (PROCESSO TRT-RO-02050-2005-008-18-00-7, RELATORA JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, DJE nº 14.795, Seção 2, págs. 81/85 de 11/7/2006). LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DE ADVOGADO. Restando provado que a reclamante deduziu em juízo pleito fundamentado em fato inverídico, e sendo certo que tal conduta teve influência direta de seu patrono, já que resultou do trabalho intelectual deste, embora ciente de toda a verdade, impõe-se, de ofício, a sua responsabilização solidária por litigância de máfé, objetivando desestimular o ajuizamento de ações infundadas, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.906/94 (TRT RO-00311-2005-054-18-00-5, RELATOR JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DJE nº 14.619, SEÇÃO 2, págs. 47/51, de 18/10/2005). Diante da gravidade e ilicitude da conduta dos Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado de Goiás, para a adoção das medidas que entenderem cabíveis, devendo ser encaminhadas cópias da notificação de fl. 33, ata de audiência de fls. 42/48, da petição de fls. 75/79 e documentos de fls. 88/91.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2508/2008
PROCESSO Nº RT 00853-2007-251-18-00-7
EXEQÜENTE(S): EDISON BARBOSA DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES),
CPF/CNPJ:
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito oras), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 256,14, atualizado até 10/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente,
subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: CAU 00541-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ADALVAN ABIDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00541-2008-231-18-00-0, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: CAU 00541-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ADALVAN ABIDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00541-2008-231-18-00-0, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: CAU 00541-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ADALVAN ABIDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00541-2008-231-18-00-0, cujo resumo é o seguinte: Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: CAU 00542-2008-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JESUS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00542-2008-231-18-00-4, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: CAU 00542-2008-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JESUS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00542-2008-231-18-00-4, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: CAU 00542-2008-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JESUS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00542-2008-231-18-00-4, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida

cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: CAU 00542-2008-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JESUS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00542-2008-231-18-00-4, cujo resumo é o seguinte: Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias.

Notificação Nº: 1853/2008
Processo Nº: CAU 00543-2008-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: QUELITON MOREIRA SODRÉ
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00543-2008-231-18-00-9, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1853/2008
Processo Nº: CAU 00543-2008-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: QUELITON MOREIRA SODRÉ
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00543-2008-231-18-00-9, cujo resumo é o seguinte: Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias.

Notificação Nº: 1852/2008
Processo Nº: CAU 00544-2008-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: PAULO VANDERLEI SILVEIRA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00544-2008-231-18-00-3, cujo resumo é o seguinte: "Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias."

Notificação Nº: 1852/2008
Processo Nº: CAU 00544-2008-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: PAULO VANDERLEI SILVEIRA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00544-2008-231-18-00-3, cujo resumo é o seguinte: Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias.

Notificação Nº: 1856/2008
Processo Nº: CAU 00545-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ELIELTON BALDUÍNO DE SOUSA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão proferida em face do pedido de liminar na Ação Cautelar nº 00545-2008-231-18-00-8, cujo resumo é o seguinte: Com efeito, indefiro, por ora, o pedido de liminar na presente medida cautelar de arresto ora requerida. Aguarde-se a audiência já designada nos autos principais, dada a proximidade da data, quando a Requerida será citada em audiência para responder aos termos da presente ação, no prazo legal de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7565/2008
Processo Nº: RT 01630-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos oposta pelo exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7578/2008
Processo Nº: RT 00007-2003-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MANOEL ROCHA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ÊNIO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do despacho de fls.409, bem como para manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art.211 e seguintes do PGC/TRT18ªRegião.

Notificação Nº: 7568/2008
Processo Nº: RT 01583-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BATISTA
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7587/2008
Processo Nº: CCS 00748-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE RUBENS FURTADO
ADVOGADO: EMERSON JOSÉ DO COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Defiro o elastecimento do prazo concedido ao executado, por mais 20 dias. Intime-se´´

Notificação Nº: 7590/2008
Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, agendar a diligência junto ao NAF, sendo que a inércia será interpretada como desinteresse.

Notificação Nº: 7559/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS (OFICINA DO RENATO) + 001
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para receberem alvará de depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7560/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOEL GONÇALVES DIAS + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para receberem alvará de depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7571/2008
Processo Nº: RT 00392-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7584/2008
Processo Nº: RT 00471-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA GOULART MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIGUEIRA E MONTE LTDA. (CEMLO-CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO)
ADVOGADO....: DRª. VALÉRIA ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar no prazo de 48 horas a importância apurada nos cálculos de fls. 272/276.

Notificação Nº: 7589/2008
Processo Nº: RT 00664-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 7581/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do despacho de fls.479/480 que denegou seguimento ao Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 7567/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE COSTA MIRANDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 7558/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FABIO BELLINTANI IPLINSKY (DECAL)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Diante das justificativas apresentadas pela Reclamada, comunique-se ao perito Márcio Emrich Campos que os trabalhos atinentes à perícia de insalubridade poderão ser realizados após o dia 04.09.2008, de sorte a possibilitar o comparecimentos do assistente técnico Valdir Romanini. Intimem-se as partes através de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 7575/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO E FURQUIM LTDA. (DROGARIA AVENIDA)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para requerer, em 05 dias, o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano(art.40, § 2, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7574/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 26.08.2008 às 16h, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7579/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7564/2008
Processo Nº: AIN 00401-2008-101-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7600/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo legal de 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 7576/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, no prazo de 10 dias, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano(art. 40, §2º da Lei 6830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 7583/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para requerer, em 05 dias, o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano(art.40, § 2, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7582/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALANDERLON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para requerer, em 05 dias, o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano(art.40, § 2, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 7601/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JHAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acrescer-se ao valor da condenação a multa de 10%.

Notificação Nº: 7603/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÍCERO DOURADO DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor da Ata de Audiência de fls. 91: ``Em 31 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ELIAS

SOARES DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, conforme fls. 80/81 e 88/89, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. O(a) reclamado(a) deverá recolher a contribuição
previdenciária devida, no prazo legal e comprovar nos autos até 15.01.2009, sob pena de execução. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.500,00, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. Decorridos 05 dias, sem manifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Intime-se a União da homologação do presente acordo. Ante a denúncia de pagamento "por fora", ou seja, sem contabilização, o que restou comprovado pelo ofício de fls.85, encaminhe-se cópia da inicial, da defesa, da ata de fls.21/22 e do ofício de fls.85 à Receita Federal do Brasil, bem como, à Superintendência Regional do Trabalho e ao Ministério Público Federal para as providências que entenderem cabíveis. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7603/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÍCERO DOURADO DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor da Ata de Audiência de fls. 91: ``Em 31 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, conforme fls. 80/81 e 88/89, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. O(a) reclamado(a) deverá recolher a contribuição
previdenciária devida, no prazo legal e comprovar nos autos até 15.01.2009, sob pena de execução. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.500,00, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. Decorridos 05 dias, sem manifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Intime-se a União da homologação do presente acordo. Ante a denúncia de pagamento "por fora", ou seja, sem contabilização, o que restou comprovado pelo ofício de fls.85, encaminhe-se cópia da inicial, da defesa, da ata de fls.21/22 e do ofício de fls.85 à Receita Federal do Brasil, bem como, à Superintendência Regional do Trabalho e ao Ministério Público Federal para as providências que entenderem cabíveis. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7603/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÍCERO DOURADO DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor da Ata de Audiência de fls. 91: ``Em 31 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, conforme fls. 80/81 e 88/89, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. O(a) reclamado(a) deverá recolher a contribuição
previdenciária devida, no prazo legal e comprovar nos autos até 15.01.2009, sob pena de execução. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.500,00, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. Decorridos 05 dias, sem manifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Intime-se a União da homologação do presente acordo. Ante a denúncia de pagamento ``por fora´´, ou seja, sem contabilização, o que restou comprovado pelo ofício de fls.85, encaminhe-se cópia da inicial, da defesa, da ata de fls.21/22 e do ofício de fls.85 à Receita Federal do Brasil, bem como, à Superintendência Regional do Trabalho e ao Ministério Público Federal para as providências que entenderem cabíveis. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7569/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO MARTINS HORDONES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, conforme fls.326/327.

Notificação Nº: 7572/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de encerramento de instrução do dia 27.08.2008 às 08:35min.

Notificação Nº: 7573/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de encerramento de instrução do dia 27.08.2008 às 08:35min.

Notificação Nº: 7585/2008
Processo Nº: RT 01049-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RICARDO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): POSTO DE LAVAGENS RIO SUL + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para levantar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: RT 01052-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VERA NÚZIA ARAÚJO OLIVEIRA SILVÉRIO
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para, no prazo de 48 horas, receber o alvará e carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 7580/2008
Processo Nº: ET 01053-2008-101-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA CRISTINA MARTINS DE LIMA CASSOL
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
EMBARGADO(A): LINDOMAR PIRES MARTINS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o feito, sem resolução de mérito, nos ET formulados por MARIA CRISTINA MARTINS DE LIMA CASSOL em face de LINDOMAR PIRES MARTINS, conforme fls. 32/33.

Notificação Nº: 7586/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MICELINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 7588/2008
Processo Nº: RT 01208-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL HONÓRIO CAETANO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 26, a qual noticia o descumprimento do acordo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9200/2008
Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para recebar Alvará Judicial acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9198/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ESMAIL DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): SIEGFRIED EPP (FAZENDA PLANALTO)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica intimada para fornecer nº de cpf para fins de recolhimento de imposto de renda, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9201/2008
Processo Nº: RT 01059-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9199/2008
Processo Nº: RT 01451-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. (FILIAL 82)
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9225/2008
Processo Nº: AAT 01630-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: ELISMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram expedidos os mandados de intimação de testemunha, e que deverá entrar em contato com o Setor de Mandados para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 9207/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 100, nos seguintes termos: ´ Intime-se o Exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 98/99, e indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias. Após, aguarde-se resposta ao ofício de fls. 95/97, pelo prazo de 30 dias.´´

Notificação Nº: 9227/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fls.143/144, cujo teor é o seguinte: ``A executada insurgiu-se em face do bloqueio de contas realizado no dia 09/07/2008, sob a alegação de que efetuou o devido recolhimento em 30/06/2008. Muito bem. Deveras intempestiva é a irresignação da executada, vez que teve ciência de todos atos processuais realizados neste feito e quedou-se inerte diante das intimações. De tal sorte, este Juízo determinou o recolhimento previdenciário, parcial, da quantia de R$1.214,75 às fls. 120/122 na data de 23/06/2008, subsistindo para execução o valor remanescente de R$616,17 a título de contribuição previdenciária e R$810,05 a título de imposto de renda. Nesse sentido, verifica-se que os comprovantes de recolhimento apresentados pela executada às fls. 138/140, referem-se somente às obrigações previdenciárias e são notadamente superiores ao valor de R$616,17. Portanto, o eventual recolhimento a maior da contribuição previdenciária devida realizado nestes autos, deverá ser questionado pela executada em vias administrativas competentes para tal mister. Não houve comprovação da retenção do IRPF, sendo devido o recolhimento da quantia de R$810,05. Assim, recolham-se somente as guias GPS enviadas à CEF. Efetuado o recolhimento do IRPF, expeça-se alvará judicial à executada para levantamento da quantia remanescente de R$616,17, intimando-a para recebê-lo no prazo de 05 dias. Comprovadas as operações supra, dê-se ciência do recolhimento previdenciário ao INSS e arquivem-se definitivamente os autos. Intime-se.´´

Notificação Nº: 9228/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 86, para depositar em Juízo, a importância de R$ 302,99, a ser restituído à Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9187/2008
Processo Nº: RT 00336-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOURA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o pagamento da quantia apurada às fls. 82/83, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9190/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUARDO OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$12.880,12. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 9202/2008
Processo Nº: CCS 00531-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SAMUEL SERGIO SERRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Á AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada, para fornecer o correto endereço do réu, no prazo legal.

Notificação Nº: 9188/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON MAIA NUNES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ELVINA MENDES DE ALMEIDA (OFICINA AUTO CENTER) + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.736,30.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9189/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON MAIA NUNES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): WIRES ATAÍDES DE OLIVEIRA (OFICINA AUTO CENTER) + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.736,30.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9180/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 317, cujo teor é o seguinte: ´´Considerando a inércia da perita nomeada, conforme

intimação de fls. 314, destituo-a de sua nomeação.Intime-a.Nomeio como perito do juízo, o engenheiro do trabalho, Sr. Alci Damásio Júnior (CREA 78679/D), para realização da perícia técnica.Ficam mantidas as demais determinações do despacho de fls. 308.Intime-se o expert para levantar o adiantamento dos honorários periciais e realizar a perícia técnica no prazo de 20 dias.Intimem-se as partes do teor deste despacho``.

Notificação Nº: 9180/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 317, cujo teor é o seguinte: ´´Considerando a inércia da perita nomeada, conforme intimação de fls. 314, destituo-a de sua nomeação.Intime-a.Nomeio como perito do juízo, o engenheiro do trabalho, Sr. Alci Damásio Júnior (CREA 78679/D), para realização da perícia técnica.Ficam mantidas as demais determinações do despacho de fls. 308.Intime-se o expert para levantar o adiantamento dos honorários periciais e realizar a perícia técnica no prazo de 20 dias.Intimem-se as partes do teor deste despacho``.

Notificação Nº: 9186/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CESAR DA FONSECA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9193/2008
Processo Nº: RT 01227-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MACENA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): CARMINDA M. DE CASTRO PEREIRA (FLAMBOYANT HOTEL)
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da R. sentença de fls. 35/38, cujo teor é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada cumprir as obrigações de fazer de acordo com a fundamentação procedente. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autoriza a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. custas, pela Reclamda, calculadas sobre R$500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$10,64``.

Notificação Nº: 9185/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 87, nos seguintes termos:´´Intime, novamente, a Reclamada para apresentar nos autos os demonstrativos de pagamento referentes a segunda quinzena dos meses de abril a novembro de 2007, bem como juntar cópia legível do comprovante salarial do mês de fevereiro/2007, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 9191/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉSIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUMAD DSA ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da R. sentença de fls26/28, cujo teor é o seguinte:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo os Reclamados pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$10.245,80, valor da condenação, e no importe de R$183,51. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 9181/2008
Processo Nº: RT 01340-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIVÂNIA VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 20/23, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo os Reclamados pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$4.457,45, valor da condenação, e no importe de R$85,37. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9210/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9215/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN BELIZAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para comparecer em audiência designada para o dia 20/08/2008,às 13:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9208/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 21/08/2008, foi redesignada para o dia 20/08/2008 às 13:35 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9226/2008
Processo Nº: RT 01461-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENESY CABRAL DE FREITAS GOUVEIA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, para comparecer em audiência designada para o dia 19/08/2008, às 15:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2008
PROCESSO Nº RT 00524-2005-102-18-00-6
RECLAMANTE:JOSÉ PEREIRA NUNES
RECLAMADA: ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da R. Decisão de fls. 334/336, conforme dispositivo a seguir transcrito:´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por PAULO CAMPOS FILHO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, expeça-se mandado para o registro de penhora. Após, designe-se praça e leilão. Custas pelo Embargante, no importe de R$44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de agosto de dois mil e oito.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 00772-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROGÉRIO PADILHA RODRIGUES E OUTROS
RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5864/2008
Processo Nº: RT 00535-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): NELZO PASCOHOALETTI (FAZENDA PALMEIRAS)
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 252, cujo teor é o abaixo transcrito:"Ante o teor da petição de fl. 248, reputa-se integralmente satisfeito o crédito do obreiro, extingue-se a execução em face do mesmo. Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e
custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução no particular, o que desde já fica determinado em caso de inércia do mesmo.." Inteiro teor disponível no site tewww.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5889/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZAMAR ALVES LIMA DINIZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de embargos de fls. 263/264, cujo dispositivo é o seguinte '...Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo o cálculo de fls. 223/231. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se, sendo a impugnante, com vistas dos autos. Após, decorrido in albis o prazo supra, cumpra-se os demais comandos à fl. 232.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5892/2008
Processo Nº: RT 01359-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 308/309, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo o cálculo de fls. 223/231. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se, sendo a impugnante, com vistas dos autos. Após, decorrido in albis o prazo supra, cumpra-se os demais comandos à fl. 272..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5874/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5875/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO + 001
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de embargos, cujo dispositivo é o seguinte 'Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar Improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo o cálculo de fls. 276/287. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se, sendo a impugnante, com vistas dos autos. Após, decorrido in albis o prazo supra, cumpra-se os demais comandos à fl. 288. de fls. 326/327'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5894/2008
Processo Nº: RT 00888-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIZON CANDIDO SOBRINHO
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): ADALBERTO RODRIGUES RIBEIRO (FAZENDA SALTADOR) (FONE 64 99659154)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5886/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da nomeação de bens ofertada pela executada às fls.223/225. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5873/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5887/2008
Processo Nº: CCS 01282-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ RUBENS FERREIRA
ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 58, cujo teor é o abaixo transcrito:"Indefere-se o requerimento da Exeqüente, pois, observa-se que o veículo indicado não está registrado em nome do executado e o último licenciamento do mesmo se refere à 16/04/1986, com prontuário para município inexistente desde 29/05/1986. Intime-se a exeqüente desta decisão, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, requer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5877/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5881/2008
Processo Nº: AC 01487-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALTERSSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GOUVEIA NETO (FAZENDA CAMARÃO)
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 120, cujo teor é o seguinte 'À fl. 116 o exeqüente diz que aceita assumir o encargo de depositário dos bens penhorado à fl. 100, requerendo que sejam tomadas as medidas necessárias para a remoção dos mesmos, no entanto, conforme intimação de fl. 110, foi-lhe dado ciência de que aludidos bens não estão sendo encontrados e à fl. 114 o mesmo foi intimado para, no prazo de 30 (trinta), indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução. Assim, ante o exposto acima, observa-se que competia ao exeqüente a indicação concreta de elementos suficientes para o regular processamento da execução, no entanto, o mesmo não se desincumbiu de tal ônus, limitando-se a requer de forma evasiva a remoção do bem, indefere-se, pois. Quanto ao requerimento de prisão do executado pelo crime de fraude a execução, indefere-se, porquanto tal medida é incompatível com o ordenamento jurídico trabalhista. Intime-se o exeqüente, através de seu procurador, acerca desta decisão, bem como, mais uma vez, para o indicar de forma concreta novas diretrizes para o regular prosseguimento da execução, nos termos da decisão de fl. 113.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5863/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 311, cujo teor é o abaixo transcrito:"Tendo em vista o teor da certidão de fl. 310, nomeio para realização da perícia o/a Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, C.I. Nº 2.046.324 – DGPC/GO e CPF Nº 783.009.671-68, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos patronos, inclusive para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima deferido às partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert.." Inteiro teor disponível no site tewww.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5885/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO ESTRELA DALVA LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Ao cálculo para dedução do valor pago à fl. 89 e, após a readequação da conta, intime-se o executado para pagar o saldo remanescente, sob pena de prosseguimento da execução...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5880/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação aos cálculos interposta pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5861/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 206, cujo teor é o abaixo transcrito:"Tendo em vista o teor da certidão de fl. 205, nomeia-se como perito do Juízo o Dr. ALESSANDRO LOUZA ALARCÃO, com endereço profissional na Alameda Ricardo Paranhos nº 974, Setor Marista, Clínica Rogério Ranulfo Demartologia e Laser, Goiânia-GO, CEP 74.180-050, fones 62-3281-4146/8506-4023, mail dr.alessandroalarcao@uol.com.br, que entregará o laudo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e assistente técnico, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo das partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert..." Inteiro teor disponível no site tewww.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5876/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILDO LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA-ME
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5890/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 101, cujo teor é o seguinte 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 02/09/2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Quanto às testemunhas, deverão as partes trazer aquelas que compareceram nas audiências dos dias 07/05/2008 e 09/06/2008, conforme atas de fls. 42/43, enquanto a Testemunha ANTÔNIO FORTUNATO DE BRITO deverá ser intimada via mandado.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5882/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 213, cujo teor é o abaixo transcrito:"...À fl 141 a reclamada reconhece a insalubridade pelo seu grau médio. Sobre a questão, após ser intimado, o reclamante se manifesta às fls. 195/196 concordando com os termos colocados pela reclamada, requerendo, contudo que a mesma seja condenada a pagar em dobro a aludida verba, sob o argumento de ser a indigitada parcela incontroversa. O requerimento será analisado quando da prolação da sentença, porém, diante da concordância, desnecessária a determinação de realização de prova pericial. Para encerramento da instrução designa-se audiência para o dia 26/08/2008 às 16:05, facultado o comparecimento das partes. Dê-se ciências às partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS PASSOS PEREIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 235, cujo teor é o abaixo transcrito:"...A executada, via exceção de pré-executividade às fls. 217/223, aduz a inexistência de certeza do título executivo, sob o argumento de que o mesmo está eivado de erro material, conforme fundamentos ali expostos. Analisando-se a sentença de fls. 194/198, observa-se que, de fato, razão assiste à executada quanto ao propalado erro material. Assim, retifica-se o indigitado erro material para determinar que, onde se lê: "Defere-se 85min in itinere dos dias efetivamente trabalhados, com reflexos para efeito de aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários, RSR's, FGTS + a multa de 40% e

Seguro- Desemprego", deverá ser lido: "Defere-se 85min in itinere dos dias efetivamente trabalhados, com reflexos para efeito de férias integrais vencidas durante o contrato com 1/3, 13º salários integrais vencidos durante o vínculo, RSR's, FGTS". Determina-se a remessa dos autos ao cálculo para correspondente adequação da conta..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5865/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPELCO) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 152, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a Reclamada, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento juntado pelo INSS às fls. 94/95..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5895/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ÉZIO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 58, cujo teor é o abaixo transcrito:"Analisando a certidão de fl. 57, observa-se que não houve audiência efetivamente, de modo que, não há que se falar em confissão dos reclamados. Fica, desde já, designada audiência para o dia 04/09/2008 às 09:00 horas. Intimem-se as partes." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5896/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 40, cujo teor é o abaixo transcrito:"Analisando a ata de fl. 39, observa-se a existência de erro material na mesma, especificamente sobre o apregoamente das partes, pois, no dia 29/07/2008 não havia Juiz nas
dependências desta Especializada, sendo que o Juiz Substituto designado para cobrir férias do Titular retirou-se em virtude de licença médica. Assim, não houve audiência efetivamente, de modo que, não há que se falar em confissão dos reclamados. Fica, desde já, designada audiência para o dia 03/09/2008 às 14:00 horas. Intimem-se as partes.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5860/2008
Processo Nº: AAT 01202-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 135, cujo teor é o abaixo transcrito:"Tendo em vista o teor da certidão de fl. 205, nomeia-se como perito do Juízo o Dr. ALESSANDRO LOUZA ALARCÃO, com endereço profissional na Alameda Ricardo Paranhos nº 974, Setor Marista, Clínica Rogério Ranulfo Demartologia e Laser, Goiânia-GO, CEP 74.180-050, fones 62-3281-4146/8506-4023, email dr.alessandroalarcao@uol.com.br, que entregará o laudo em
30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo para as partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert..." Inteiro teor disponível no site tewww.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 211, cujo teor é o abaixo transcrito:"Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, no prazo de cinco dias.." Inteiro teor disponível no site tewww.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5872/2008
Processo Nº: AAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 267, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Ante o teor do requerimento veiculado pelo reclamante às fls. 262/265, dê-se vistas à reclamada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5862/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETTE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CENDI MODA ÍNTIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 26, cujo teor é o abaixo transcrito:"Diante da certidão circunstanciada às fls. 19/20, determina-se que o procurador ADAIR JOSÉ DE LIMA, OAB/GO 16.306, apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, o contrato de honorários advocatícios firmado com a reclamante JANETTE ALVES DE OLIVEIRA, que lhe assegura cobrar-lhe pela contraprestação dos serviços prestados. Retire-se o feito da pauta de audiências, dando-se ciências às partes. Após, venham conclusos para deliberações...." Inteiro teor disponível no site tewww.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4697/2008
Processo Nº: RT 00007-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILTO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, sendo a 1ª para o dia 10/10/2008 e a 2ª para o dia 14/11/2008, ambas com abertura às 14h e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 01/12/2008, a iniciar-se à partir de 09h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 4703/2008
Processo Nº: AAT 01445-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4691/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): ADRIANA MARÇAL VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A SUA CTPS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, A FIM DE QUE A RECLAMADA CUMPRA A OBRIGAÇÃO DE FAZER IMPOSTA DA SENTENÇA DE FLS. 27/30.

Notificação Nº: 4704/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANACLETO RODRIGUES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: PAGAR O RESTANTE DEVIDO, NO IMPORTE DE R$7.200,68, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE INÍCIO DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS.

Notificação Nº: 4705/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADHEMAR PAULA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANÍZIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ DE FLS.78 , DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4686/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEI SOUZA BRITO
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 4687/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 4688/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3499/2008
Processo Nº: RT 00939-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3498/2008
Processo Nº: RT 00159-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERV CAR COMBUSTÍVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3291/2008
PROCESSO: ACCS 00564-2007-241-18-00-0
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU(RÉ): VALDIVINO FERREIRA ROCHA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu supra, VALDIVINO FERREIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 88/93, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte:'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de cobrança para condenar o requerido VALDIVINO FERREIRA ROCHA a pagar, no prazo legal, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2006, nos termos da fundamentação retro. Correção monetária, contada do vencimento da obrigação. Juros de mora de 1% ao mês contados da citação.Honorários advocatícios, devidos pelo Requerido, no valor de 15% sobre a condenação. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelo requerido, no importe de R$13,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$650,00. Publique-se no dia 11.07.2007 às 13:00h. Ciente o Autor. Intime-se o Requerido por mandado.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'Fica o reclamado INTIMADO, ainda, para apresentar contra-razões ao recurso ordinário inerposto pela autora à fls. 96/100 dos autos.E para que chegue ao conhecimento de VALDIVINO FERREIRA ROCHA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3218/2008
PROCESSO : RT 01112-2007-241-18-00-6
EXEQÜENTE: ADÃO DA CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA
ADVOGADO(A): HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
Localização do(s) bem(ns): RUA 11, QUADRA 44, LOTES 04/05,
PARQUE ESPLANADA II CEP 72.870-000 - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça 12/09/2008 - às 10:15 horas
Data do Leilão 14/10/2008 - às 09:03 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 44, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Rafael Oliveira Gama(v.auto de depósito de fl. 78). - RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01(uma) cobertura tipo barraca piramidal, com lona PVC, em bom estado de conservação, cor branca, com estrutura metálica de montagem, com calha(4 unidades), em chapa de aço 14, com 14cm de largura, reforçada com vergalhão 3/8'.Obs. Metragem de 6m x 6m.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v.endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALPnº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos cinco de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2142/2008
Processo Nº: RT 00489-1990-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND. DOS EMP. AUTONOMOS DE COM. DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos de fls. 5.696/5.698

Notificação Nº: 2140/2008
Processo Nº: RT 00652-2004-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO:
À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Fica intimada para receber o Alvará Judicial nº514/2008, conforme dispacho de fls. 950.

Notificação Nº: 2140/2008
Processo Nº: RT 00652-2004-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimada para receber o Alvará Judicial nº514/2008, conforme dispacho de fls. 950.

Notificação Nº: 2143/2008
Processo Nº: RT 00852-2005-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBERTO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liqüidação exarada às fls. 806/808, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação à conta de liquidação apresentada pelo exeqüente ALBERTO SANTOS SILVA nos autos em que figura como executado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 2139/2008
Processo Nº: AD 00583-2005-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - CASBEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para receber o Alvará Judicial nº510/2008, conforme fls.487.

Notificação Nº: 2141/2008
Processo Nº: RT 01390-1996-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRAB. DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS - SINDIAGRI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência da Decisão de fls. 8.212 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DECISÃO: Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima e considerando que o saldo da conta convênio nº 2555.042.1529525-6 destina-se a quitação das reclamações trabalhistas em fase de execução, ajuizadas na Justiça do Trabalho em Goiás em face da Executada, que se encontram neste Juízo, INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 8.209.

Notificação Nº: 2144/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-121-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NAJARA FRANCELLE BARTASSON
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO:
À Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 116/123, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.08.12 12:47:33 -03'00'